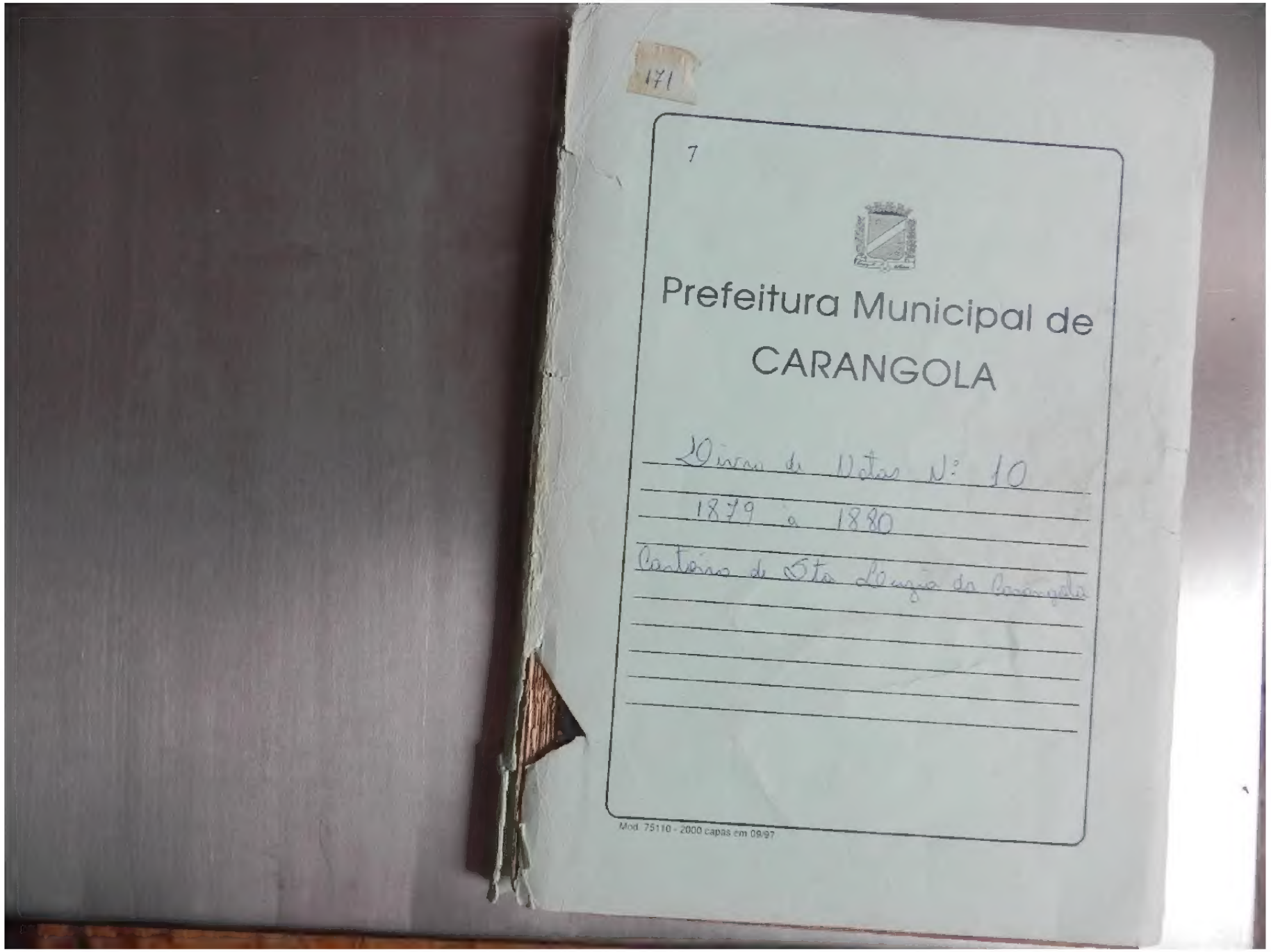
171
7
Prefeitura Municipal de
CARANGOLA
Livro de Notas Nº 10
1879 a 1880
Cartório de Sta Luzia da Paraopeba
Mod. 75110 - 2000 capas em 09/97

Nº 10.

De 79 a 80

LIVRO DE NOTAS.

Santa Luzia do Carangolla.

N. 18.

PROVINCIA DE MINAS GERAES.

RECEITA GERAL.

EXERCICIO DE 18 80 A 18 81

Imposto sobre industria e profissões.

Art. 11 § 10 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873 e regulamento n. 5330 de 15 de Julho de 1874 e decreto n. 6980 de 20 de Julho de 1878.

Imposto—taxa fixa . . . . $

« proporcional . 12$000

Multa . . . . . $

12$000

O Sr. Jose Antonio de Magalhães Portilho

pagou a quantia de doze mil reis

em que foi lançado na sua profissão de escrivão em S.

Rua de Carangolla N. vencido no dito tempo

Collectoria do Municipio de Muriahé em 16 de Agosto de 18 80

O Collector, a g.

Maciel Pinto

O Escrivão,

J. Justino

Ha de este livro servir para notas do escrivão do juiso de paz do Districto de Santa Luzia do Carangolla, e será encerrado com o respectivo termo.

Cidade do Muriahé, 4 de Abril de 1879.

Luiz Orosimbo Alz. de Mesquita,
Presidente da Camara Municipal.

Mesquita

Escriptura de compra e venda de um escravo de nome Ricardo, entre partes Domingos Vieira da Silva e Antonio Antunes de Siqueira, por 1:000$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um escravo virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e nove, aos onze dias do mez de Maio, n'esta Freguezia de Santa Luzia do Carangola, Termo e Comarca de Muriahé, em meu cartorio compareceram, como outorgante e vendedor Domingos Vieira da Silva, morador no Districto de São Francisco do Glacia, e como outorgado comprador Antonio Antunes de Siqueira, morador n'esta Freguezia, sendo este reconhecido pelo proprio de mim escrivão, e aquelle das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelo outorgante vendedor dito Domingos Vieira da Silva, me foi dito, que é senhor e possuidor com livre e geral administração de um escravo de nome Ricardo de trece annos de idade mais ou menos, com aptidão para o trabalho de roça, que elle outorgante houve-o por herança de seus fallecidos pais Jeronymo José da Silva e sua mulher Maria Vieira da Silva, e me apresentou a nota da matricula de n.º 1175 da relação apresentada por Jeronymo José da Silva, em 16 de Agosto de 1873, tendo sob n.º 7043 da matricula geral e 9 da relação a que segue o nome de Ricardo, são preto, idade sete annos, solteiro, natural de São Francisco, filho de Lucinda; e pelo outorgante me foi dito que assim como possue o referido escravo livre e seg

Reis

Saibão quantos este publico instrumento de escritura virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove aos quinze dias do mez de Março neste Imperio do Brazil na Provincia de Minas Geraes Comarca do Rio das Velhas em meo Cartorio compareceo como entregante Francisco Antonio Antunes de Siqueira, e como entregue Domingos Pereira da Silva, ambos moradores nesta Freguezia de Santo Antonio do Rio Abaixo e reconhecidos pelas proprias de que trato

Reconhecimento

Francisco Roiz de Araujo
Antonio Antunes de Siq.ra
José Maz. Dafim. Vieira
José Franco. da Silveira Cavalho

Sinal publico que faz Joaquim Ferreira de Oliveira
Nota Publica do Termo de Santo Antonio do Rio Abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escritura virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove aos quinze dias do mez de Março neste Imperio do Brazil na Provincia de Minas Geraes Comarca do Rio das Velhas em meo Cartorio compareceo como entregante Francisco Antonio Antunes de Siqueira, e como entregue Domingos Pereira da Silva, ambos moradores nesta Freguezia de Santo Antonio do Rio Abaixo e reconhecidos pelas proprias de que trato

Reconhecimento

Francisco Roiz de Araujo
Antonio Antunes de Siq.ra
José Maz. Dafim. Vieira
José Franco. da Silveira Cavalho

Sinal publico que faz Joaquim Ferreira de Oliveira
Nota Publica do Termo de Santo Antonio do Rio Abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escritura virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove aos quinze dias do mez de Março neste Imperio do Brazil na Provincia de Minas Geraes Comarca do Rio das Velhas em meo Cartorio compareceo como entregante Francisco Antonio Antunes de Siqueira, e como entregue Domingos Pereira da Silva, ambos moradores nesta Freguezia de Santo Antonio do Rio Abaixo e reconhecidos pelas proprias de que trato

Reconhecimento

Francisco Roiz de Araujo
Antonio Antunes de Siq.ra
José Maz. Dafim. Vieira
José Franco. da Silveira Cavalho

Sinal publico que faz Joaquim Ferreira de Oliveira
Nota Publica do Termo de Santo Antonio do Rio Abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escritura virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove aos quinze dias do mez de Março neste Imperio do Brazil na Provincia de Minas Geraes Comarca do Rio das Velhas em meo Cartorio compareceo como entregante Francisco Antonio Antunes de Siqueira, e como entregue Domingos Pereira da Silva, ambos moradores nesta Freguezia de Santo Antonio do Rio Abaixo e reconhecidos pelas proprias de que trato

[illegible] adiante nomeados e assignados, e bem
[illegible] assim [illegible] de que dou fé, pessoas de
[illegible] eu vim [illegible] por elle me foi dito que [illegible] publico instrumento
[illegible] e constituia seu bastante procurador o cidadão
[illegible] José Joaquim de Oliveira, com poderes para
[illegible] qualquer [illegible] de casa, ou [illegible] julgar mais
[illegible] para [illegible] as respectivas escripturas
[illegible] e acertando as declarações a seus benefícios
[illegible] quitações, substabelecendo ato em [illegible] de
[illegible] lavrança, e promette haver por firme e valioso
[illegible] for feito pelo seu procurador, e bem assim
[illegible] que dou fé, e mui publico este instrumento que
[illegible] e assigna a rogo por não saber
[illegible] José Francisco da Silveira Carvalho
[illegible] e Custodio Fernandes Coutinho respectivamente
Joaquim Ernesto de Oliveira [illegible]
José Francisco da Silveira Carvalho
A. C. José Rosa de Rezende
Camillo Fernandes Pereira

Escriptura de venda de um alqueire de
terras de cultura, na Fazenda de São Mat-
theus, que faz Policarpo Dias Ferras a
José Dias Ferras, pela quantia de 600$000
na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escri-
ptura de venda de umas terras virem, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e setenta e nove, aos [illegible]

[illegible] dias do mez de Junho, nesta Freguezia de
Santa Luzia do Paraopeba, Termo e Comarca de Sabará,
em meu cartorio compareceu como outorgante vendedor
Policarpo Dias Ferras, e como outorgado comprador José
Dias Ferras, ambos moradores no Districto de Pombos,
e reconhecidos pelas pessoas de minhas duas testemu-
nhas abaixo nomeadas e assignadas, de que dou
fé, pareceu na [illegible] este outorgante vendedor e
por elle dito [illegible] vendedor me foi dito que tem
[illegible] adquirimento de uma [illegible] parte de terras con-
tendo cento alqueires, na Fazenda de São Matheus, des-
ta Freguezia, que este outorgante houve a [illegible] ter
[illegible] um [illegible] Romana Rosa Valentina Rodri-
gues, sendo a referida parte de terras, e como
[illegible] vendido a Vera de hoje para cima ao outor-
gado comprador dito José Dias Ferras, pela [illegible]
quantia de seiscentos mil reis 600$000, que este
outorgante confessou ter recebido em moeda corrente, da
qual dá ao outorgado plena e geral quitação para
nada lhe ser mais exigido em tempo algum, e transfere ao comprador todas [illegible]
[illegible] e posse que tinha nas referidas terras em
vendidas, podendo outorgado tomar [illegible] [illegible]
como seu que fica sendo definitivamente. Pelo [illegible]
outorgado foi dito que recebia [illegible] [illegible]
vendido seu, e me apresentou os títulos das terras
seguintes: [illegible] Provincia de Minas Geraes. Re-
gisto Geral. Exercicio de 1876 a 1877. Reconhecimento de
propriedade. Lei nº 2348 de 24 de Agosto de 1873, art.
11, § 11, e regulamento nº 5581 de 31 de Janeiro de 1874.
A folhas tal acha-se reconhecida [illegible] habitual
[illegible] no valor de trinta e seis mil e oito centos reis
Rs. 36$800 [illegible] de Senhor José Dias Ferras [illegible]

pagamento do contrato de seu alguem de Bens em
Segunda Data Matheus de Freguezia de Santa Luzia
Comarca de Paracatu Provincia de Minas Geraes pela quantia
abaixo declarada e Coletoria de Rendas geraes
do Rio Preto onde os ditos bens ficam obrigados
ao dito pagamento. Collectoria Municipal de Mesquita, em 30 de Abril de 1879. O Coll.
tor Agente Manoel Pinto. O Escrivão Barbosa.=
= P. P. Pinto, Provincial, Minas Geraes. Escrivão
de 1878 e 1879. Afolhas de cadastro de escrito fi
ca debaixo na Collectoria Francisco José de Oliveira a
importancia de cento mil reis 100$000, em lugar de
Cesar José Dias Ferraz pelo impedido do Art. 4. Circular
de nove corrente que lhe vai baixar. Collectoria Dias
Ferraz, em Freguezia de Santa Luzia pela quantia
de Cento. Collectoria Municipal de Mesquita, 30 de
Abril de 1879. Collector Agente Manoel Pinto. - O
Escrivão Barbosa. Nada mais se continha nos
ditos atos acima referidos. Bem e direito, contrato
este entregue e me pertence este instrumento que
bem li, achei-o conforme com os testemunhos
presentes Mesquita de Freguezia de Santa Luzia Saint Ed-
mundo José Pereira, pessoa, minha Joaquim Rosendo
de Oliveira, escrivão subscrevi, que o escrevi e assignou
os ditos e eu.

Em testemunho Reconhecido

Joaquim Rosendo de Oliveira

Vicente Dias Ferraz

José Dias Ferraz

Theophilo Ezequiel Soares

Saint Edmundo José Pereira

Escriptura de Venda de uma Terras que
fazem Joaquim Ribeiro Rodrigues e sua
mulher D. Vicencia Maria da Conceição

a Antonio Rodrigues d'Oliveira, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura
publica de venda de uma terras virem, que no anno de
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e setenta e nove, aos este dia de maio de Junho, nesta
Freguezia de Santa Luzia e Arraial de Mesquita, Termo e Comarca
de Paracatu, em meu cartorio compareceu, aos ou
torgantes vendedores Joaquim Ribeiro Rodrigues e sua mu
lher Dona Vicencia Maria da Conceição, moradores nesta
freguezia, e como outorgado comprador Antonio Rodrigues
d'Oliveira, morador na Freguezia de São Lourenço do Mo
nhangaba, e reconhecidos aquelles de mim escrivão, e
as duas testemunhas adiante nomeadas e assigna
das, de que dou fé; pelo ante os quaes pelos outorgan
tes me foi dito que são senhores e possuidores sem li
te nem duvida alguma de uma certa de terras de cul
tura em Fazenda da Paragem Alegre, da Freguezia de
Freguezia de São Lourenço, tendo nas mesmas terras
uma rasinha terra coberta de telha, e que elles ou
torgantes houveram essas terras e nas por compra que
fizeram aos herdeiros do finado José Garcia de Amaral
e que assim como a tem pacificamente sem duvida
vendido a terra de hoje para sempre ao outorgado Anto
nio Rodrigues d'Oliveira, pela preço e quantia de cin
coenta mil reis 50$000 que os outorgantes confes
sam já haverem recebido em moeda corrente, do qual são os
outorgados plena e geral quitação para não haverem mais
exigido em tempo algum, sendo a mesma terra aci
ma referidas terras como acima fica sendo definitiva
mente. Pelo outorgado foi dito que de posse fez e com
pra tal qual se apresentou, como acima fica
ficou os ditos termos seguintes: - N.º 7 Comarca de
Paracatu Minas Geraes. Coletoria Geral. Exercicio de 1877 a 1878.

1871. Emolumentos de pertence 5$000 réis. Lei nº 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 4º § 11 e regulamento nº 5511 de 25 de Março de 1874. 2 fedas; 20 centimos de sello fixo de 5 folhas e 5 estampilhas no valor de quarenta e oito mil reis. Pagou. Recebeo do Cons. Antonio Rodrigues de Oliveira pagamento da compra de huma data de raiz no Segueijo de S. Lourenço, a Joaquim Pereira Rodrigues e sua mulher no valor de 48$ réis, de que vai dar escriptura. Data abaixo e eu do o presente sobscrevi. Collectoria Municipal de Ponte de Lima em 28 de Abril de 1876. O Collector. Cypriano Agostinho Chaves. = Nº 85. Verba Provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1877 a 1878. Afolhas 1ª sobre 1 de receita fica debitado o Collector de Ponte de Lima da importancia de cinco mil reis réis, recebido de Antonio Rodrigues de Oliveira pelo imposto de 1 e ½ Por cento para dar escriptura de compra de bens de raiz no valor de 333$ réis. Collectoria Municipal de Ponte de Lima, 28 de Abril de 1876. O Collector Thomaz. Cypriano Campos. = Não mais se continha em dito titulo acima transcripto. Aqui o dito outorgante, outorgante e reconhecido reciprocamente pelas partes de que trato, bi aceitante e assignante, assignando-o rogo do outorgante por declarar não saber ler nem escrever Ramiro Pinheiro de Lacerda, com as testemunhas presentes José Joaquim da Silveira Carvalho e José Rodrigues Abreu, presente mim Joaquim Rosalino de Oliveira, escrivão interino, o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade.

Joaquim Rosalino de Oliveira

José Rodrigues Abreu

Ramiro Pinheiro de Lacerda

Antonio Raiz de Oliveira

Vasquetes.

José Joaquim da Silveira Carvalho.

José Ruiz Abreu.

Escriptura de venda de humas terras que faz José Pereira de Sousa, a José Pereira da Costa por 240$000 réis forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de humas terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos oito dias do mez de Junho deste Freguezia de Santa Senhora do Carmo, Terra e Comarca de Miranda, em a Freguezia de Semelhante e Bacharel de Direito - Sendo presentes como outorgante vendedor José Pereira de Sousa, e como outorgado comprador José Pereira da Costa, ambos moradores no Districto de Lordos, e reconhecidos pelos proprios dos de que tratamos abaixo adiante nomeados e assignados, de que dou fé, e eles de minha sciencia; perante as minhas testemunhas pelo outorgante me foi dito que é senhor e possuidor em livre e geral administração de uma sorte de terra que é alguma de terras de cultura no Fazenda Semelhante de S. Sra Matthias e do Distrito de Lordos de Campos, que houve por compra feita a Emprazio José de Sant'Anna e sua mulher, sujeita hoje a uma alguma de terras divididas por um lado com o mesmo vendedor, por outro com terras de José de Souza Pereira, e por outro com terras do comprador, com annexos e com tudo pertencente à sorte; e que assim como tem a possuido em terras, assim a de hoje entrega livre de hoje para sempre ao outorgado comprador José Pereira da Costa pela preço e quantia de duzentos mil reis réis 240$000, que confessa lhe já recebeo antes do assignado presente, da qual dá-lhe plena geral quitação para nada lhe ficar a mais exigir nem

quinta [illegible] alguma, que tenha ou venha a ter, por [illegible] e [illegible] que [illegible] dita herança, por [illegible] dellas [illegible] e [illegible] que fica sendo [illegible] definitivamente, firmado, perfeito, e outorgado [illegible] pago a [illegible] a quantia [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]

...escriptos, e que assim como lhe entregante fazem
...ovam, lhe dá, lhe vende de hoje para
...sempre ao entregado comprador dito Mariano Pereira de
...Barbosa, a saber: a parte de terras e benfeitorias pela quan-
...tia de quatrocentos mil reis, e a parte de maiores pela de-
...ta de quatrocentos mil reis, que ao todo fazem a quantia de se-
...iscentos mil reis 600$000, cujo quantia confessa ter re-
...cebido em moeda corrente, da qual se tem por entregante bem pago, e satisfeito, e por isso não lhe move
...ação alguma por ella, e para o futuro, e promette fazer sempre
...boa, firme, e valiosa a presente venda, e não
...ir contra ella em tempo algum, e transferir na pessoa do mes-
...mo todo o dominio, posse, dominio e acção que pessoa tem nas
...referidas partes de terras, benfeitorias e pertenças ora vendi-
...das, podendo o entregado d'ellas tomar posse como suas
...que fica sendo definitivamente, em que jamais possa ser
...reclamados por alguem. Pelo entregado me foi dito
...que de posse fica sempre como acima fica dito, e me apre-
...sentou os taes documentos das terras seguintes: = N.º 36. Provincia de
...Minas Geraes. Mesquita Geral. Exercicio de 1878 á 1879.
...Tomo nisso de propriedade. Lei n.º 2348 de 25 de Agosto de
...1873, art. 11. § 11, e regulamento n.º 5581 de 31 de Março de
...1874. A folhas do cadastro de renda fica debitado o collector
...na quantia de sete e quatro mil e quatrocentos reis 7$240 réis
...recebido do Sr. Mariano Pereira de Lima proprietario da
...compra de uma parte de terras e benfeitorias a Jeronimo
...de Barbosa, na freguezia de Santa Luzia do Carangola,
...pela quantia de 600$000, como consta do seu titulo. E
...se mandou se lhe desse o presente conhecimento. Collectoria
...Municipal de Manhuassú, em 7 de Junho de 1879. O Collec-
...tor = Octaviano Barbosa. = N.º 37. Thesouro Provin-
...cial = Minas Geraes. Exercicio de 1878 á 1879. A folhas
...do cadastro de renda fica debitado ao Collector Francis-
...co José de Oliveira a importancia de 3$000 tres mil
...reis recebido de Jose Mariano Pereira de Lima pelo

pelo imposto de 1/2 % sobre de uma escriptura que lhe vai
passar José Maria Barbosa na Freguezia de Santa Luzia do
Carangolla de 600$000. Collectoria Municipal de Manhuassú,
7 de Junho de 1879. O Collector Agt. Manoel Pinto. Octaviano
Barbosa. = N.º 60. Thesouro Provincial. Minas Geraes. Exer-
cicio de 1878 á 1879. A folhas do cadastro de renda fica debita-
da ao Collector Francisco José d'Oliveira a importancia de
sete mil e sete réis 7$240 recebida de Jose Mariano Pe-
reira de Lima, pelo imposto de 5 % sobre 1/2 % pela escrip-
ta de compra que fez de uma parte de terras a Jeronimo
de Barbosa na Freguezia de Santa Luzia do Carangolla,
pela quantia de 600$000. Collectoria Municipal de Manhua-
ssú, 7 de Junho de 1879. O Collector Agt. Manoel Pinto. O
Escrivão Barbosa. — Nada mais se contem nos re-
feridos documentos, dos quaes fiz exame e tomei nota. Assim o fize-
ram, contrataram, entregaram e me pediram este instrumento
de venda nota, que lhe lavrei, escrevi e assignei, assigna-
do a rogo do entregante por não saber ler nem escrever
José Antonio de Magalhães, com as testemunhas presen-
tes José Pinheiro de Lacerda e Luiz Maria de Magalhães
Castello, presente mim Joaquim Procopio d'Oliveira, e
outras testemunhas, que d'estas e assigno em publico e raso
Em testemunho de verdade

Joaquim Procopio d'Oliveira
Jose Antonio de Magalhães
Mariano Pereira de Lima
Jose Pinheiro de Lacerda
Luiz Maria de Magalhães Castello

Procuração bastante que faz Jeronimo de Barbosa Castro de Souza, na forma abaixo.

Saibam quantos este Publico Instrumento de procu-

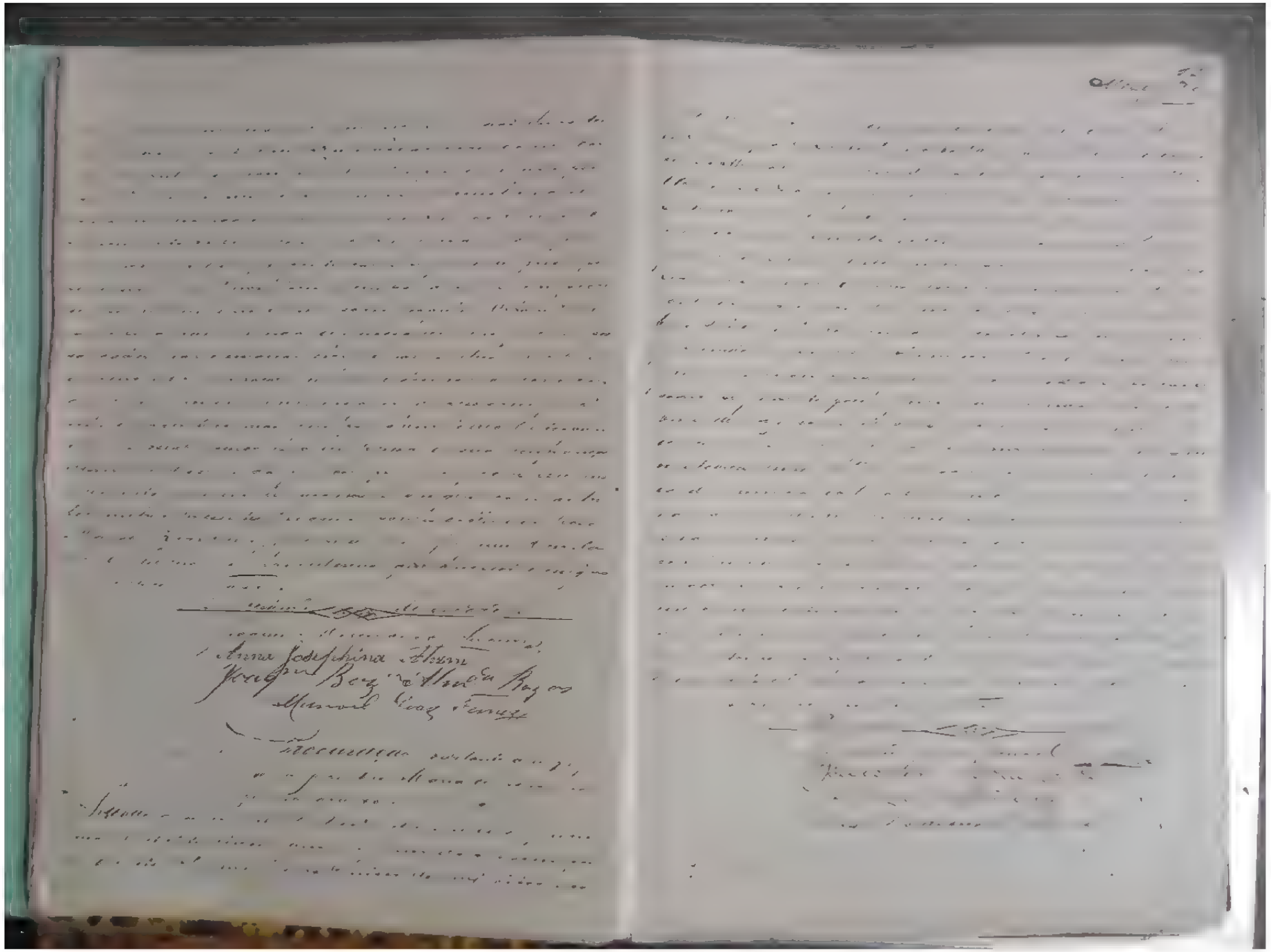

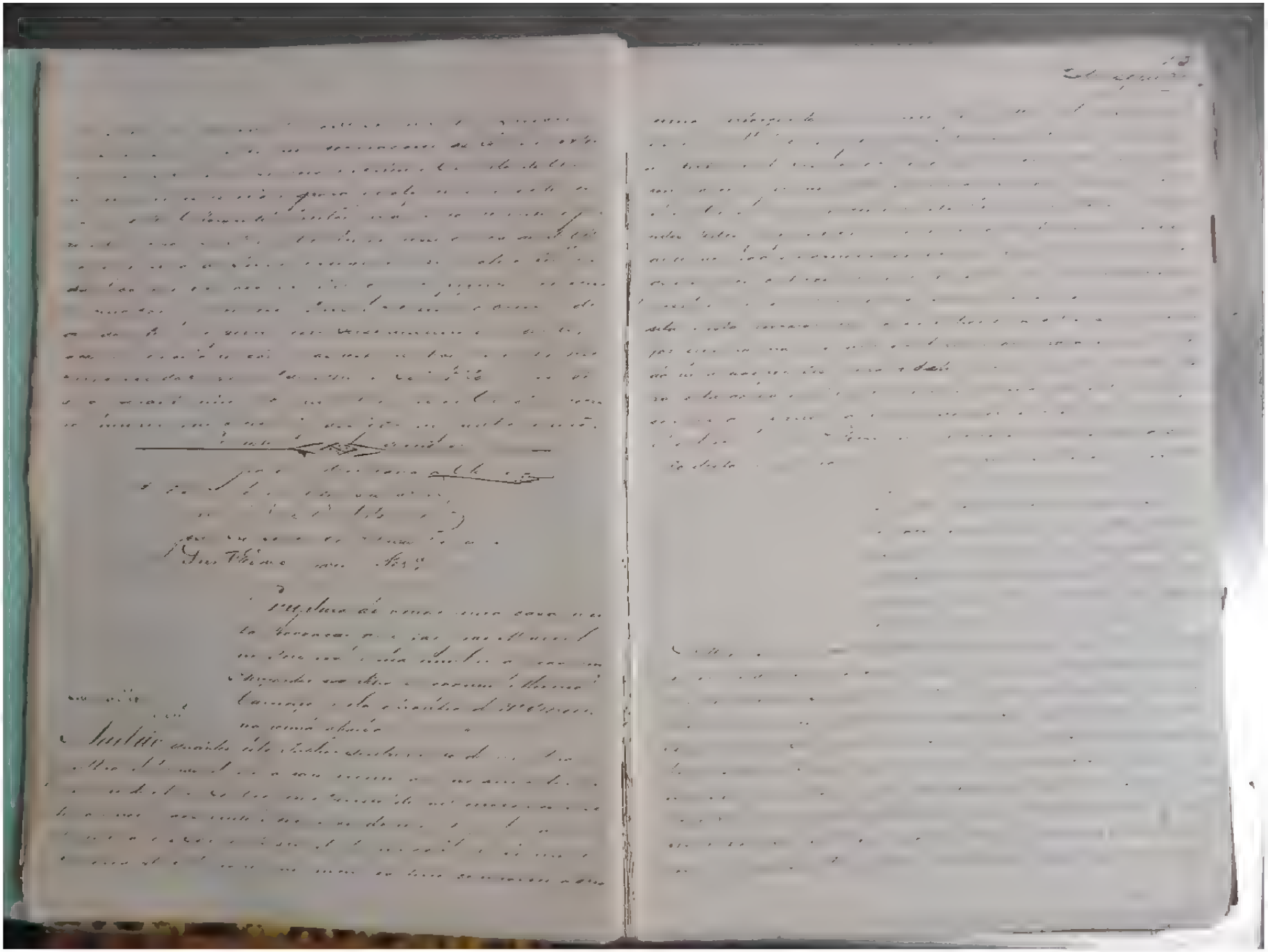

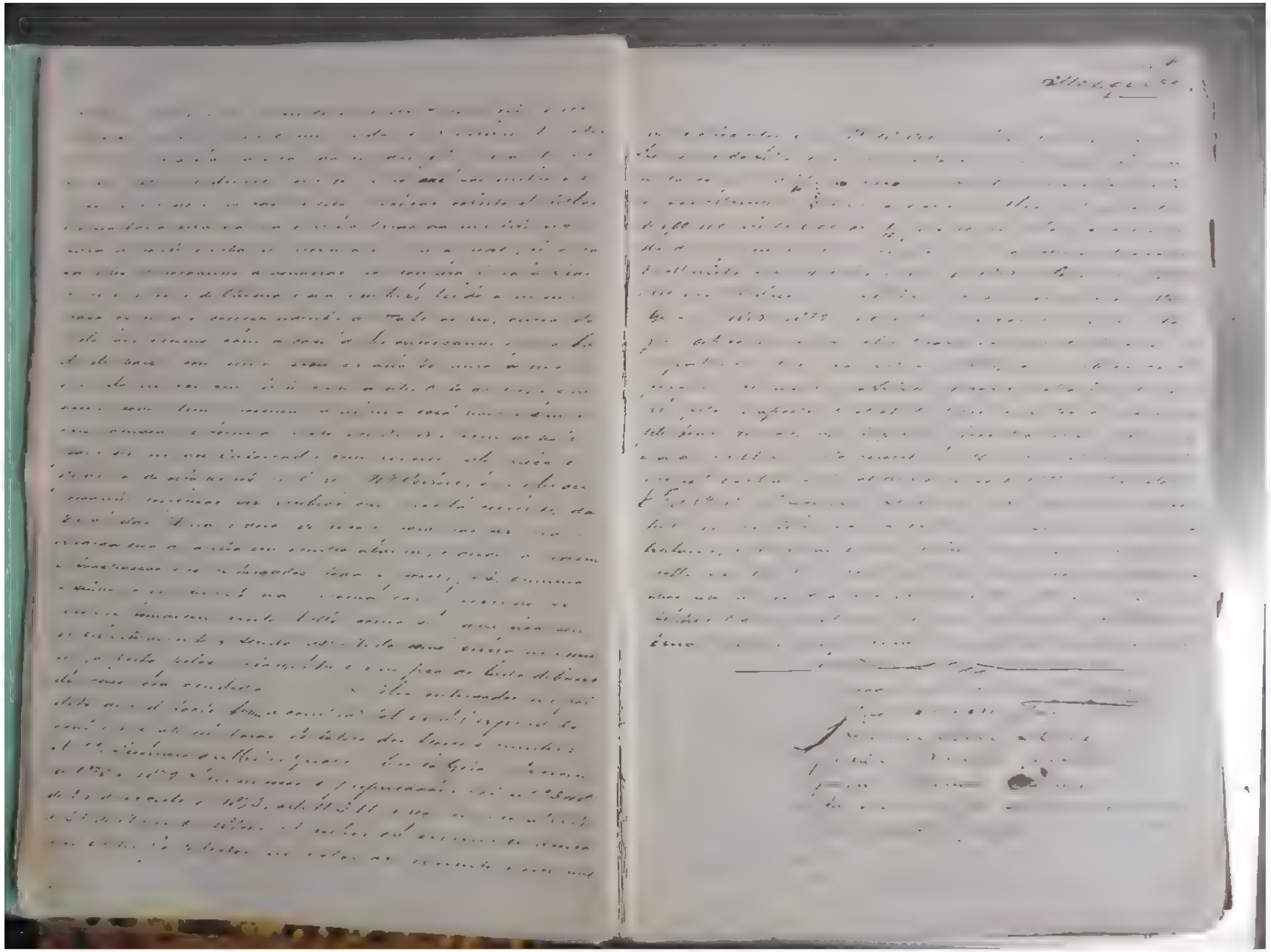

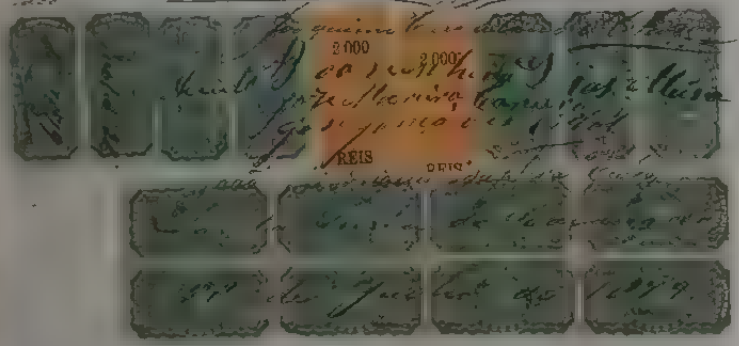
2$000
2$000
REIS

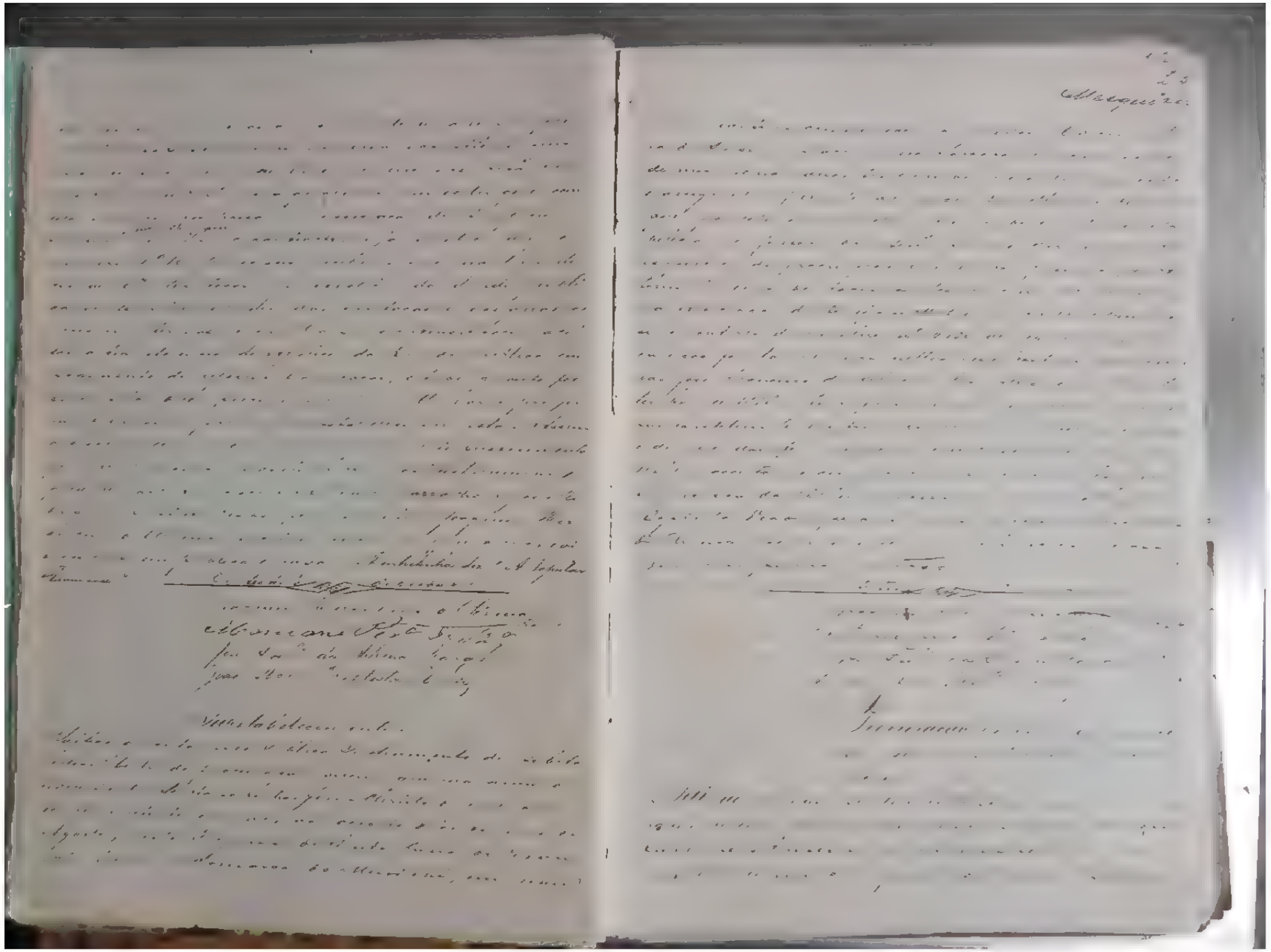

Cristiano José Barboza
Francisco Calisto da Silva
Vianna Pinheiro de Lacerda

Procuração bastante que fazem o Alferes Maximiano da Costa Pereira e Souza e sua mulher D. Carolina Francisca de Jesus, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento e procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos vinte um dias do mez de Agosto, nesta Freguezia de Santa Anna do Carangola, termo e comarca do Muriahé, em casa dos Outorgantes Alferes Maximiano da Costa Pereira e Souza e sua mulher Dona Carolina de Jesus, digo Carolina Francisca de Jesus, para onde vim em escrivão, ahi presentes os mesmos reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que por este Publico Instrumento nomeavão e constituião seu bastante procurador ao Sr. Francisco Calisto de Almeida Rosa, especialmente para em nome delles Outorgantes vender a quem convier uma parte de terras de cultura na Freguezia de Tombos de Carangola, que lhes coube por herança pelo fallecimento de seu finado pai e sogro o Cel. Maximiano da Costa Pereira e Souza, podendo assignar a respectiva escriptura publica, receber dinheiro e dar quitação, e promettendo haver por valioso e firme o que for feito pelo dito seu procurador, [illegible] o que dou fé, [illegible] este instrumento [illegible] e assignou, assignando a rogo do Outorgante por não saber o fazer Sergio

Sergio Pereira [illegible] testemunhas [illegible] Antonio Germano Ferreira de Carvalho e [illegible] Aquino Pereira Lima, [illegible] Pereira [illegible] assigno em publico e raso.

[illegible]

[illegible]

Declarão os Outorgantes [illegible]

[illegible]

Maximiano da Costa Pereira e Souza
Sergio Pereira de Carvalho
Bellarmino [illegible]
Antonio Germano Ferreira de Carvalho

[illegible]

Saibão [illegible]

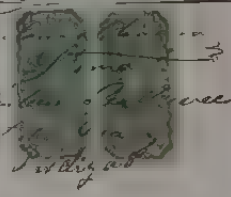

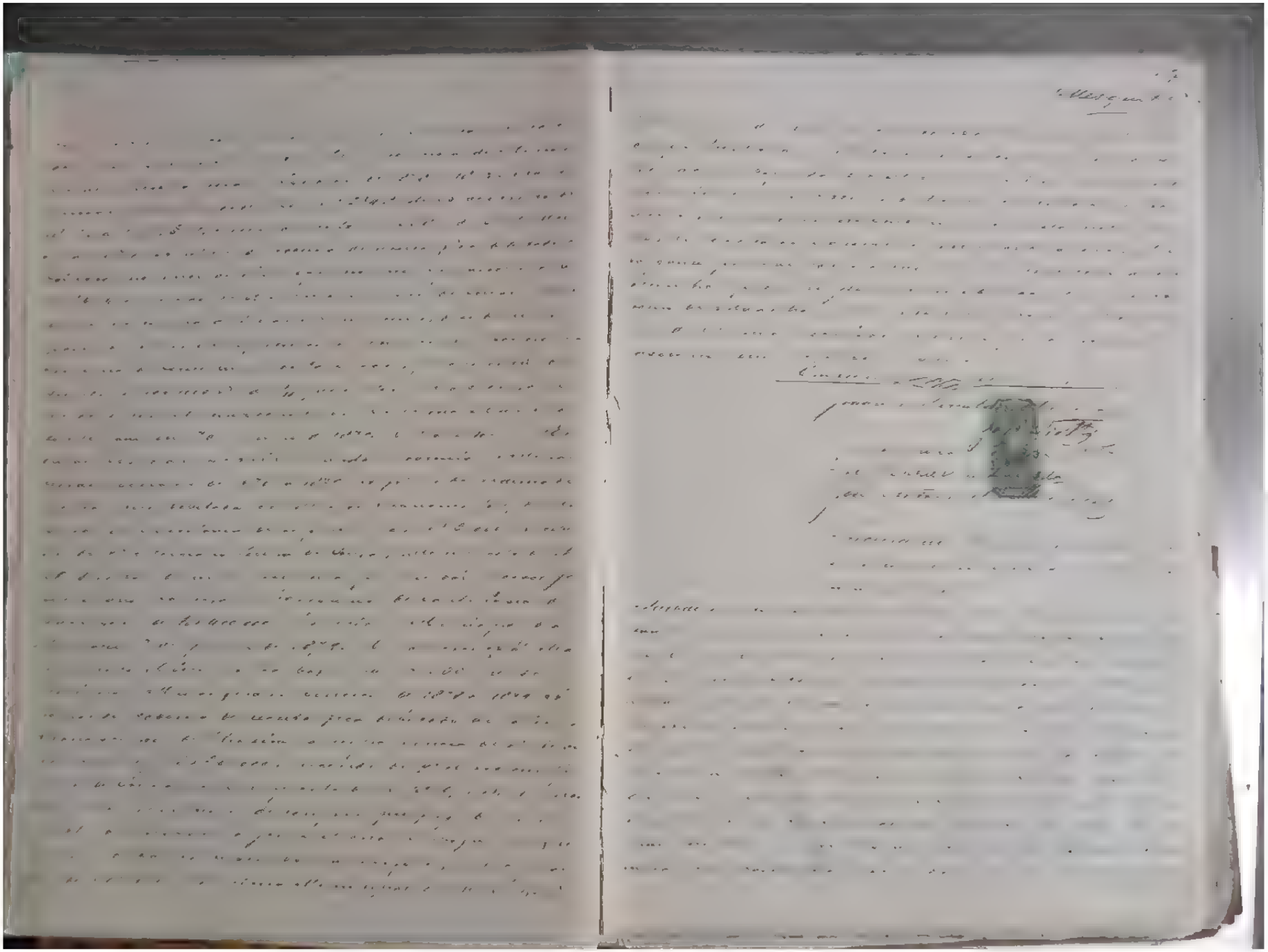

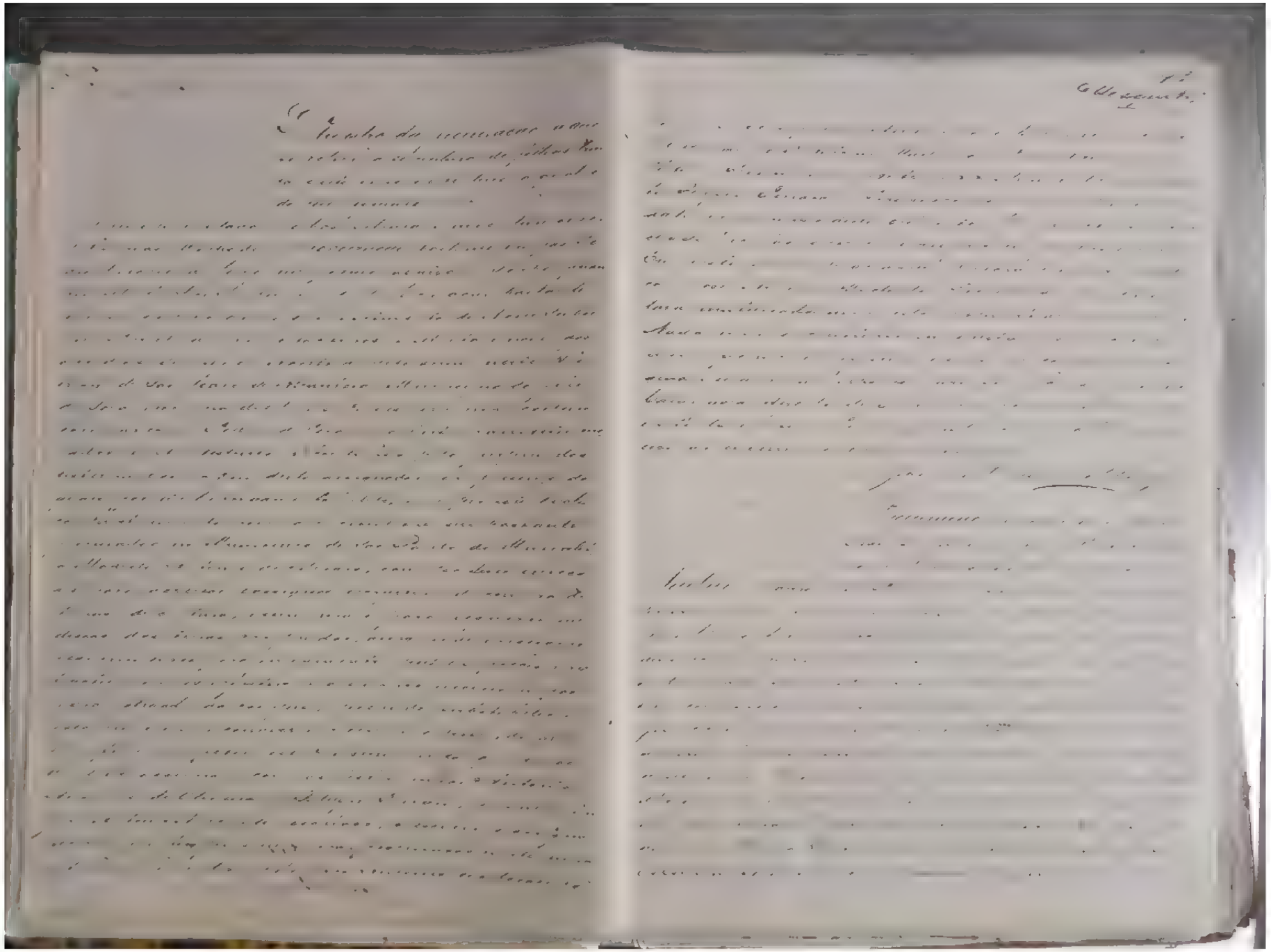

Procuração bastante que faz José Antonio de Magalhães na forma abaixo

Saibão quantos este Instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove aos trinta dias do mez de Outubro nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé em meu cartorio compareceo eu o Tabellião adiante nomeado e no fim assignado e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas presente o Senhor José Antonio de Magalhães reconhecido pelo proprio de que faço menção e estas testemunhas abaixo assignadas perante mim Tabellião e pelas ditas testemunhas me foi dito que elle outorgante morador nesta Freguezia pelo presente nomeava e constituia seus bastantes procuradores ao Coronel Manoel de Magalhães Pinto e Capitão Francisco Januario de Magalhães Pinto ambos residentes e moradores nesta Freguezia especialmente para que em seu nome outorgante e como seu representante estejam presentes ao acto da Eleição do outorgante e Coronel José Vicente Barbosa de Rezende e Paz e Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello e Silva Deputados a Assembléa Provincial e Geral do Imperio e possão votar em seu nome e tudo mais fazer que elle outorgante fazer e praticar possa em direito e fóra delle ainda que casos haja que de mais especial mandado hajão mister e que elle outorgante não possa fazer por si mesmo e para tudo substabelecer e revogar e tudo o mais que em direito for necessario e elle outorgante fazer e praticar possa por mais expressa que seja a clausula que se requeira e dispensa que para tudo lhes dá e concede e que elle outorgante por si e seus herdeiros e successores promette haver por firme e valioso tudo quanto seus procuradores em substabelecendo fizerem e fazer lhe for em seu nome e tudo o que em virtude desta procuração fizerem e praticarem e assignarem que elle outorgante tudo ratifica e confirma e promette haver por firme e valioso e para o cumprimento de tudo obrigou todos os seus bens presentes e futuros e assim o disse e outorgou e eu Tabellião o aceitei e assignou com as testemunhas Manoel Antonio Ferreira Guimarães e Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello e Silva moradores nesta Freguezia e eu Tabellião o aceitei e assignou com as testemunhas Manoel Antonio Ferreira Guimarães e Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello e Silva moradores nesta Freguezia e eu Tabellião o aceitei e assignou com as testemunhas

Em testemunho de verdade

José Antonio de Magalhães

Manoel Antonio Ferreira Guimarães

Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello e Silva

Procuração bastante que faz
Antonio de Paula Souza na forma abaixo.

Saibão quantos este Instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove aos trinta dias do mez de Outubro nesta Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Muriahé em meu cartorio compareceo eu o Tabellião adiante nomeado e no fim assignado e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas presente o Senhor José Antonio de Magalhães reconhecido pelo proprio de que faço menção e estas testemunhas abaixo assignadas perante mim Tabellião e pelas ditas testemunhas me foi dito que elle outorgante morador nesta Freguezia pelo presente nomeava e constituia seus bastantes procuradores ao Coronel Manoel de Magalhães Pinto e Capitão Francisco Januario de Magalhães Pinto ambos residentes e moradores nesta Freguezia especialmente para que em seu nome outorgante e como seu representante estejam presentes ao acto da Eleição do outorgante e Coronel José Vicente Barbosa de Rezende e Paz e Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello e Silva Deputados a Assembléa Provincial e Geral do Imperio e possão votar em seu nome e tudo mais fazer que elle outorgante fazer e praticar possa em direito e fóra delle ainda que casos haja que de mais especial mandado hajão mister e que elle outorgante não possa fazer por si mesmo e para tudo substabelecer e revogar e tudo o mais que em direito for necessario e elle outorgante fazer e praticar possa por mais expressa que seja a clausula que se requeira e dispensa que para tudo lhes dá e concede e que elle outorgante por si e seus herdeiros e successores promette haver por firme e valioso tudo quanto seus procuradores em substabelecendo fizerem e fazer lhe for em seu nome e tudo o que em virtude desta procuração fizerem e praticarem e assignarem que elle outorgante tudo ratifica e confirma e promette haver por firme e valioso e para o cumprimento de tudo obrigou todos os seus bens presentes e futuros e assim o disse e outorgou e eu Tabellião o aceitei e assignou com as testemunhas

Em testemunho de verdade

José Antonio de Magalhães

Manoel Antonio Ferreira Guimarães

Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello e Silva

el sic outorgante como mesmo outorgante estiverem pre-
sente aceitar amigavel ou judicialmente o que lhe
deve ser devedor Antonio Fernando Ferreira de Carvalho
por este meio podendo chamar a conciliação
propor qualquer acção de cobrança e seguir
até final decisão requerer embargar protestar
e contra protestar; dar e receber todos os generos de prova
e assignar quaesquer termos, petições e actos pre-
cisos fazendo tudo mais que para esse fim seja
necessario, para o que concede poderes illimitados;
podendo substabelecer esta em um ou mais procu-
radores e os substabelecidos em outros seguindo
em tudo suas cartas de ordens e cargas particu-
lares e promette haver por valioso o que
para esse fim por seu procu-
rador ou substabelecidos for assim o disser ou fizer
que seu fiel e legitimo este Instrumento que lhe dá,
e outorga e assigna com as testemunhas presen-
tes e logo Romano de Souza e Antonio Gomes de Car-
valho perante mim Jose Pinheiro de Lacerda escri-
vão interino que escrevi e assigno em publico e
raso Em testimunho de verdade

José Pinheiro de Lacerda
Antonio de Paula Souza
Diogo Romano de Souza
Antonio Gomes de Carvalho

Procuração bastante que faz Honorio Jose
Ferreira na forma Abaixo

Saibão quantos este Pu-
blico instrumento de procuração bastante
virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta
e sete aos vinte dias do mez de Outubro
neste Freguezia de Santa Luzia do Carangola
Termo e Comarca do Muriahé em meo car-
torio perante mim escrivão compareceo o
Outorgante Honorio Jose Ferreira morador
nesta mesma Freguezia de Santa Luzia do
Carangola reconhecido pelo de que pessoalmente
escrivão e das testemunhas abaixo assignadas
do que dou fé perante as mesmas por elle
me foi dito que por este Publico Instrumen-
to nomeia e constitue seus bastantes pro-
curadores nestes da Parte actora Honorio
de Minas Geraes O Doutor Angelo da Motta
Andrade e Advogados Antonio Martins
Ferreira da Silva e em poderes especiaes por
que em nome delle Outorgante como supre-
sente estiverem para arrematar em praça Publica
na Cidade da Parte e logar as partes que nas execu-
ções movidas e que se moverem forem e lhe forem
termos Fernandes Rocha e Oliveira para lo
assignar o termo de arrematação estar na Col-
loria competente bocca na matricula de escra-
vos em esta especies anteriormente empenhados,
seguindo suas cartas de ordens e cargas parti-
culares que sendo precisas dão consideração as par-
tes entregante deste Instrumento, fazendo tudo
mais que para esse fim seja necessario para que
concede poderes illimitados e promette haver por
me valioso que para esse fim por seu bastante
seus procuradores ele assim o disser ou fizer
mandado este Instrumento que lhe dá e outorga
e assigna com as testemunhas abaixo e comigo
Pinheiro de Lacerda escrivão interino que o

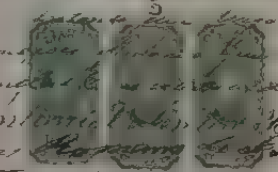

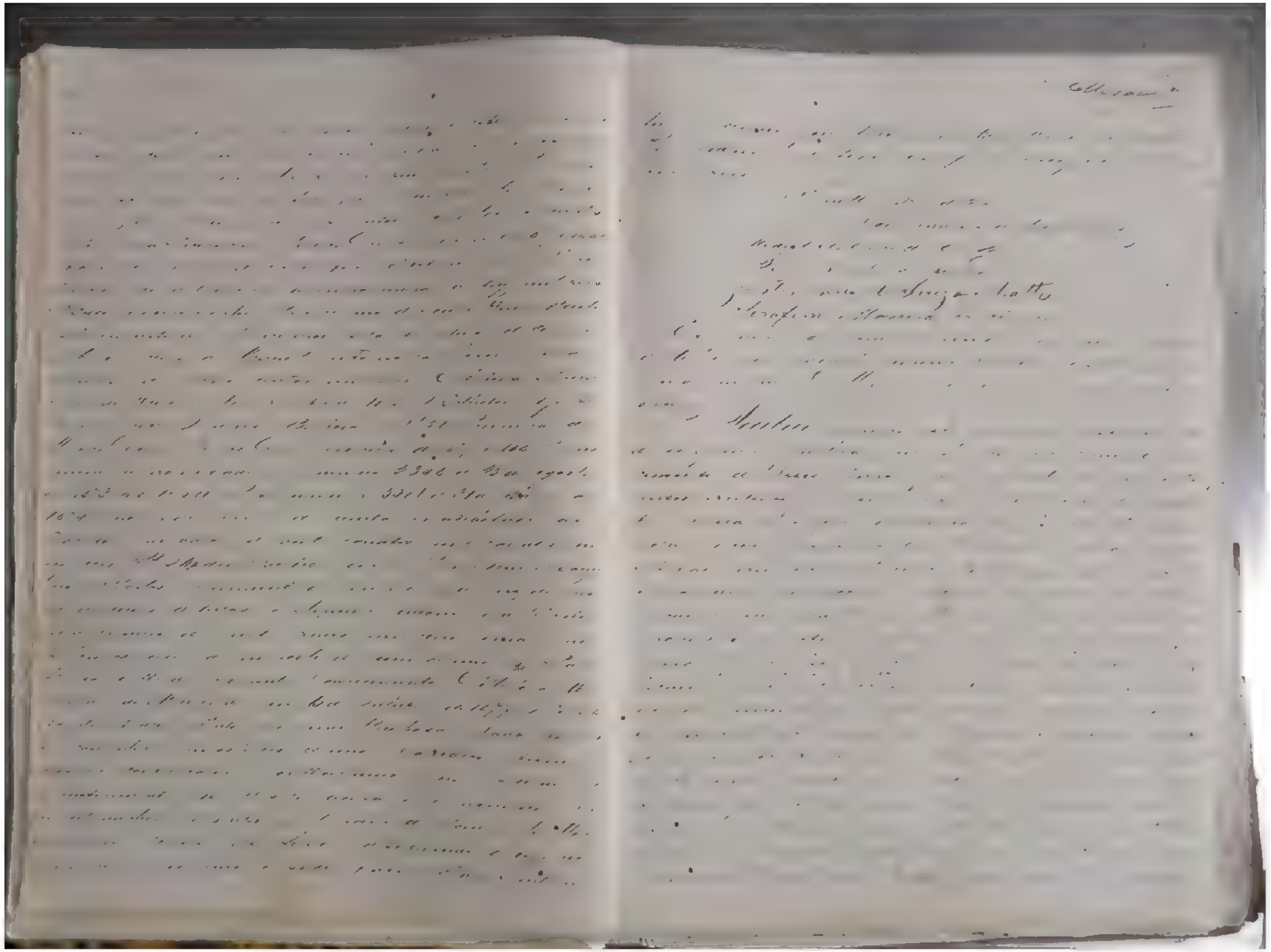

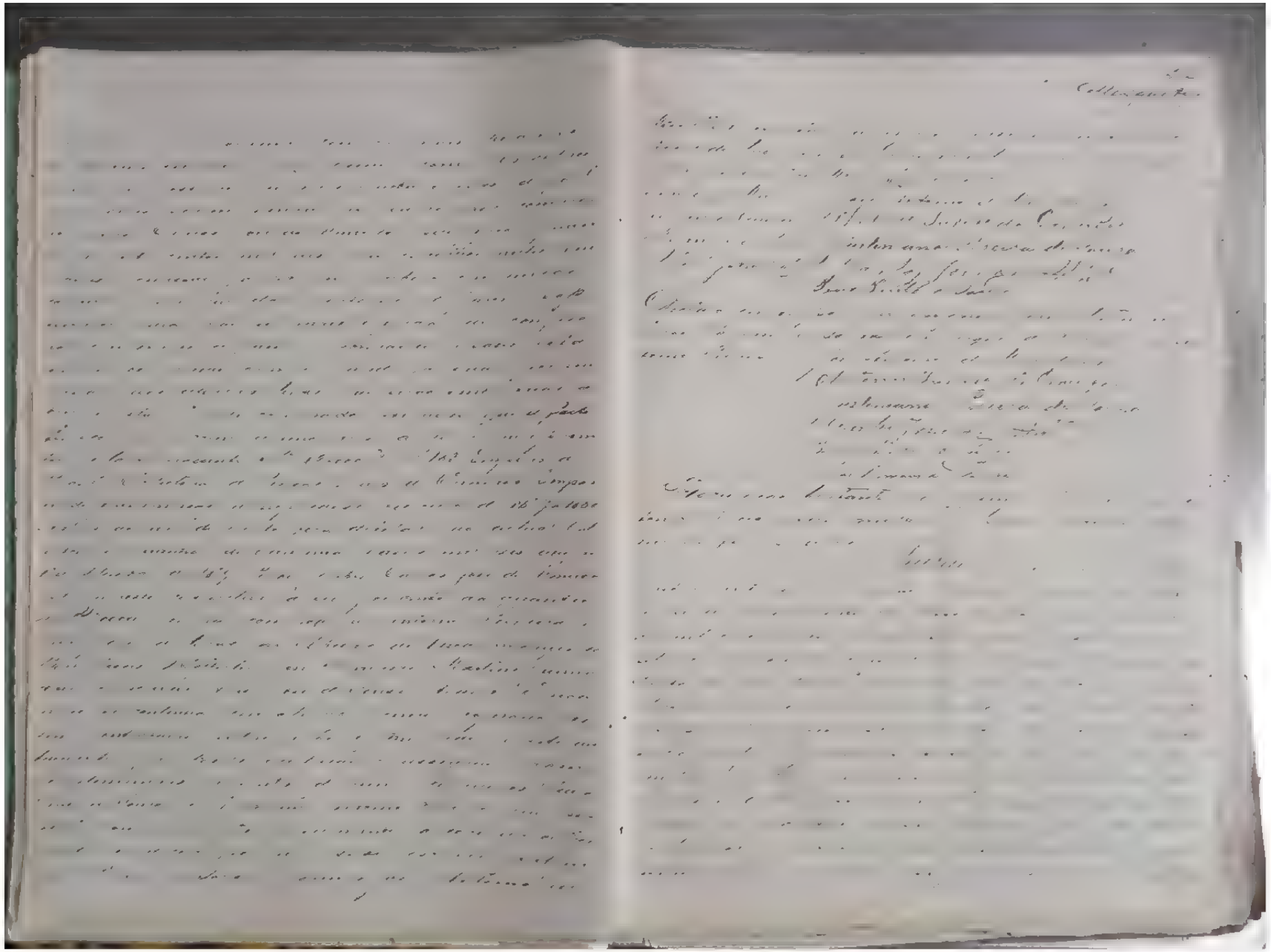

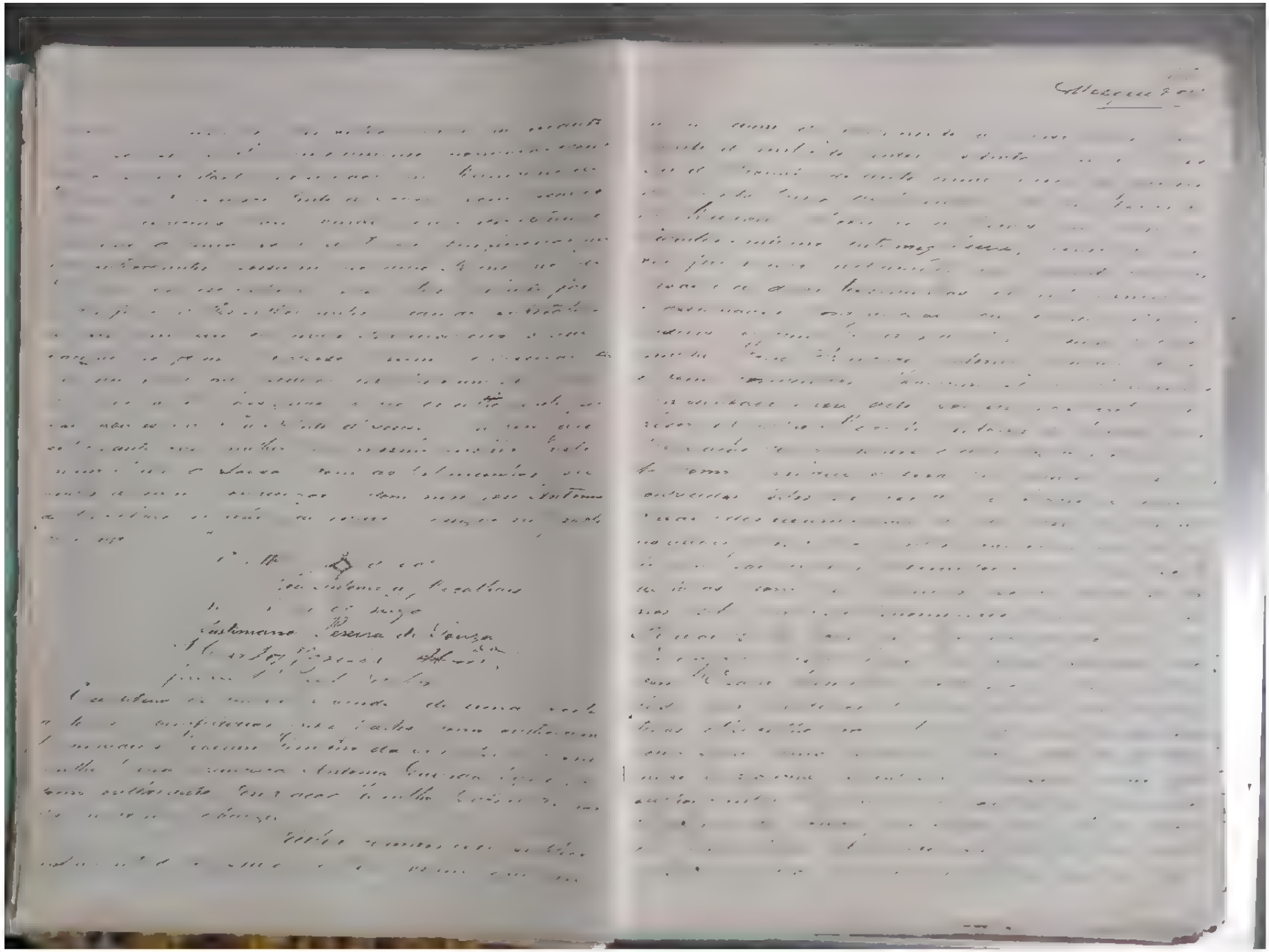

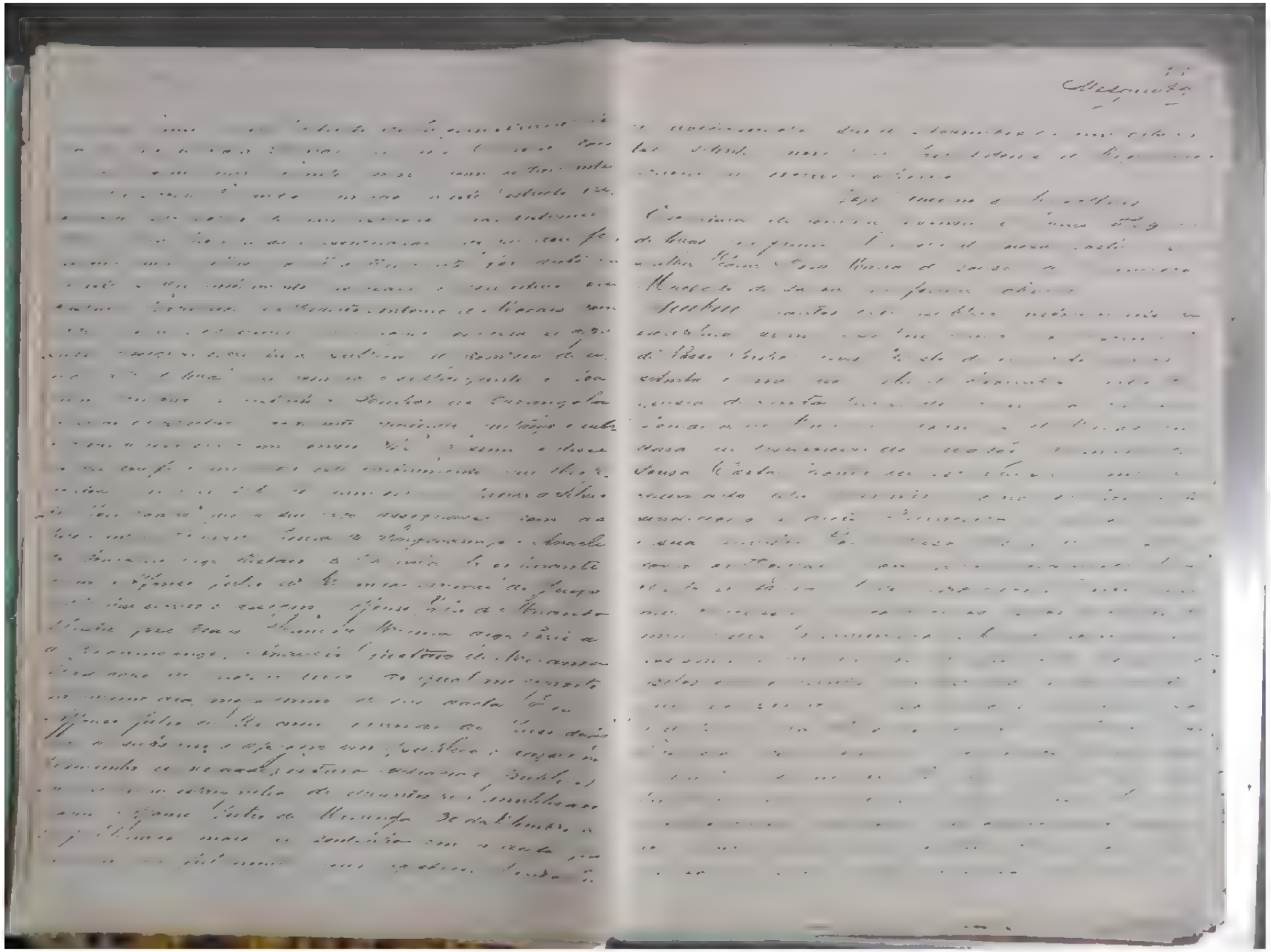

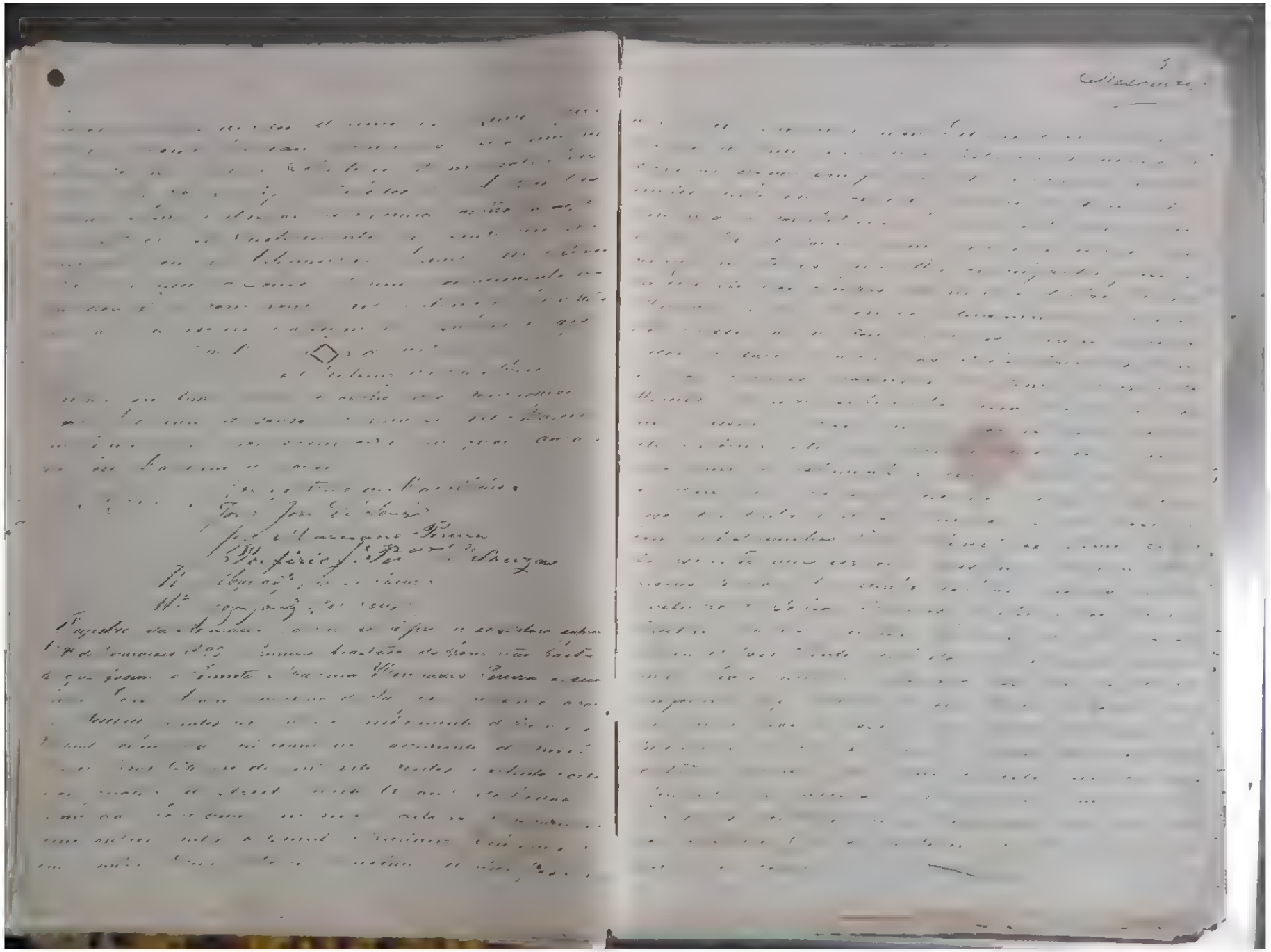

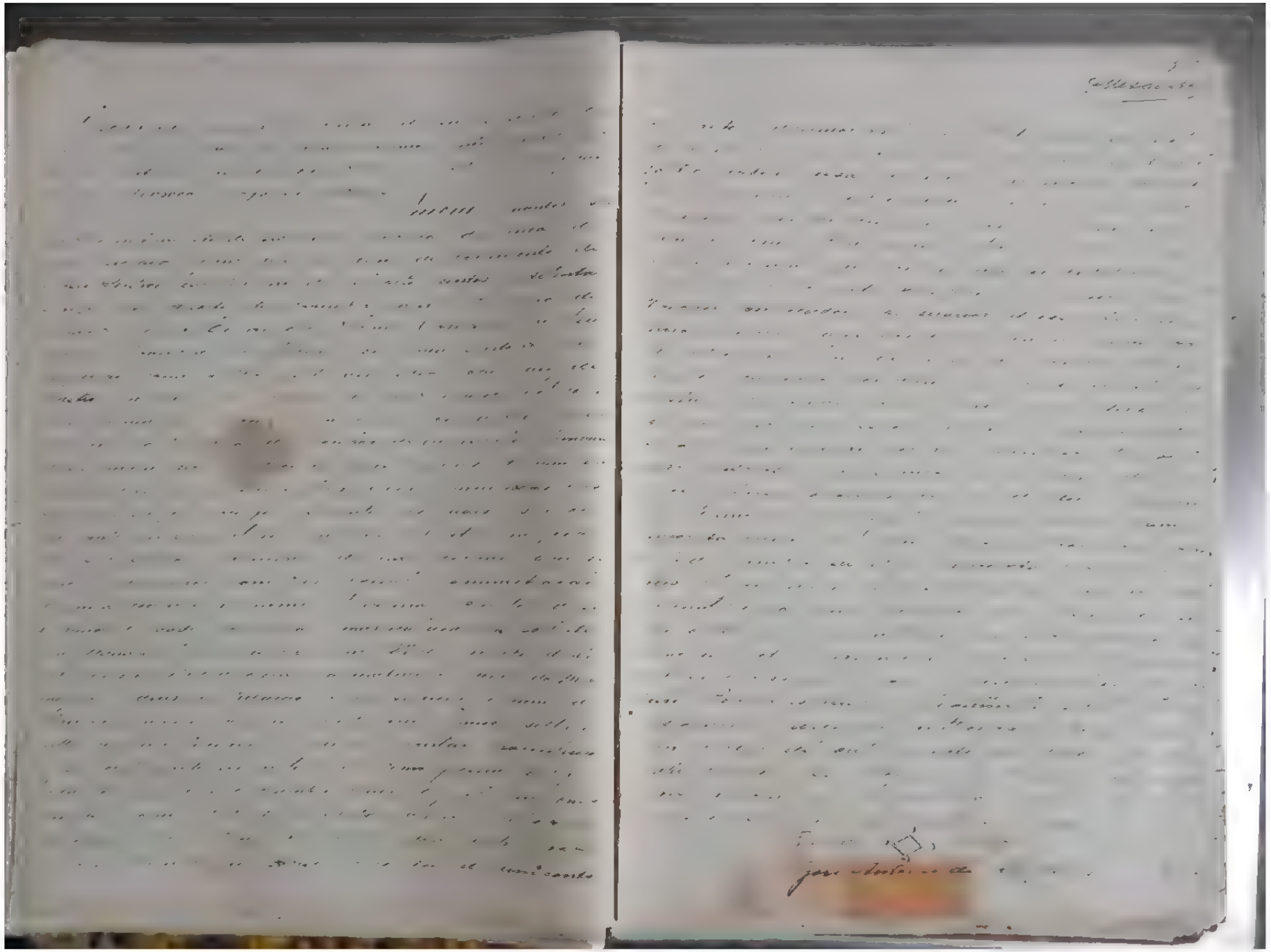

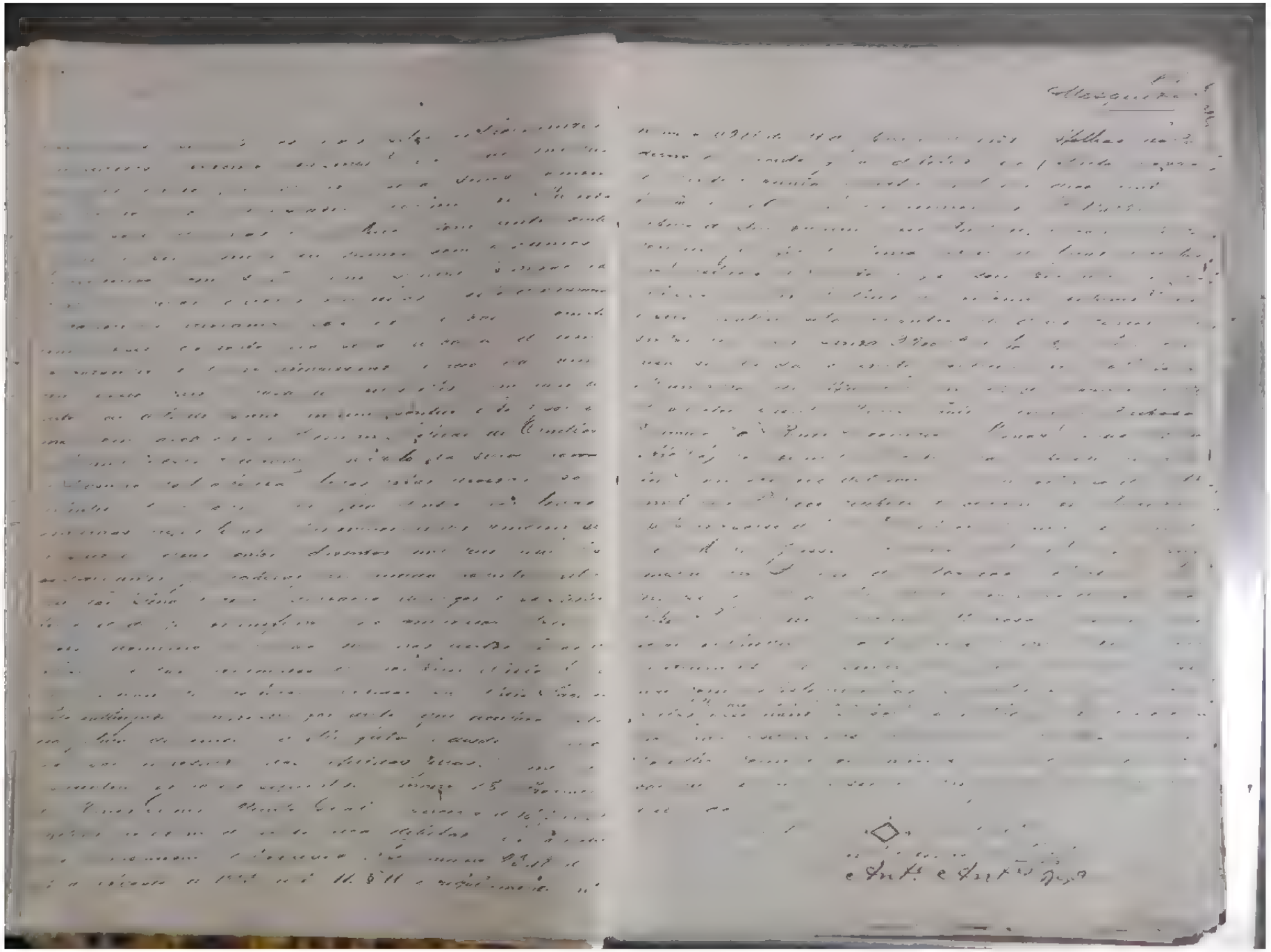

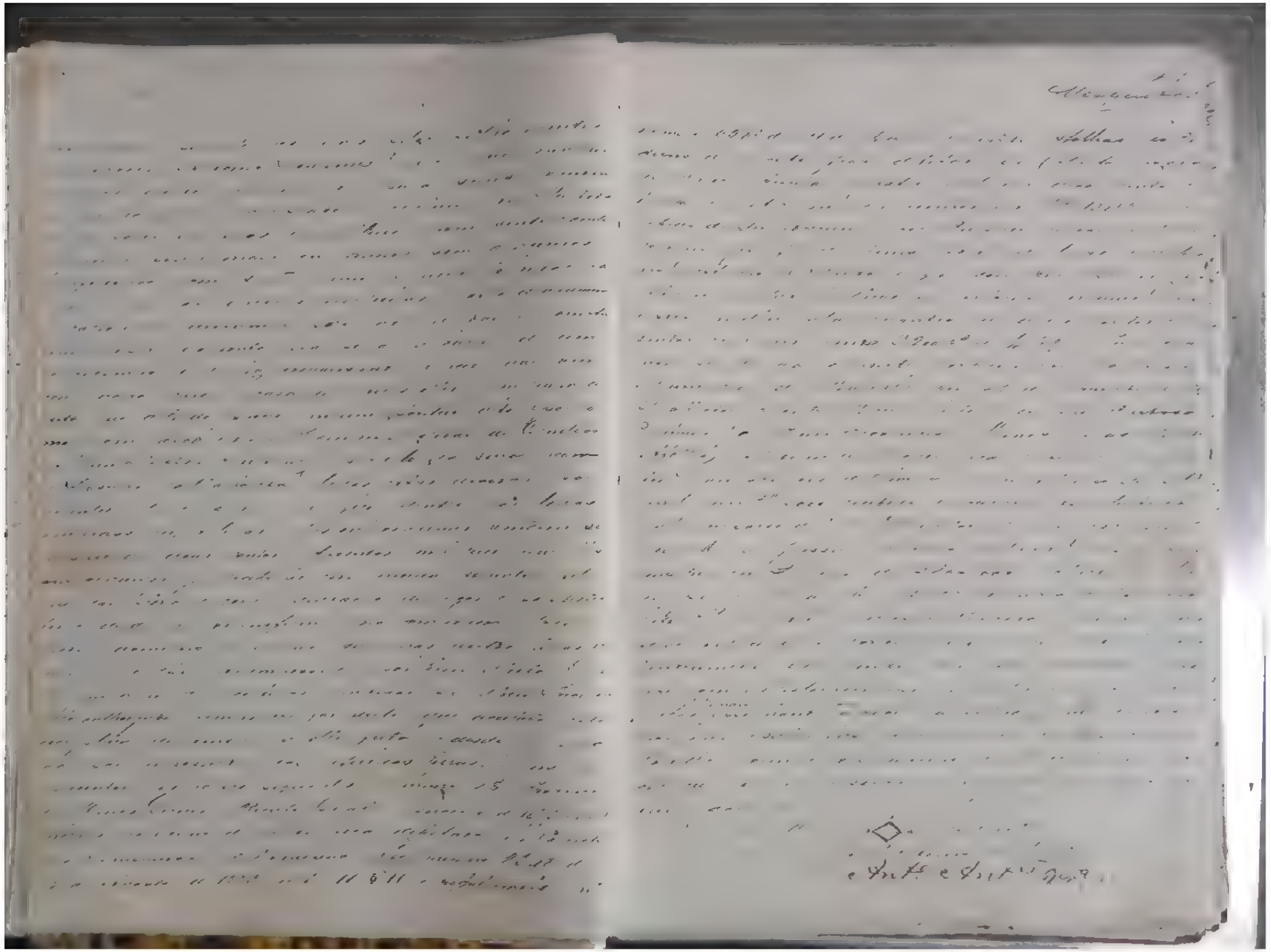

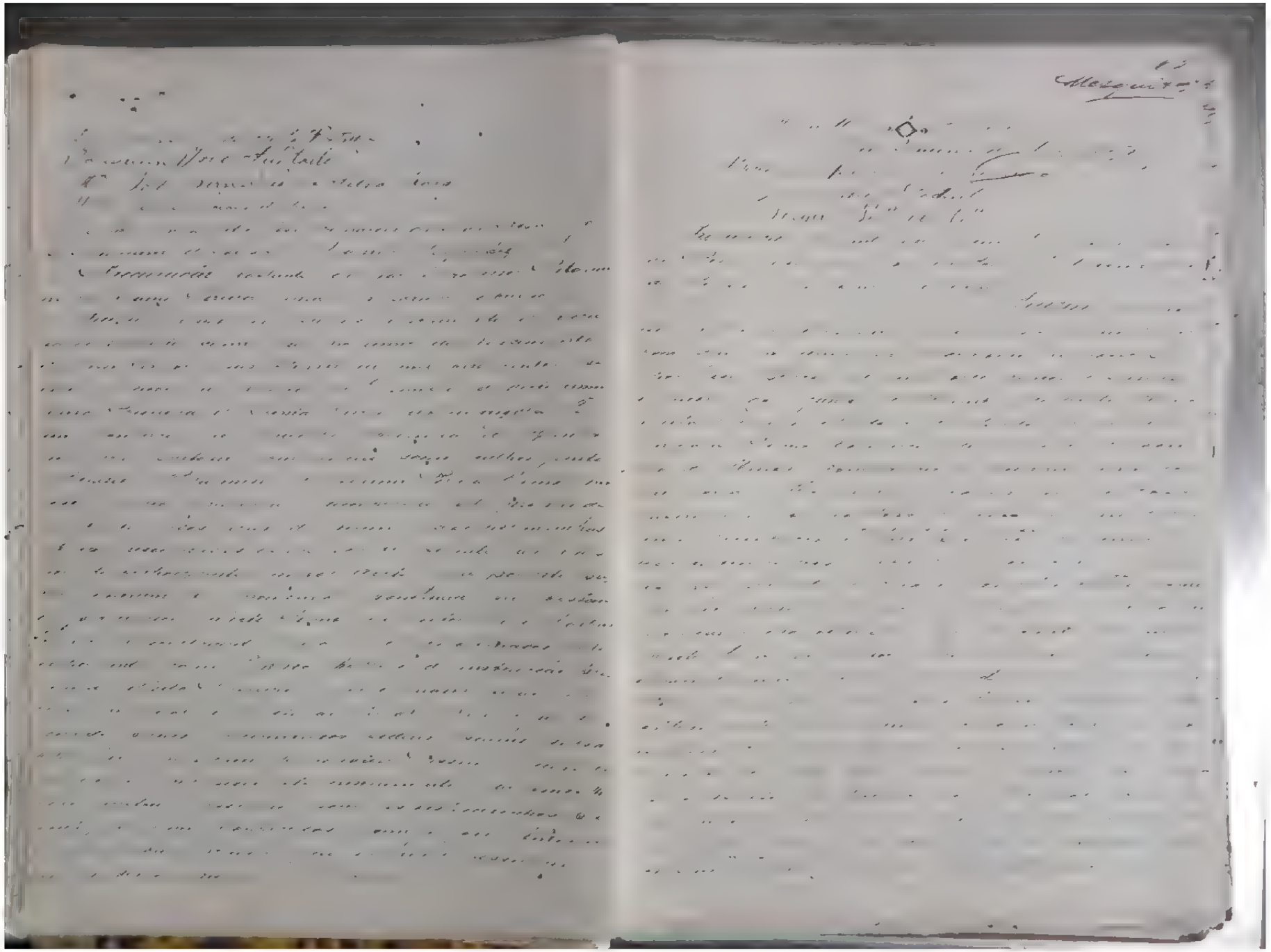

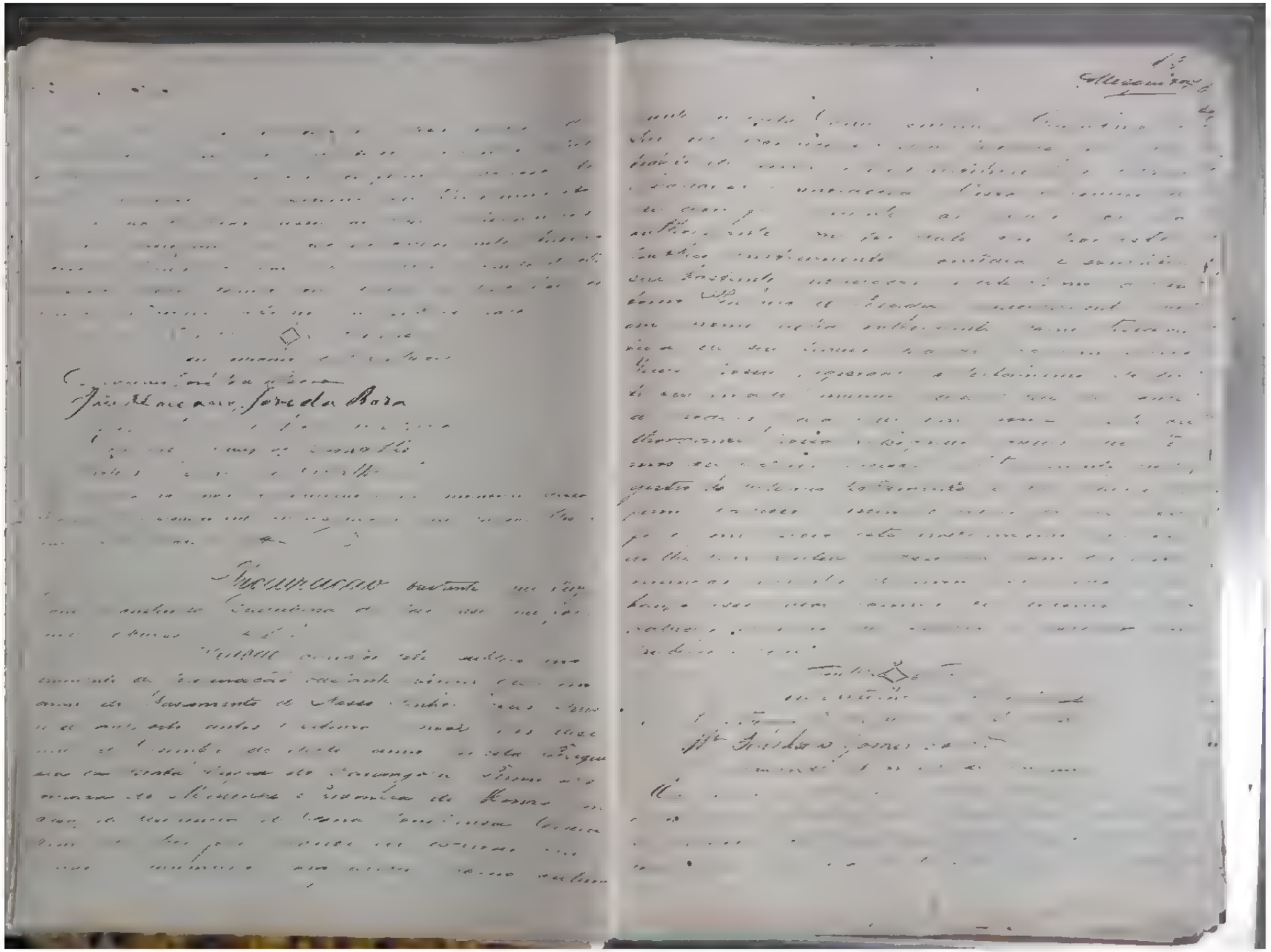

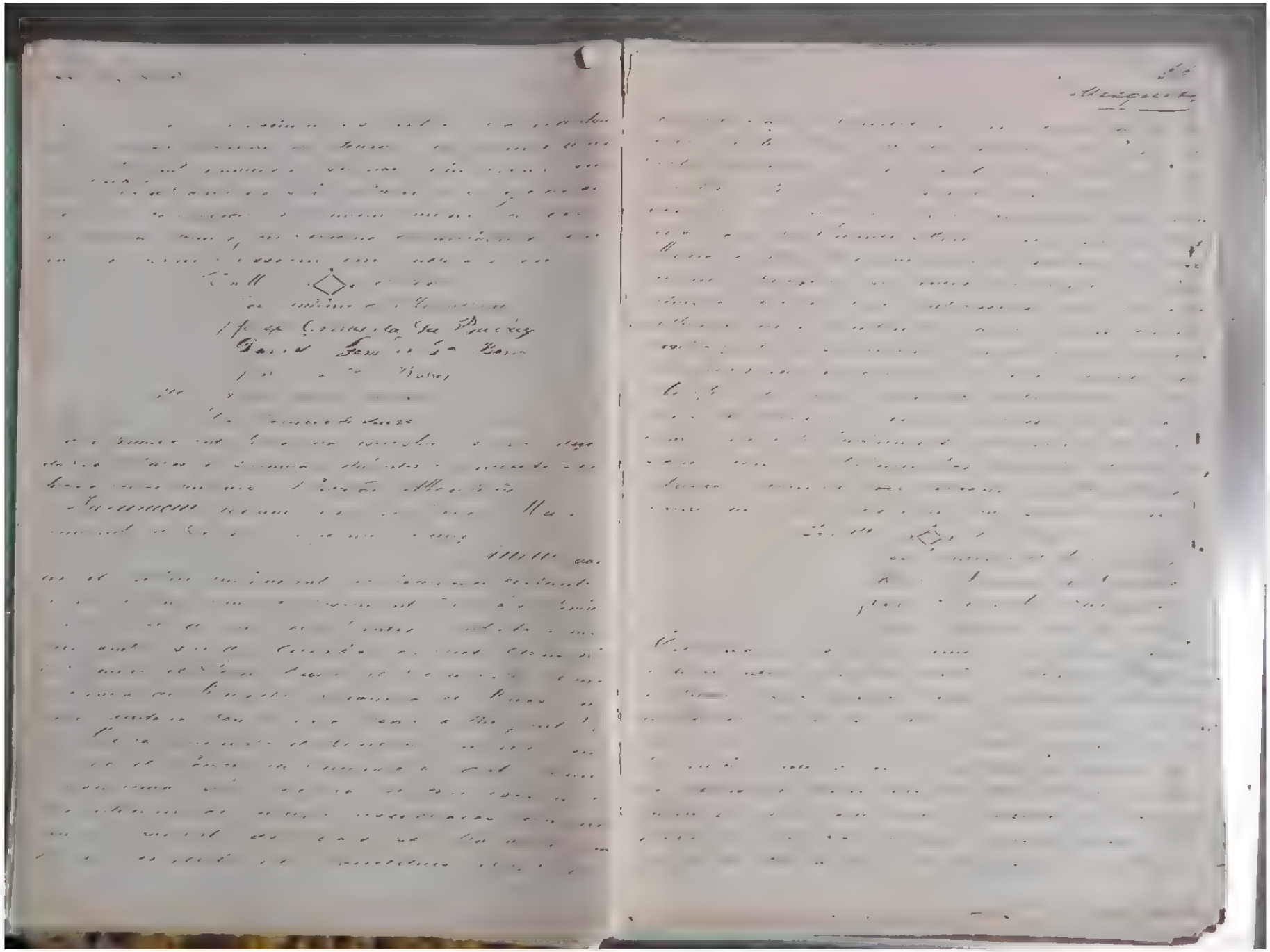

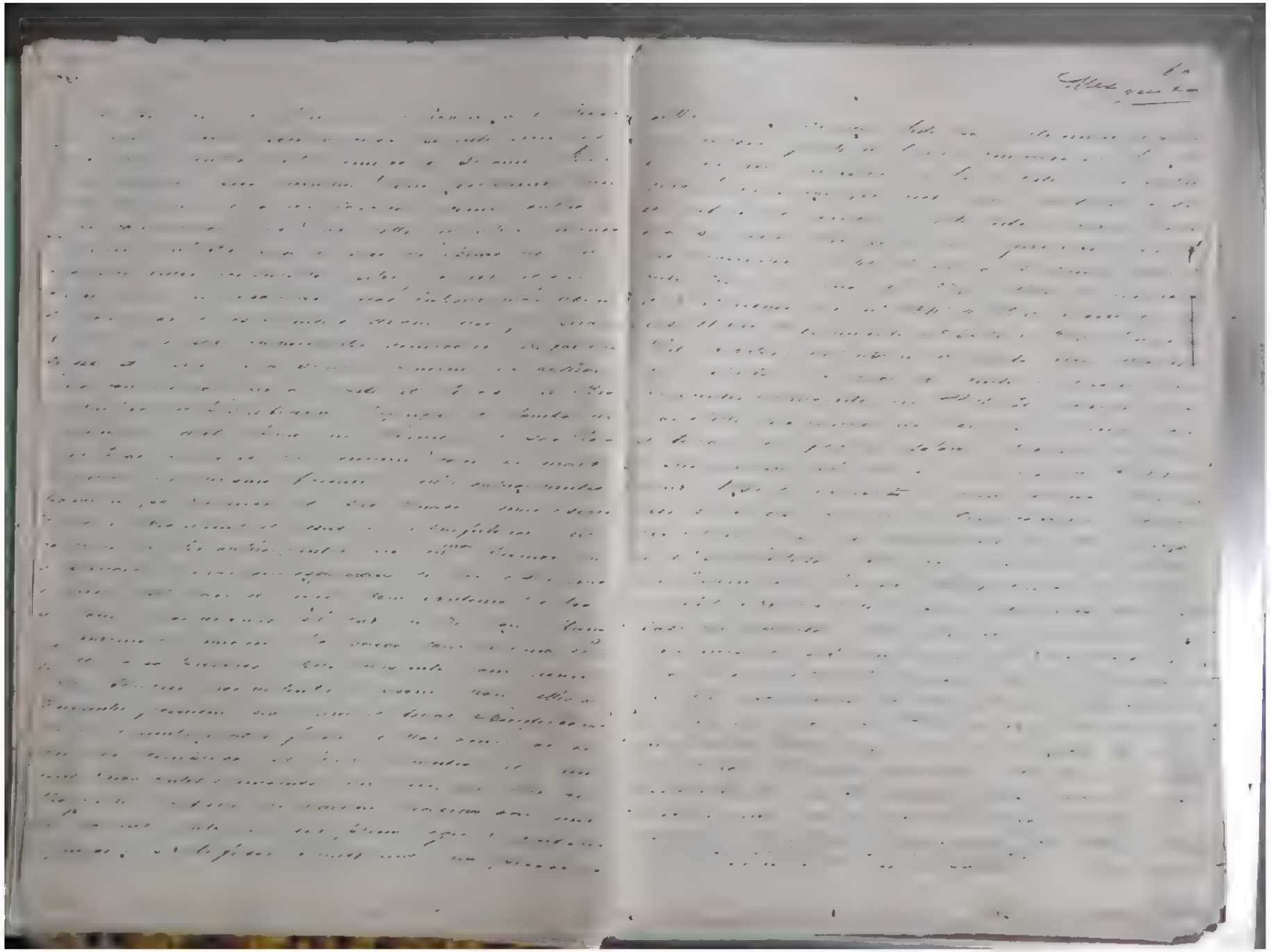

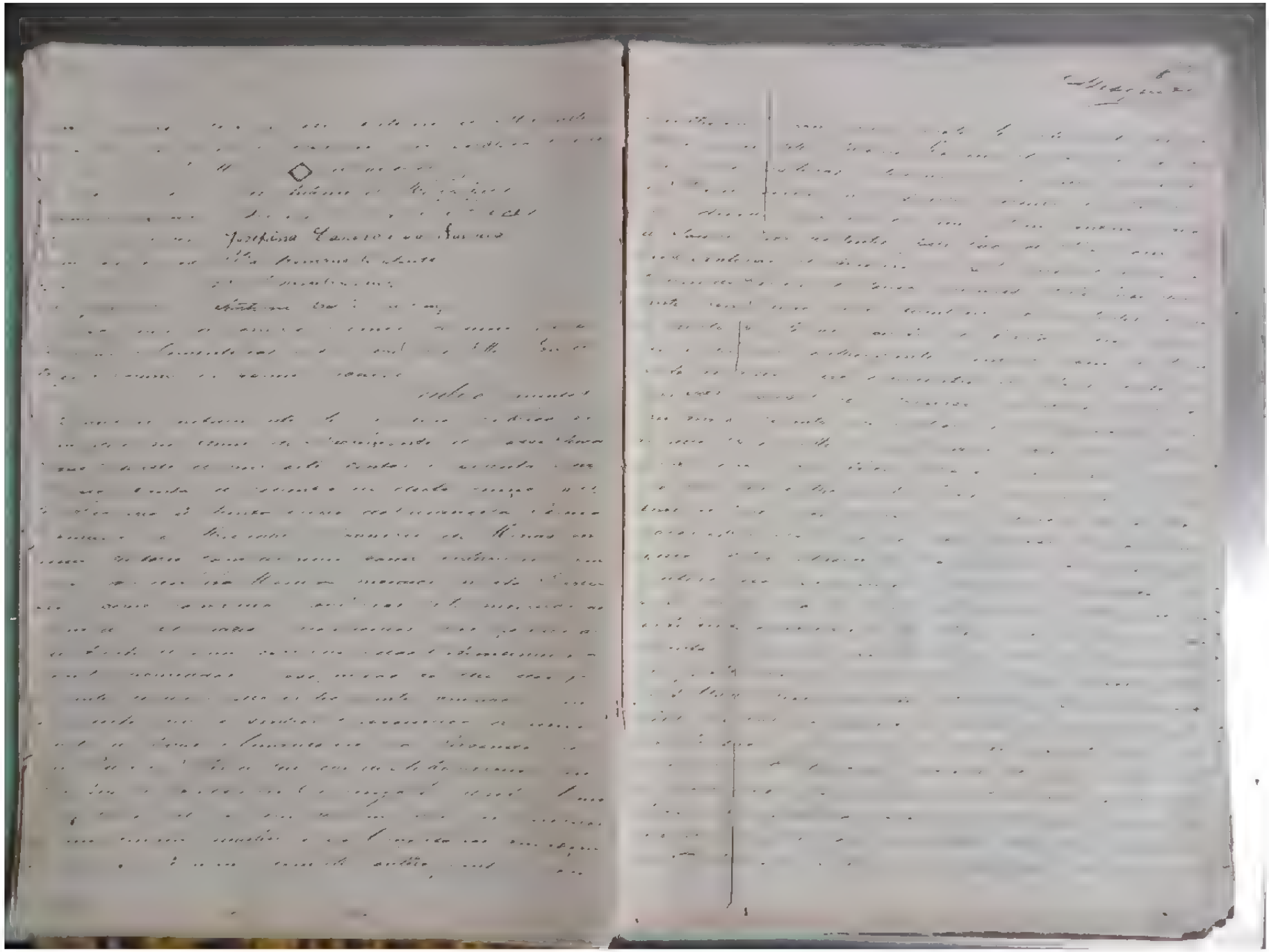

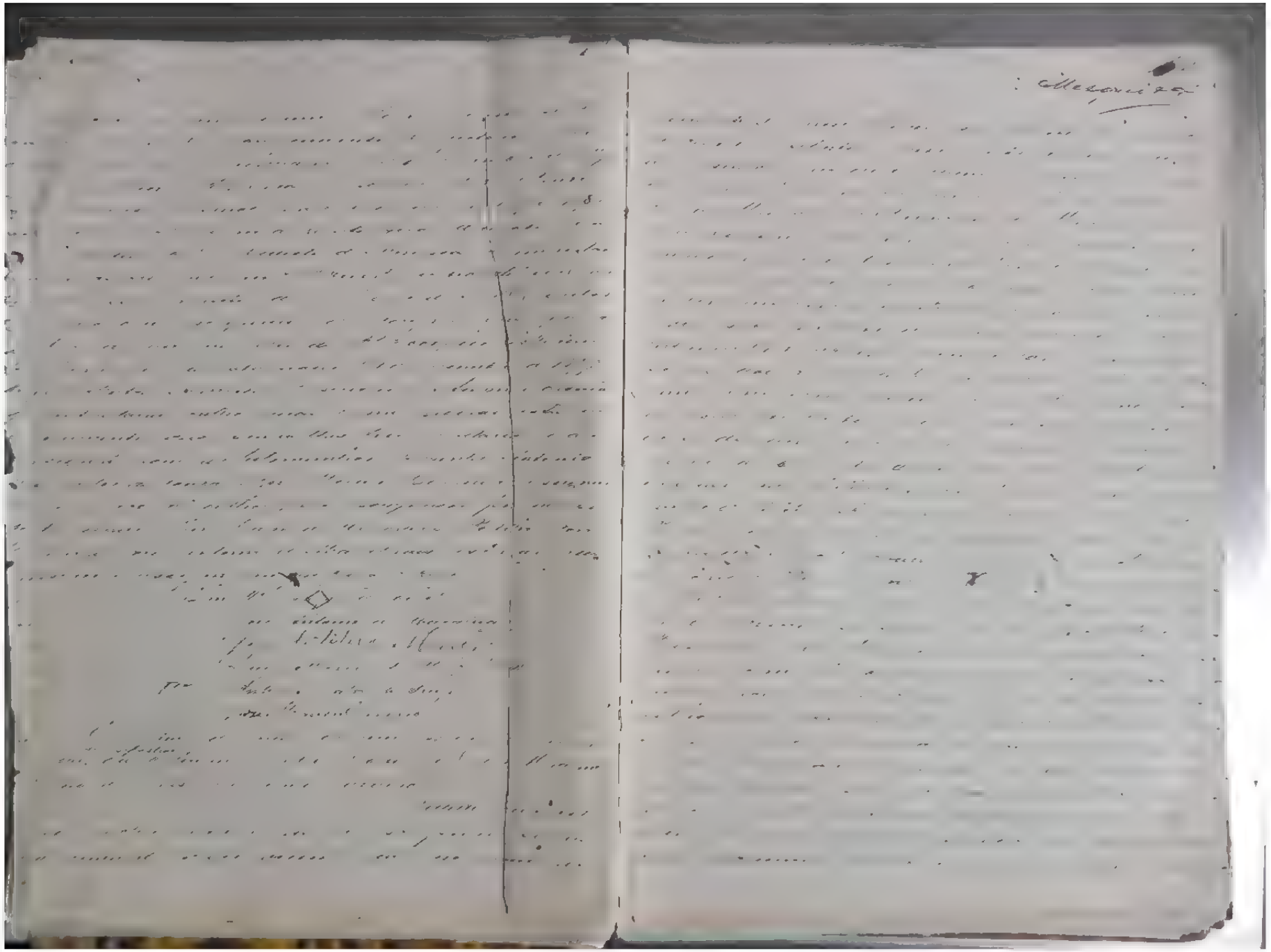

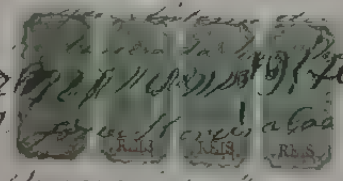

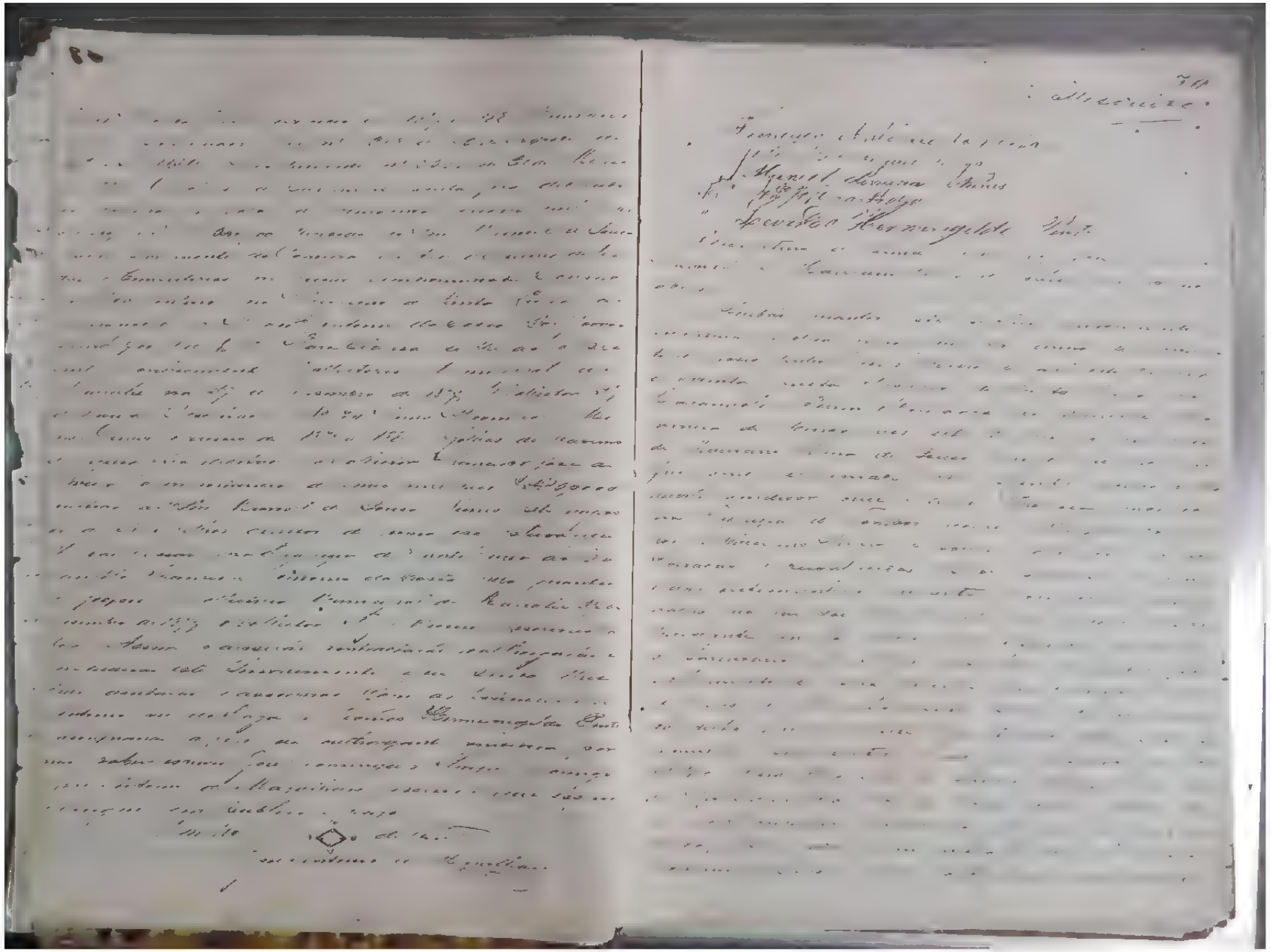

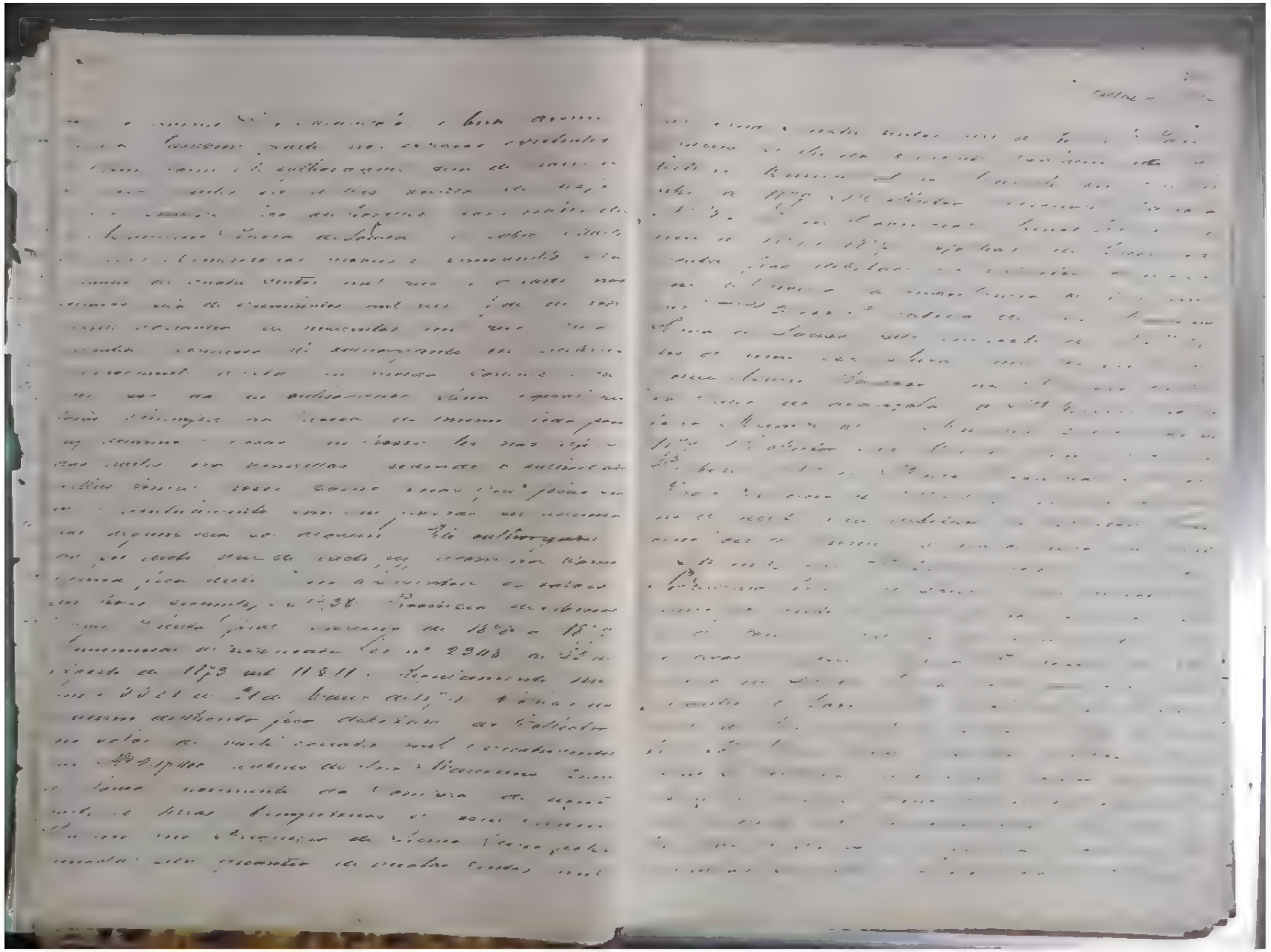

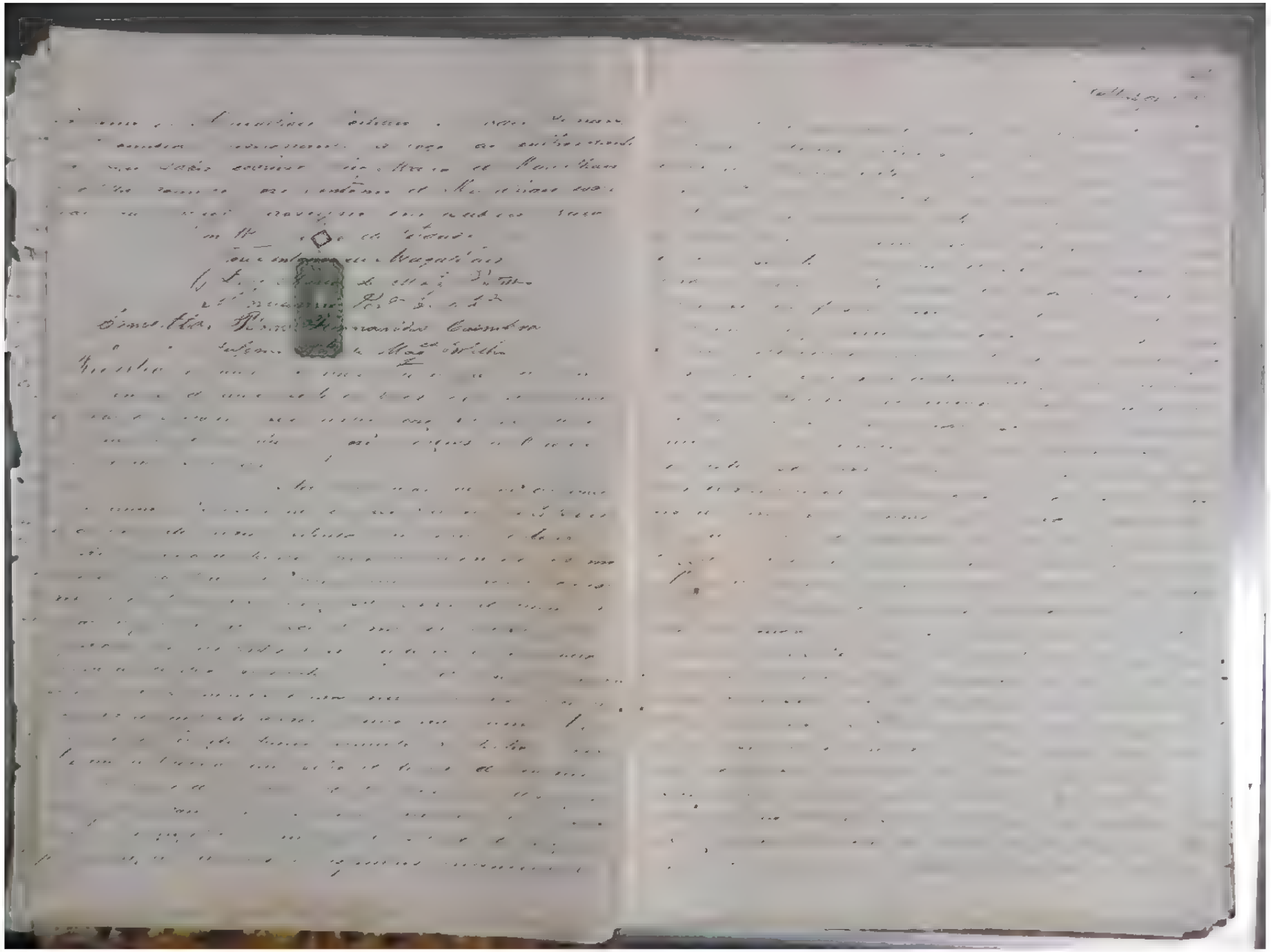

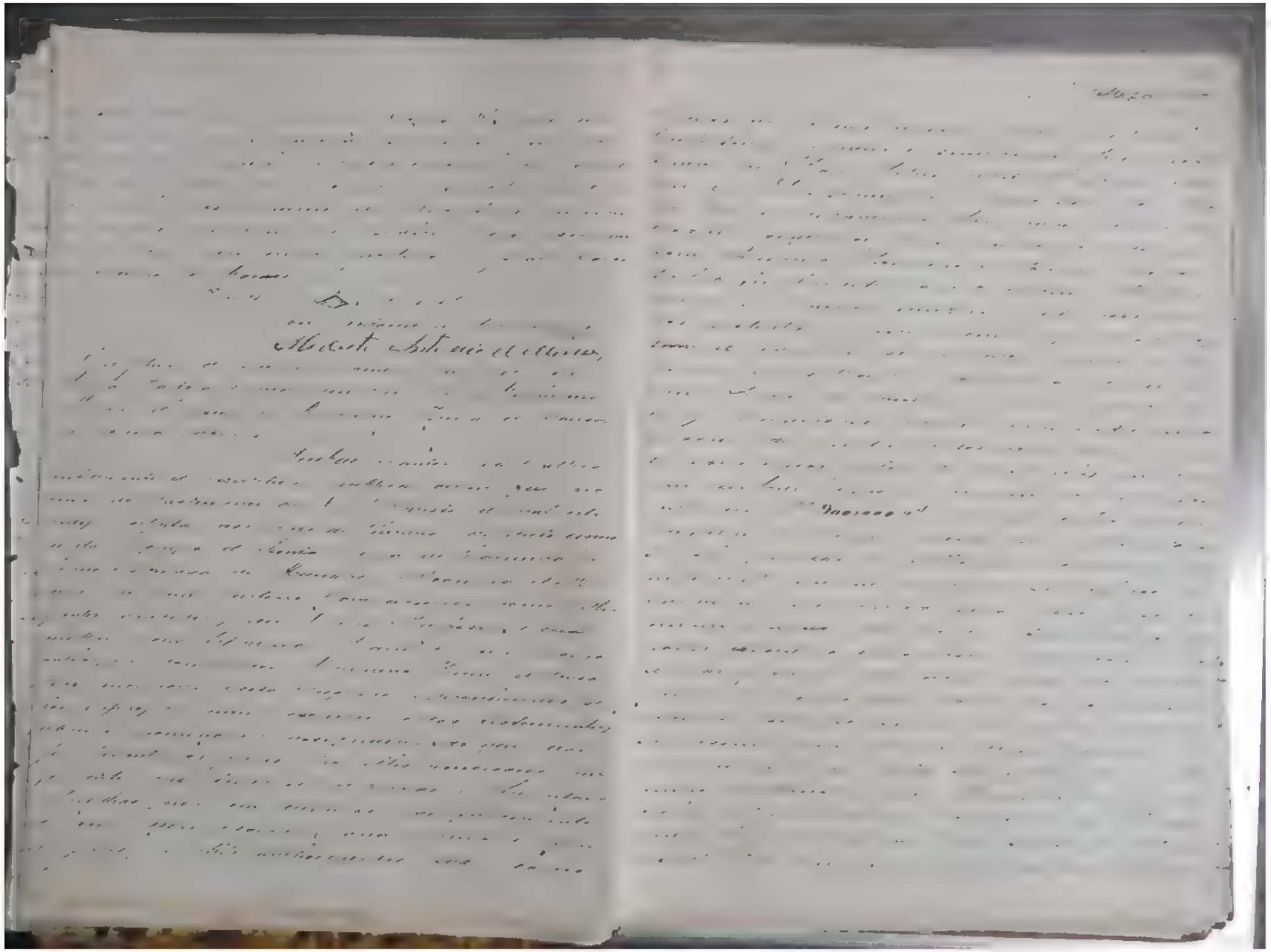

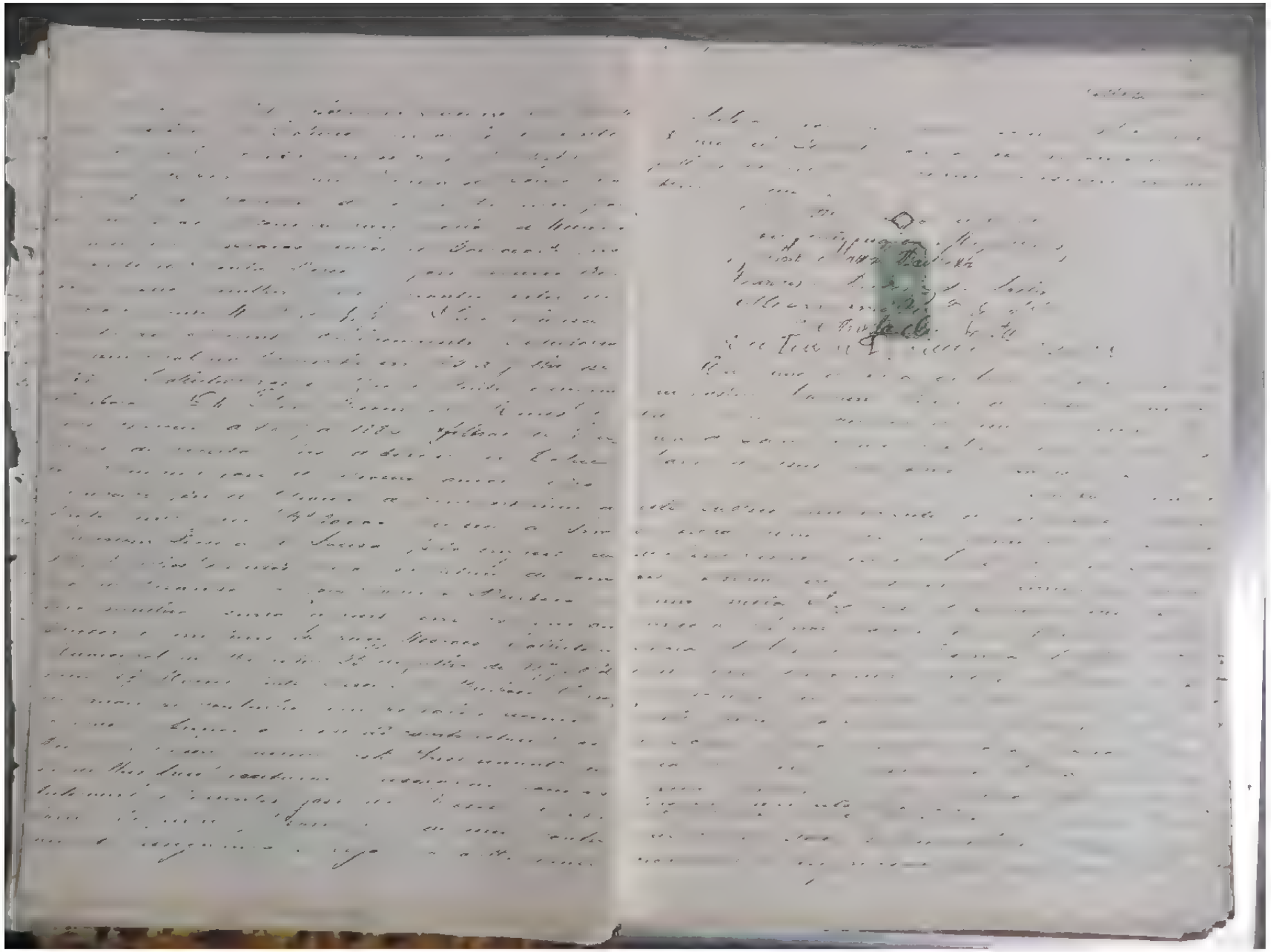

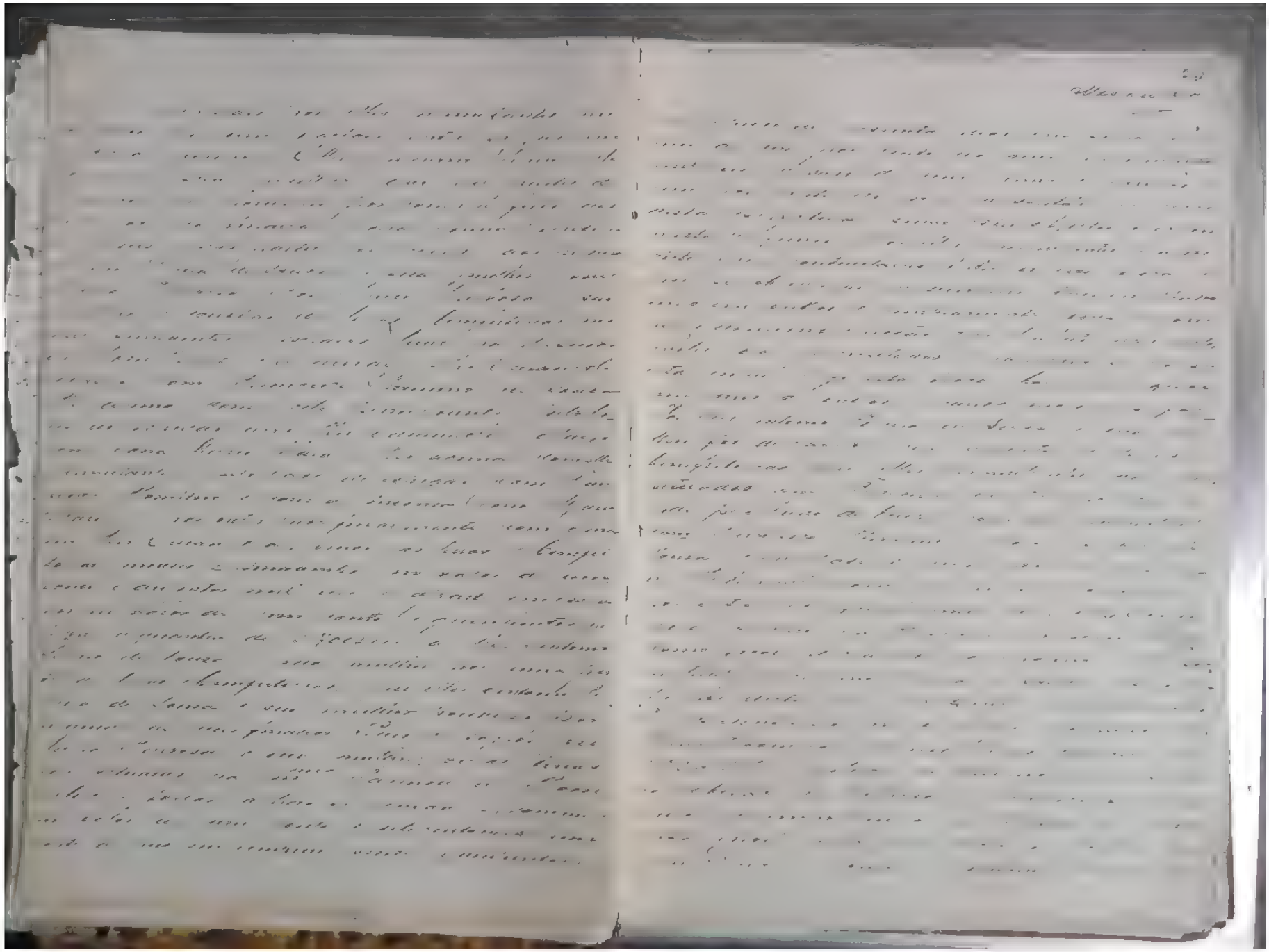

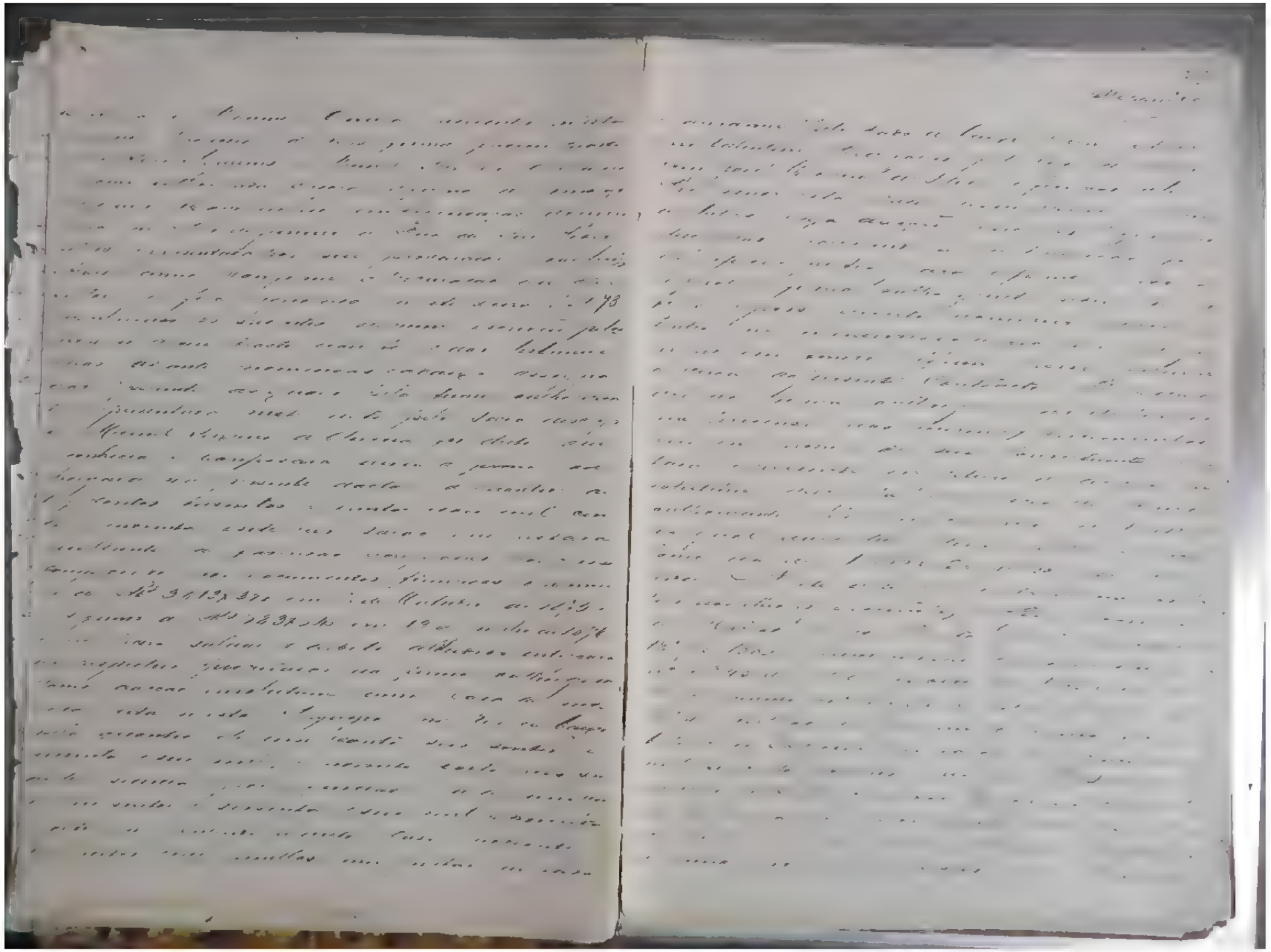

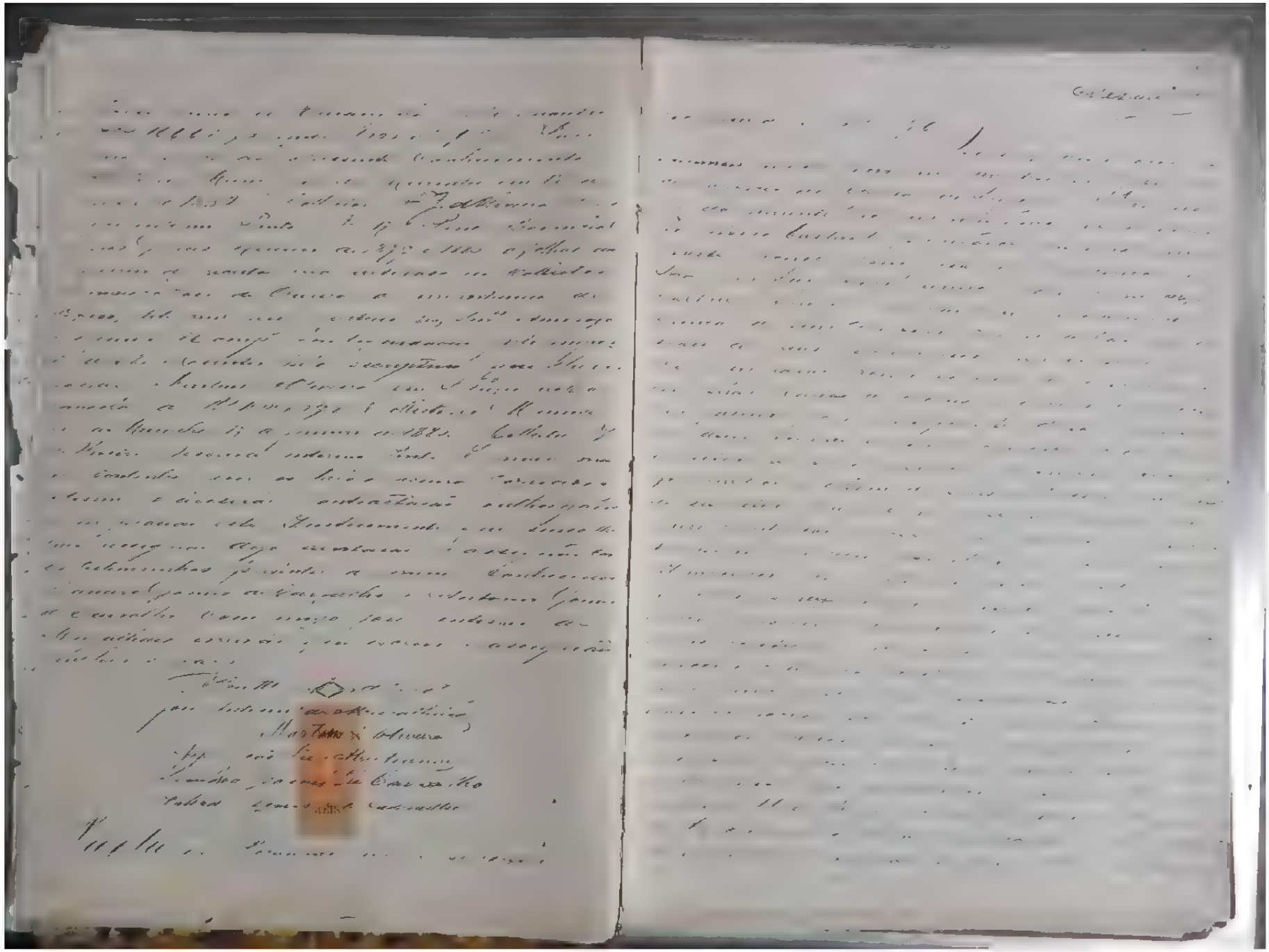

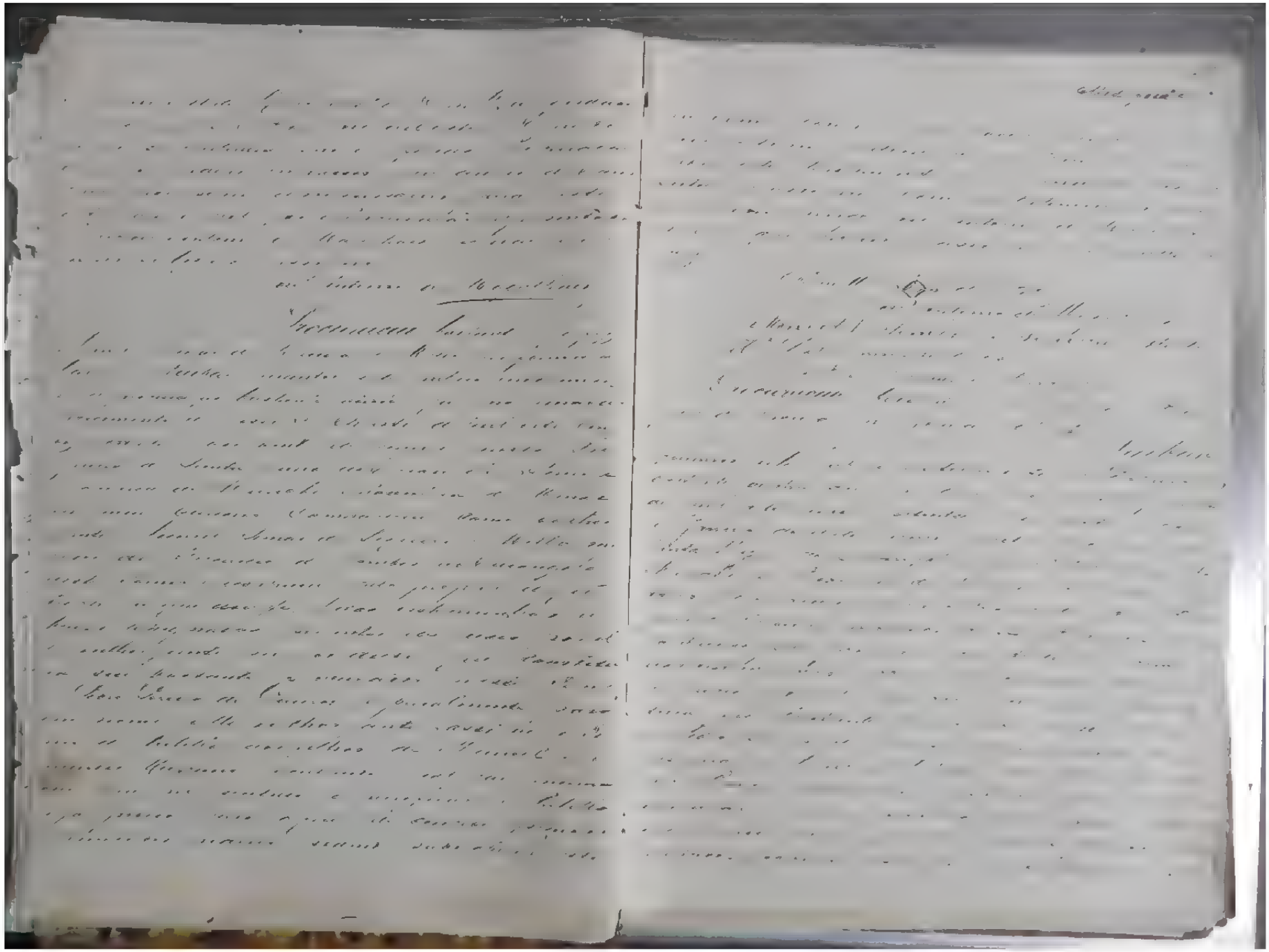

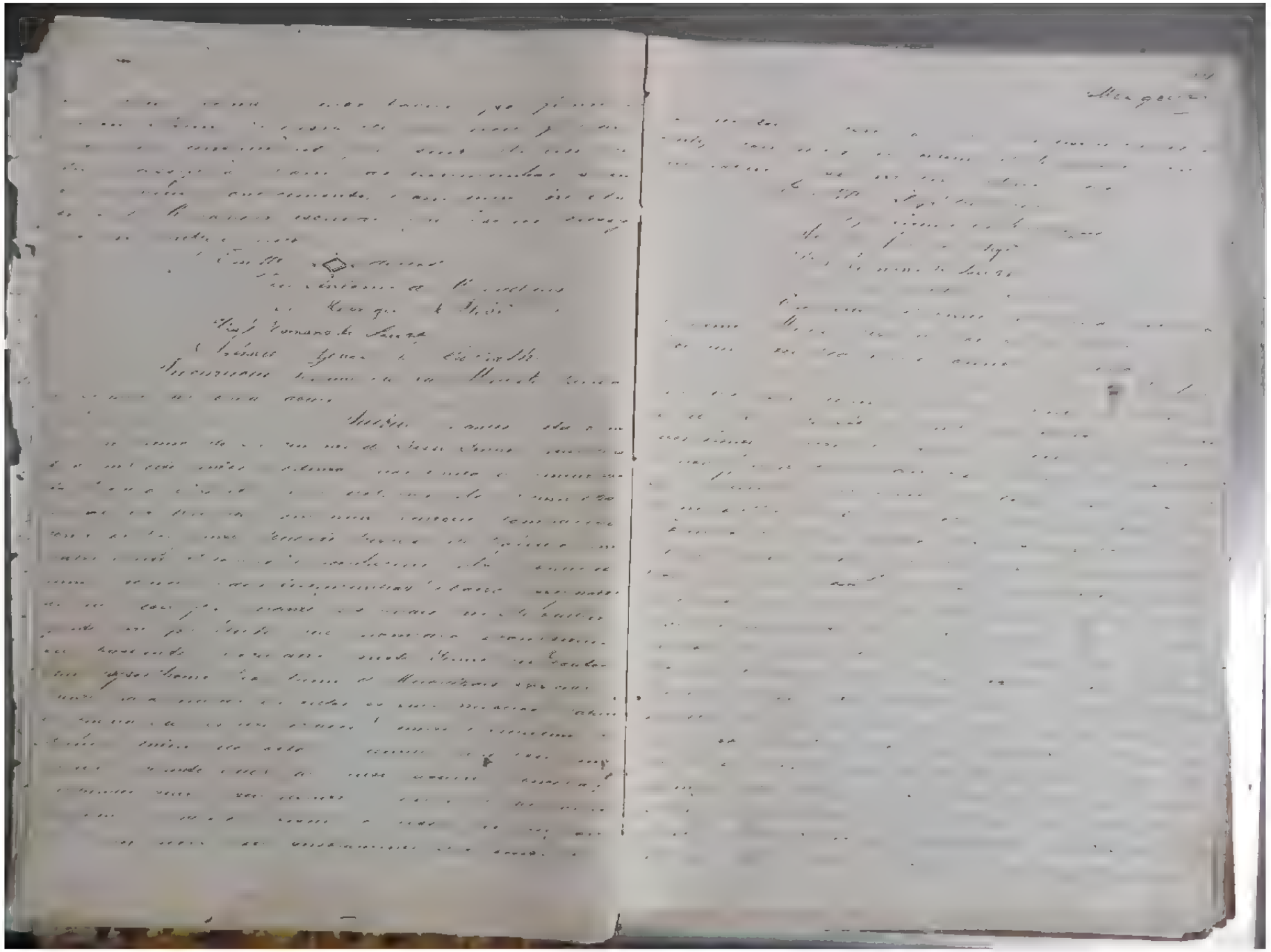

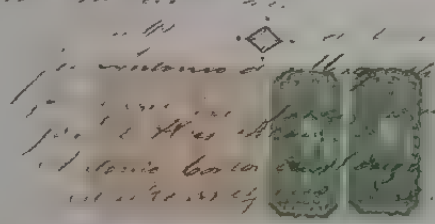

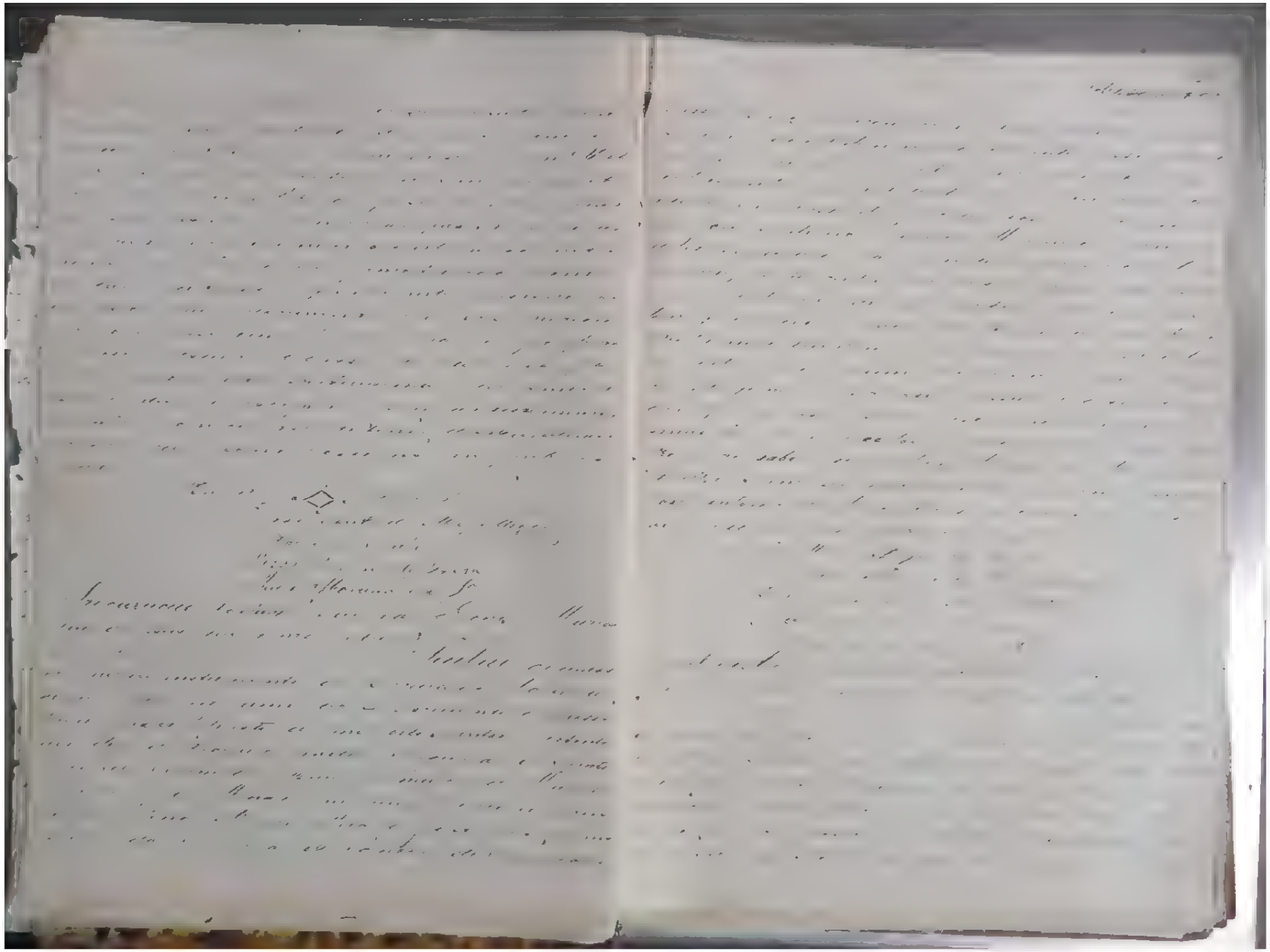

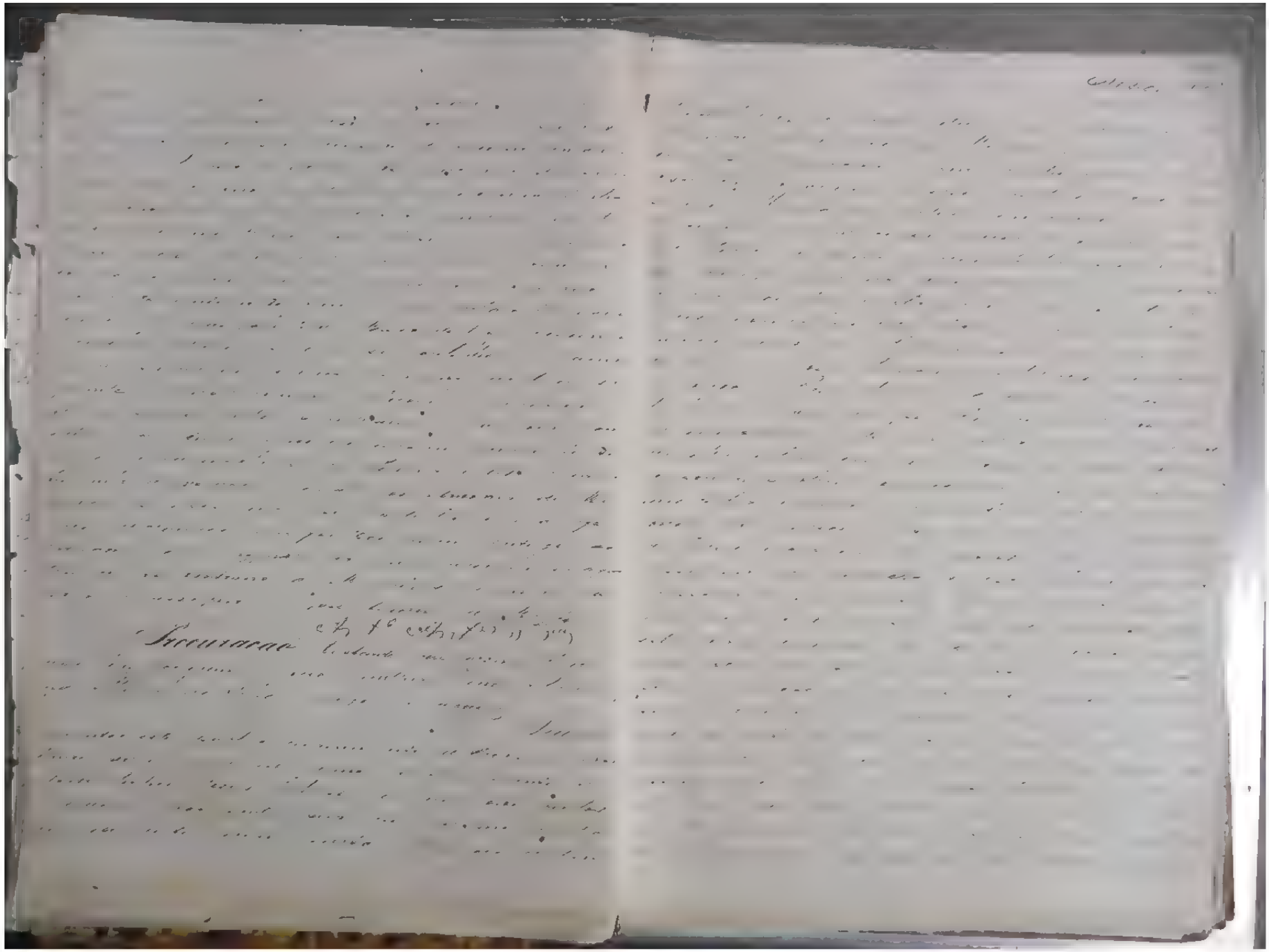

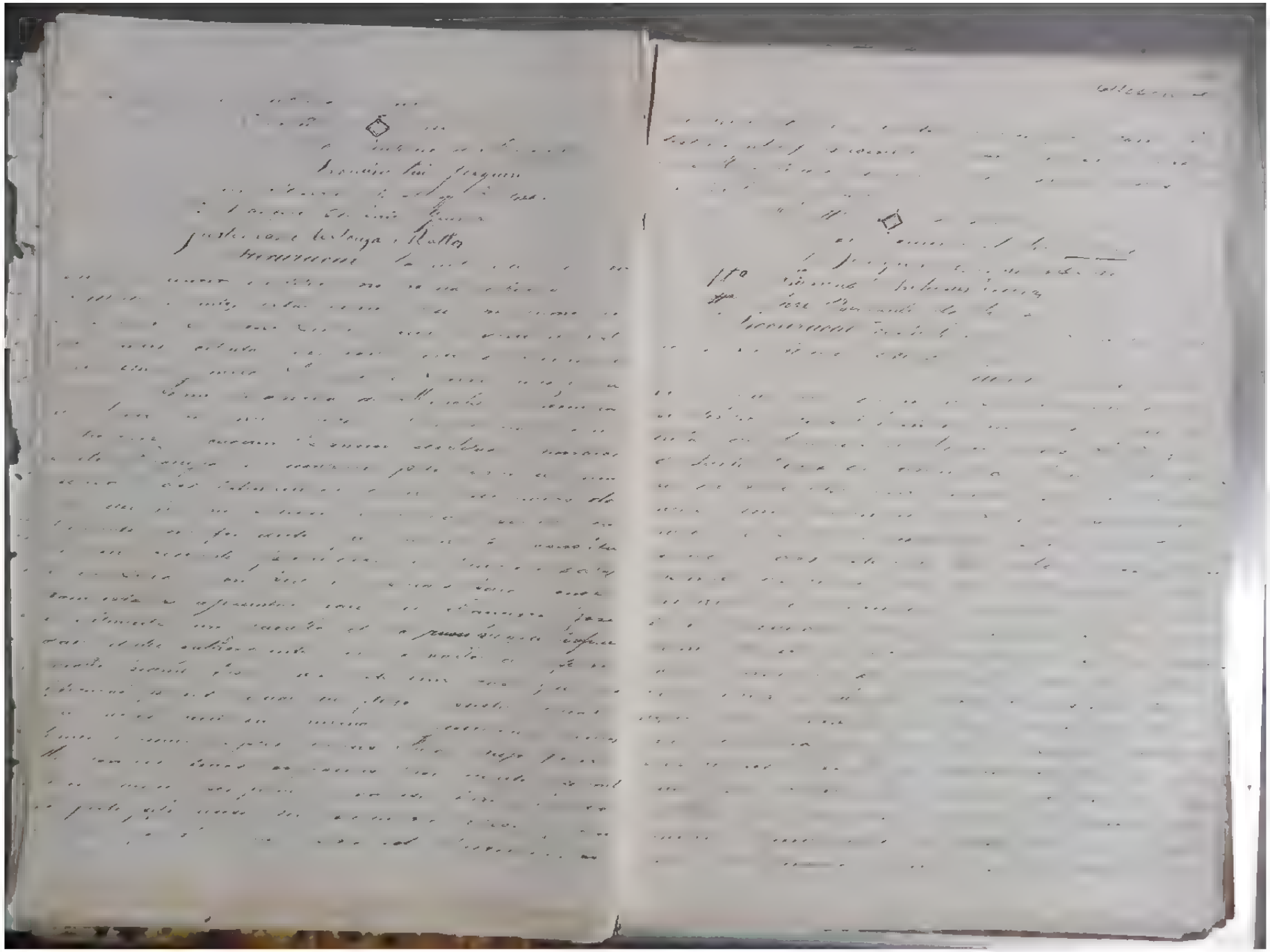

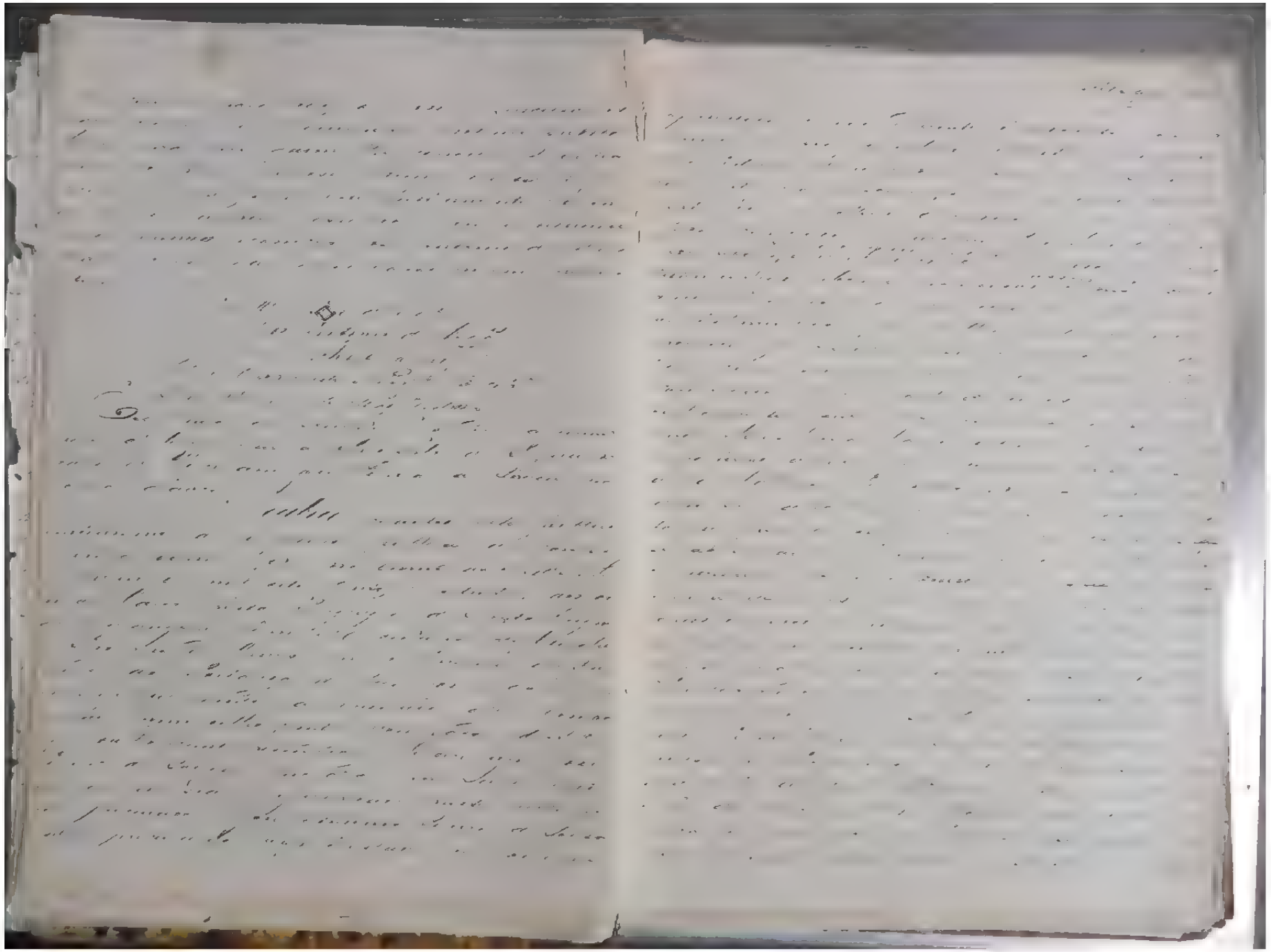

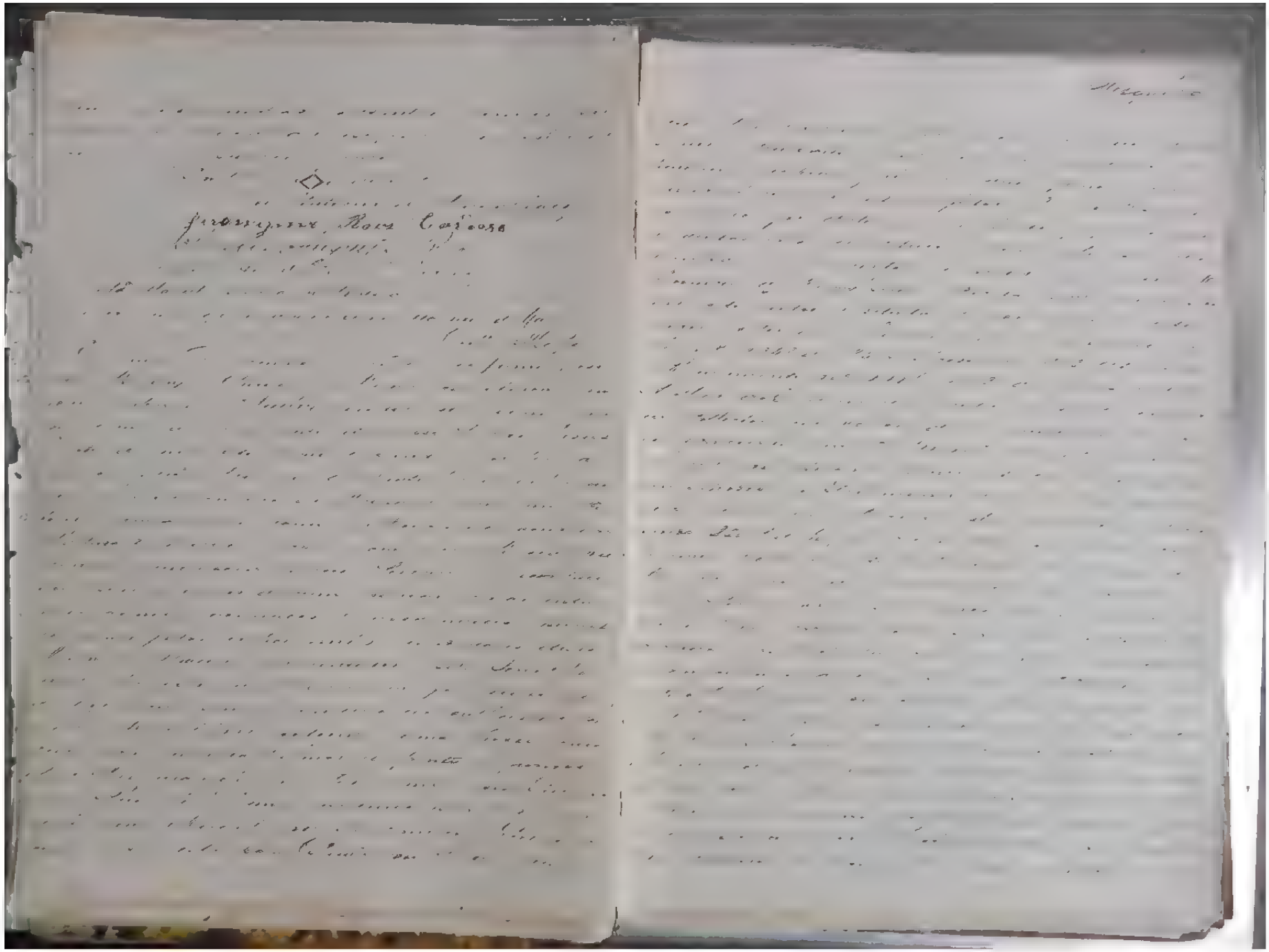

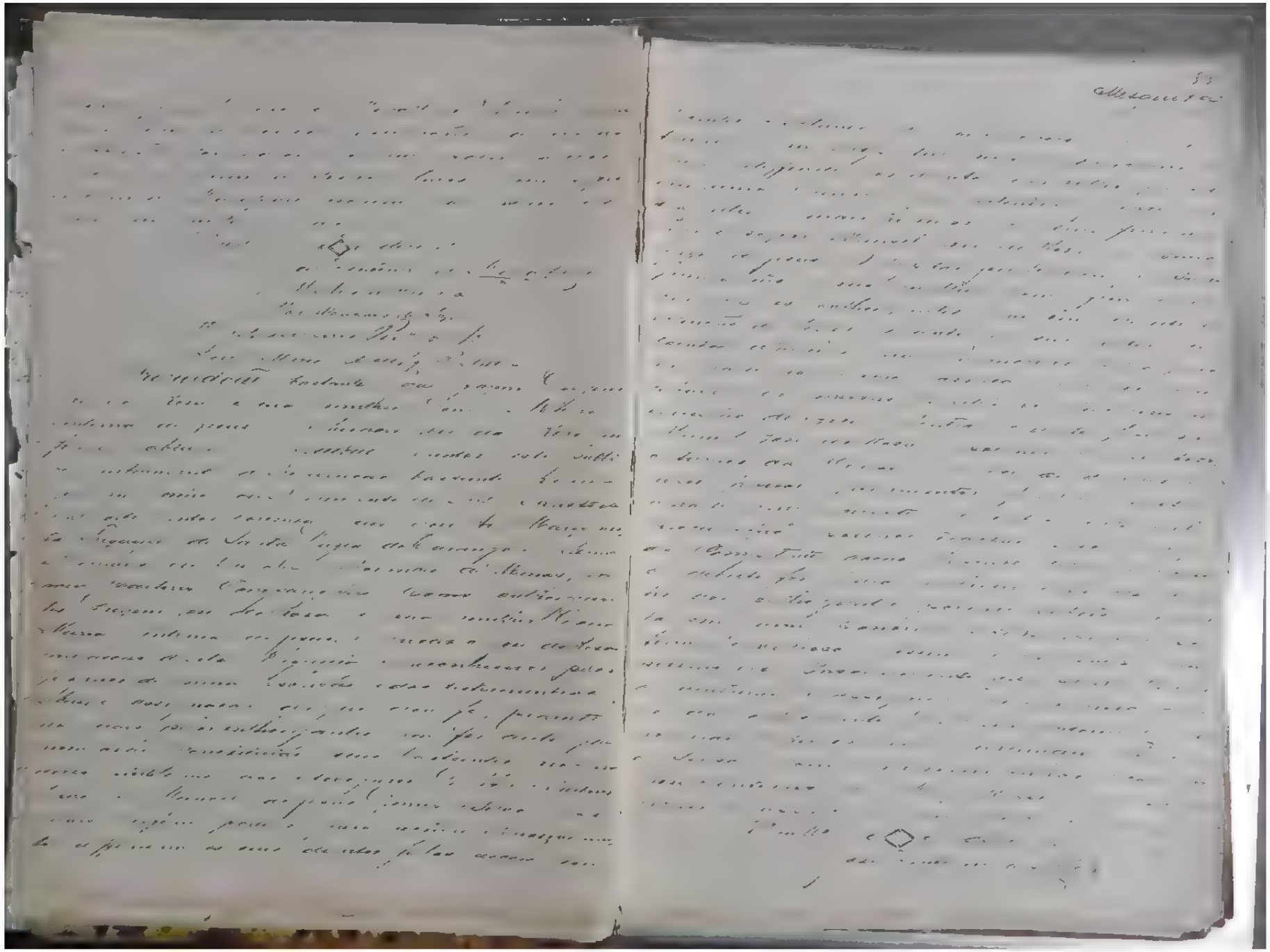

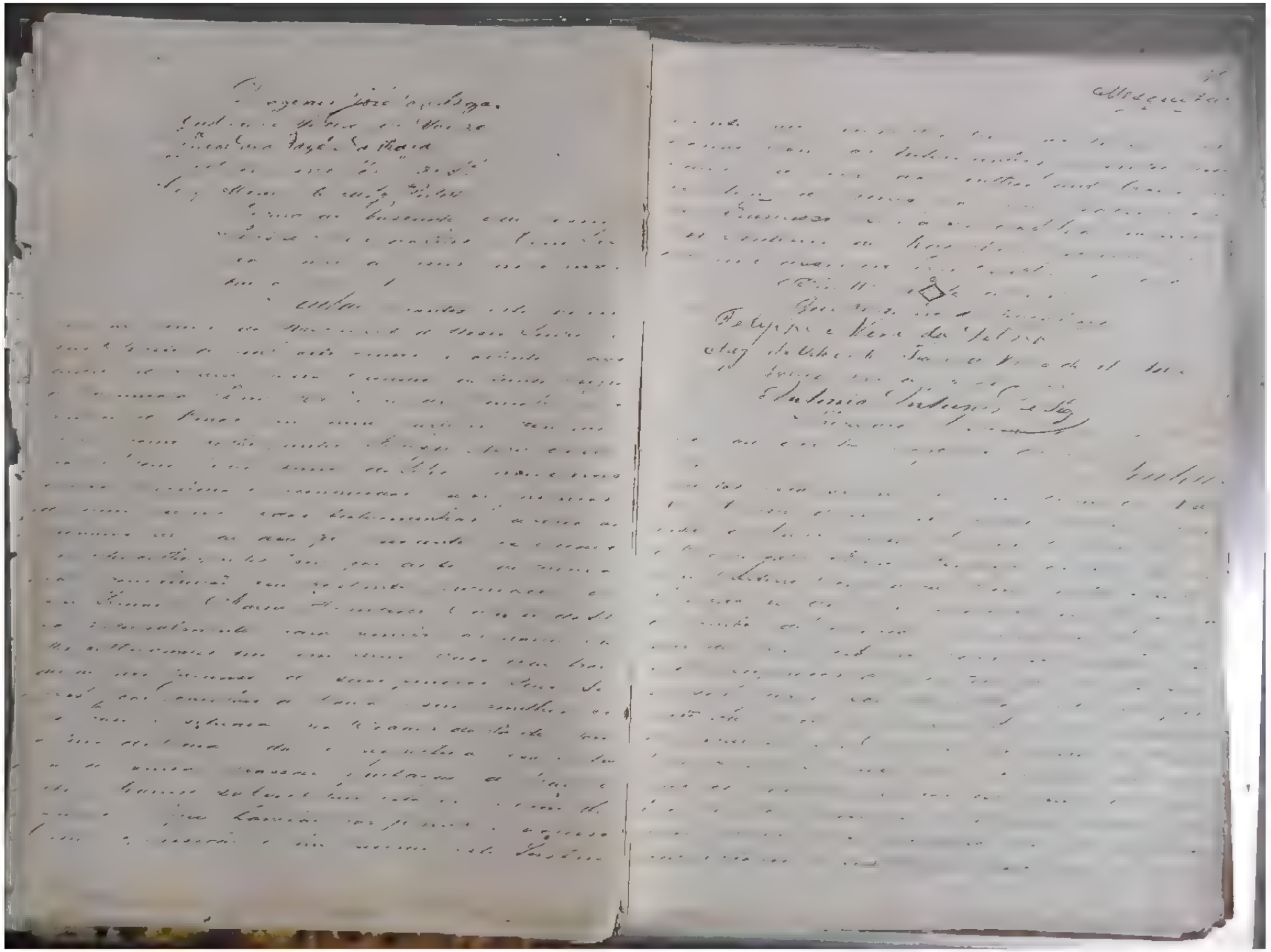

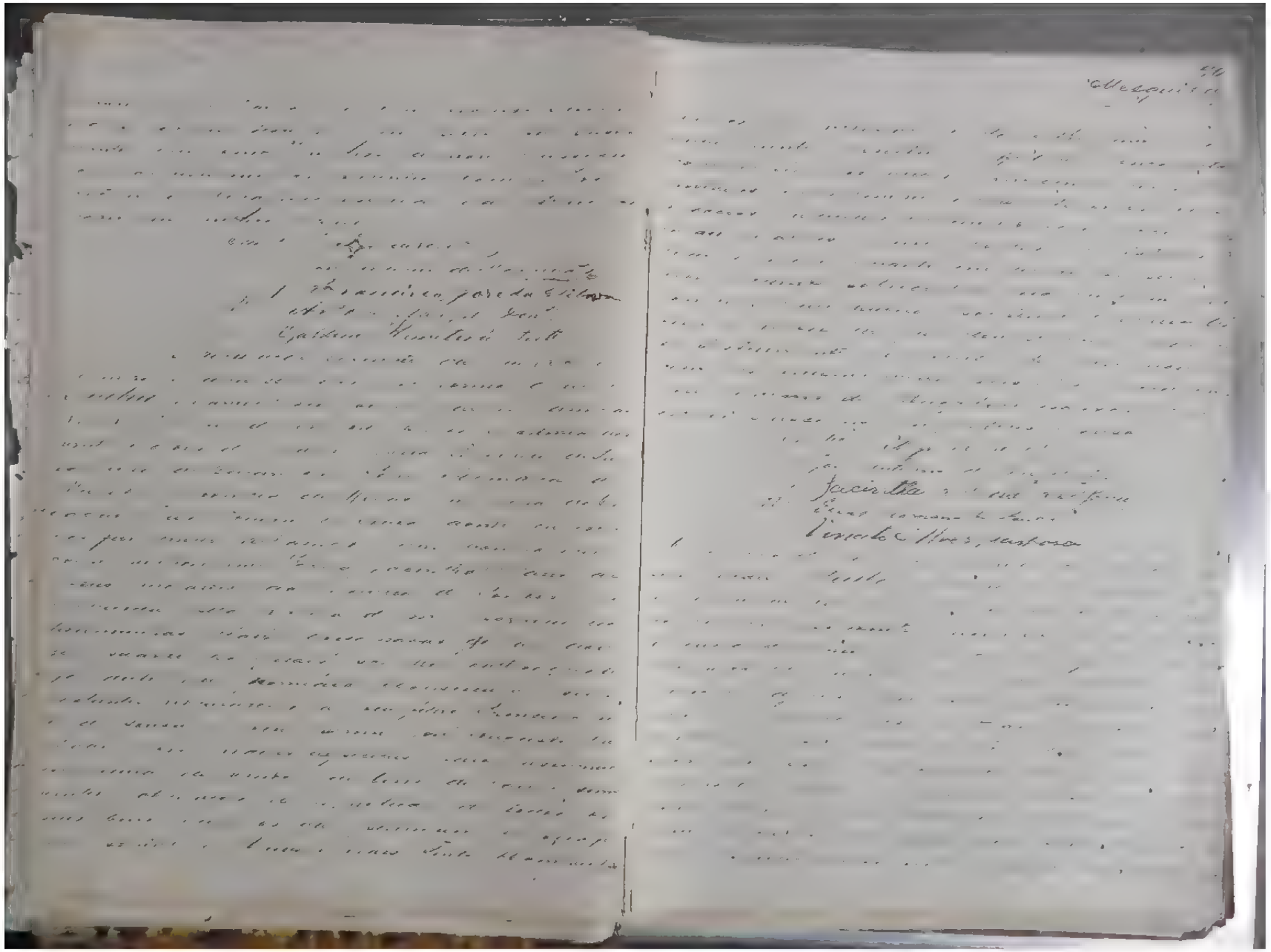

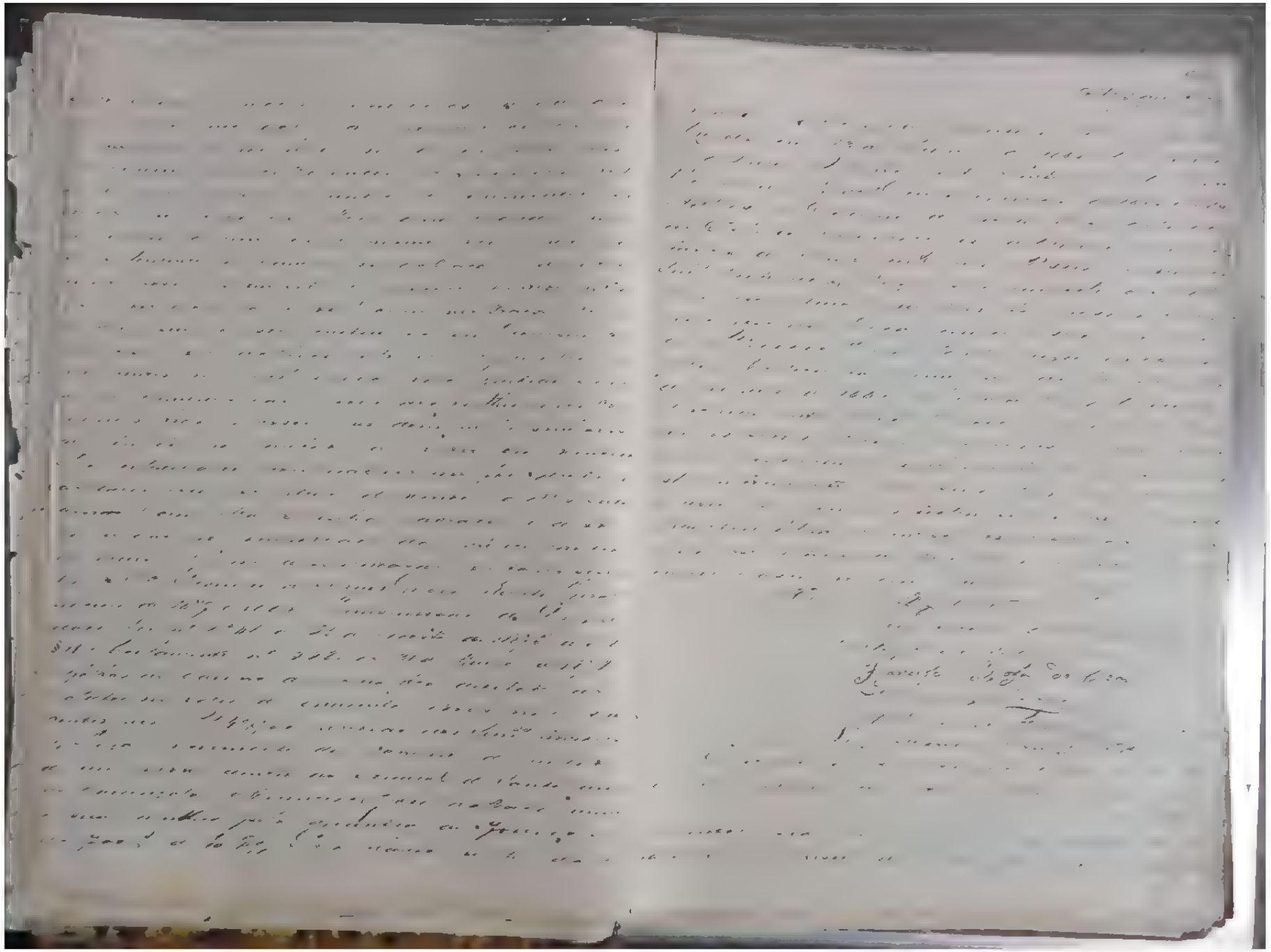

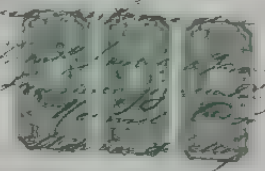

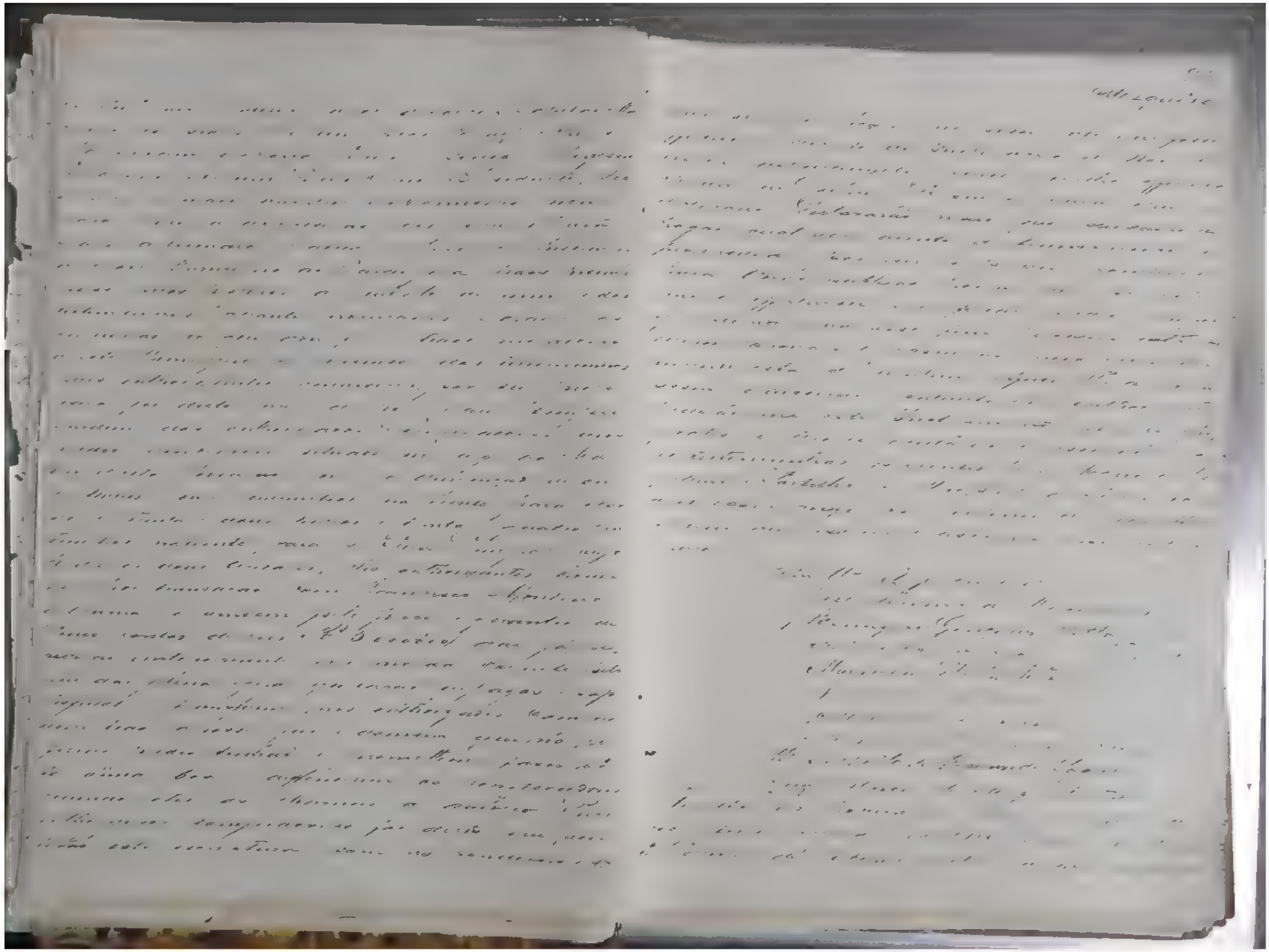

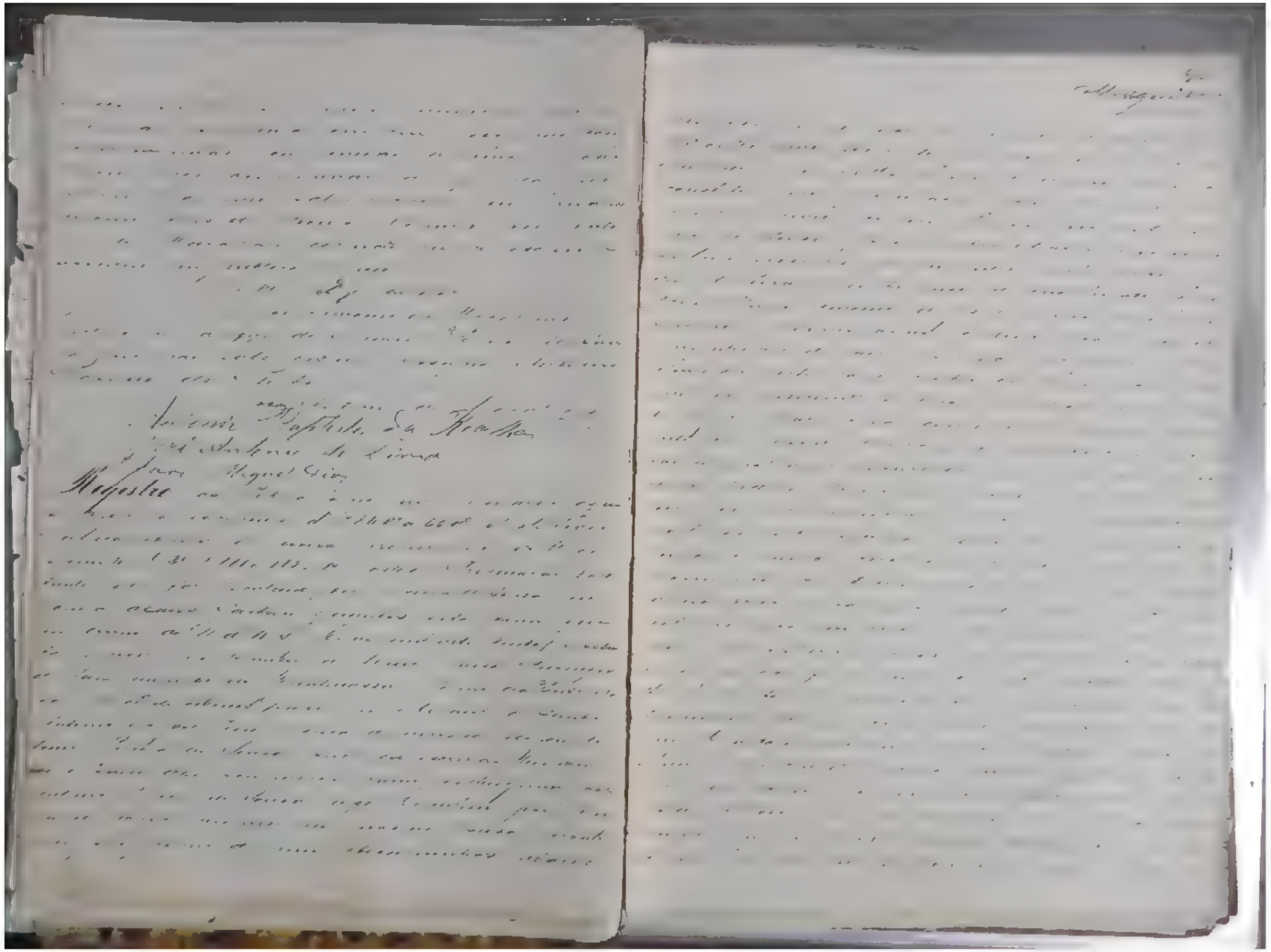

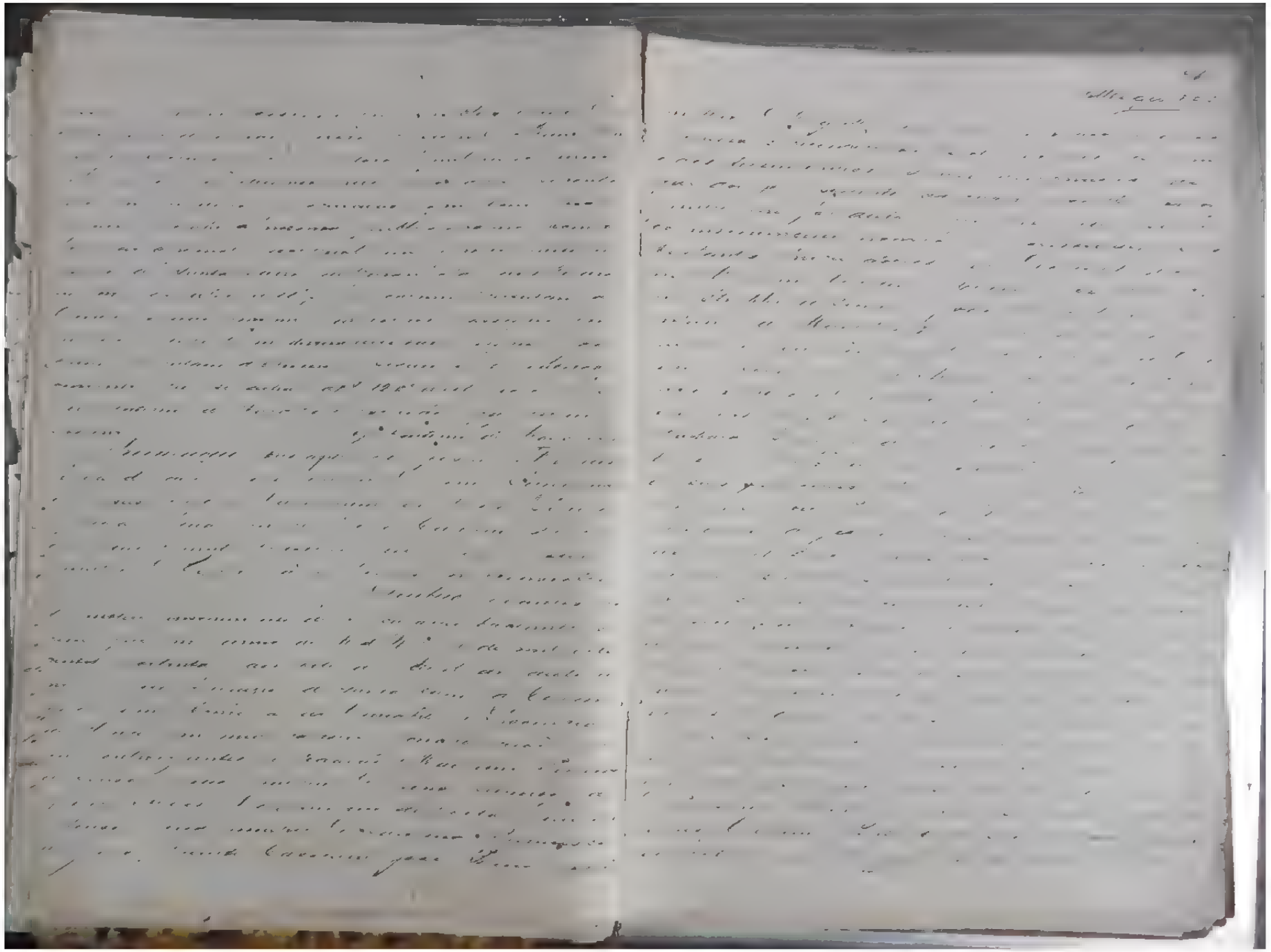

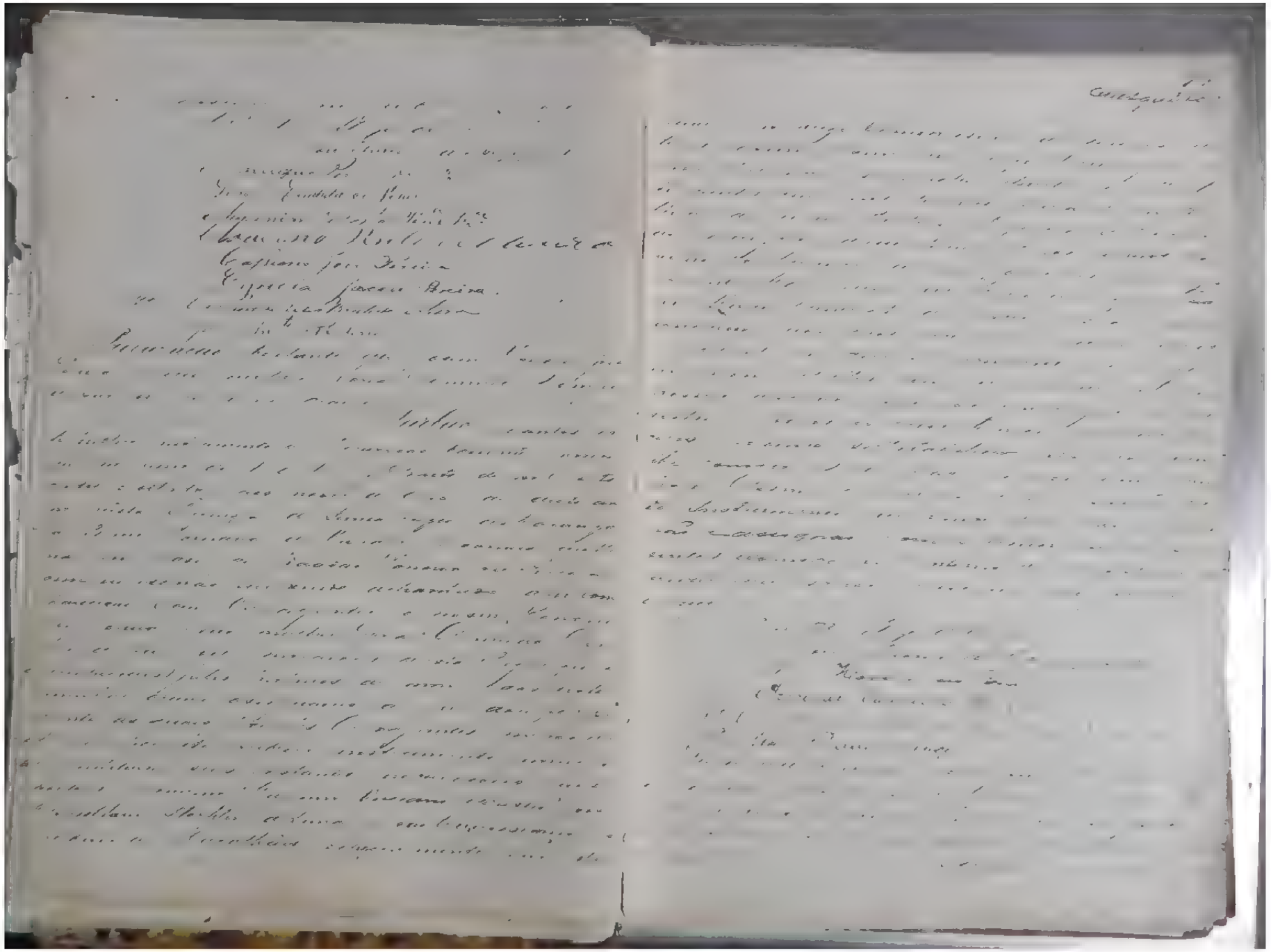

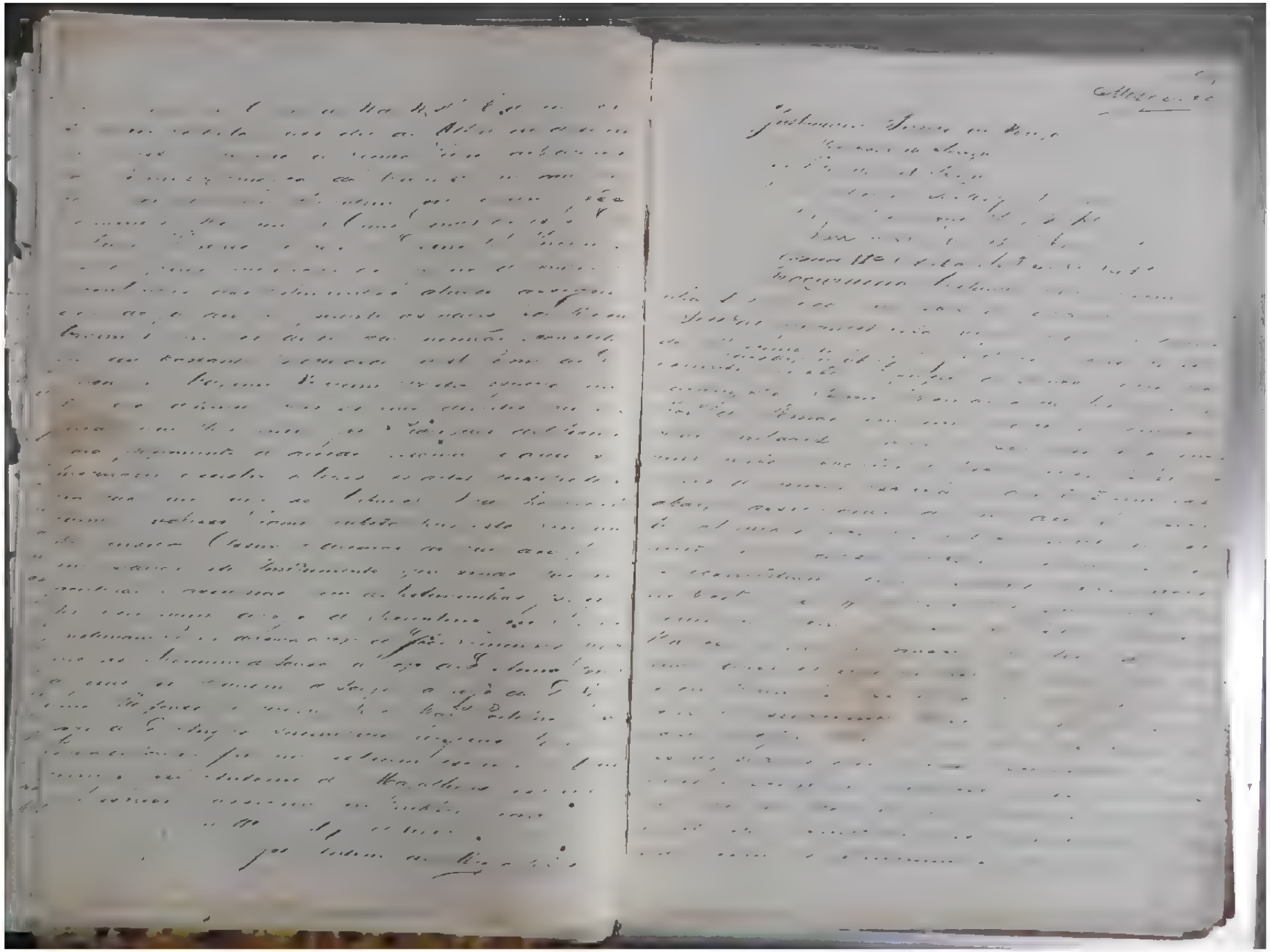

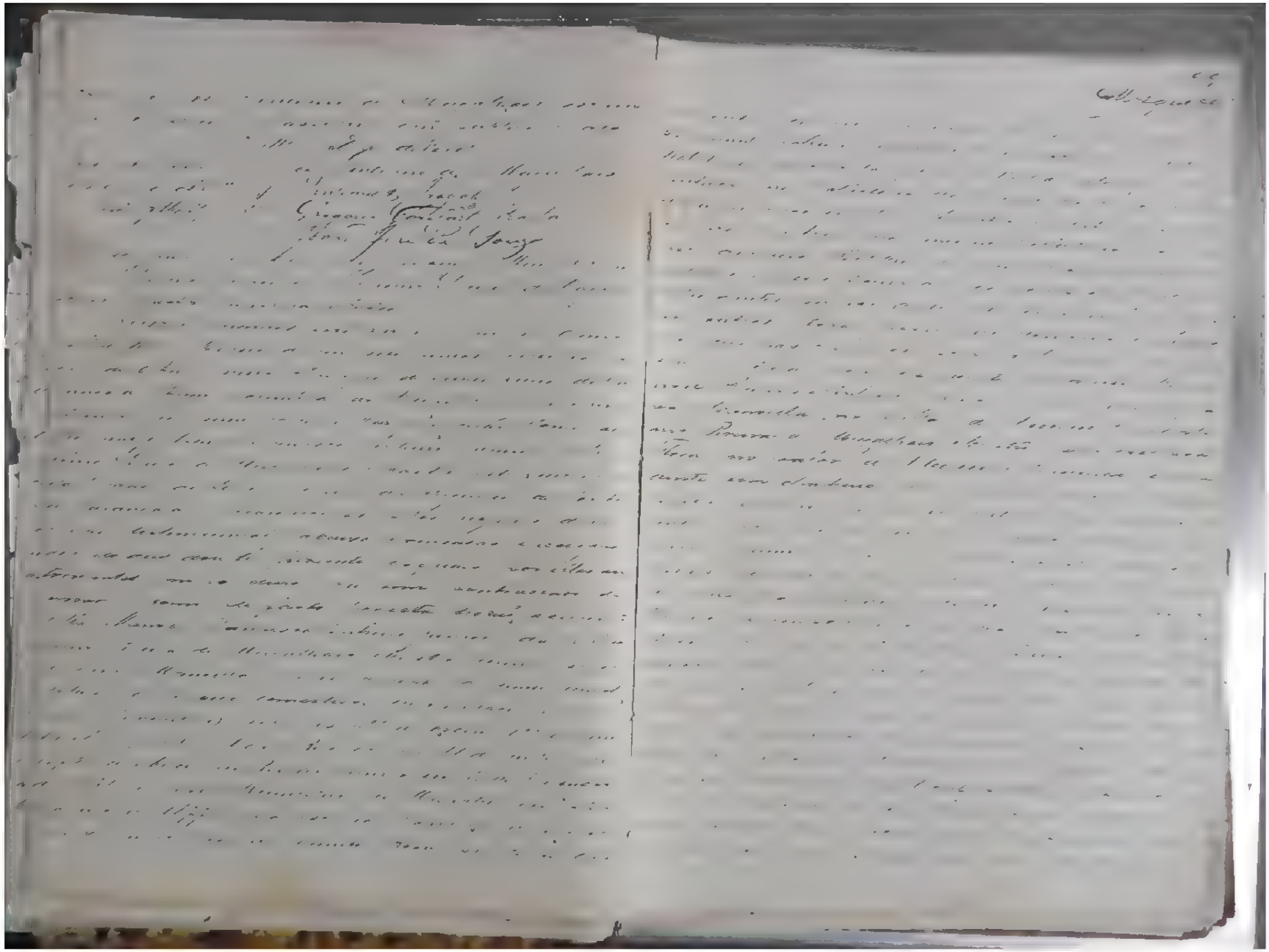

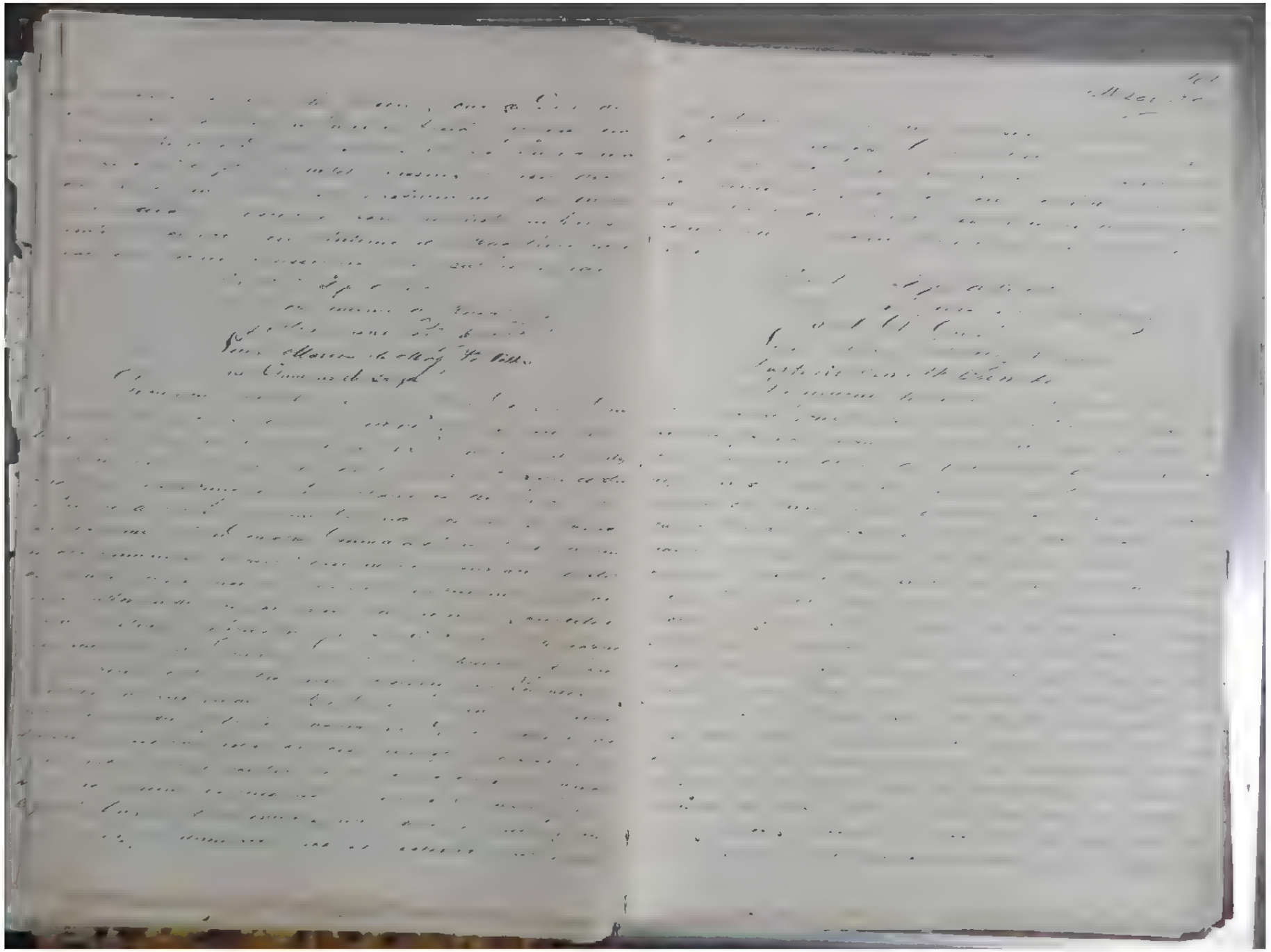

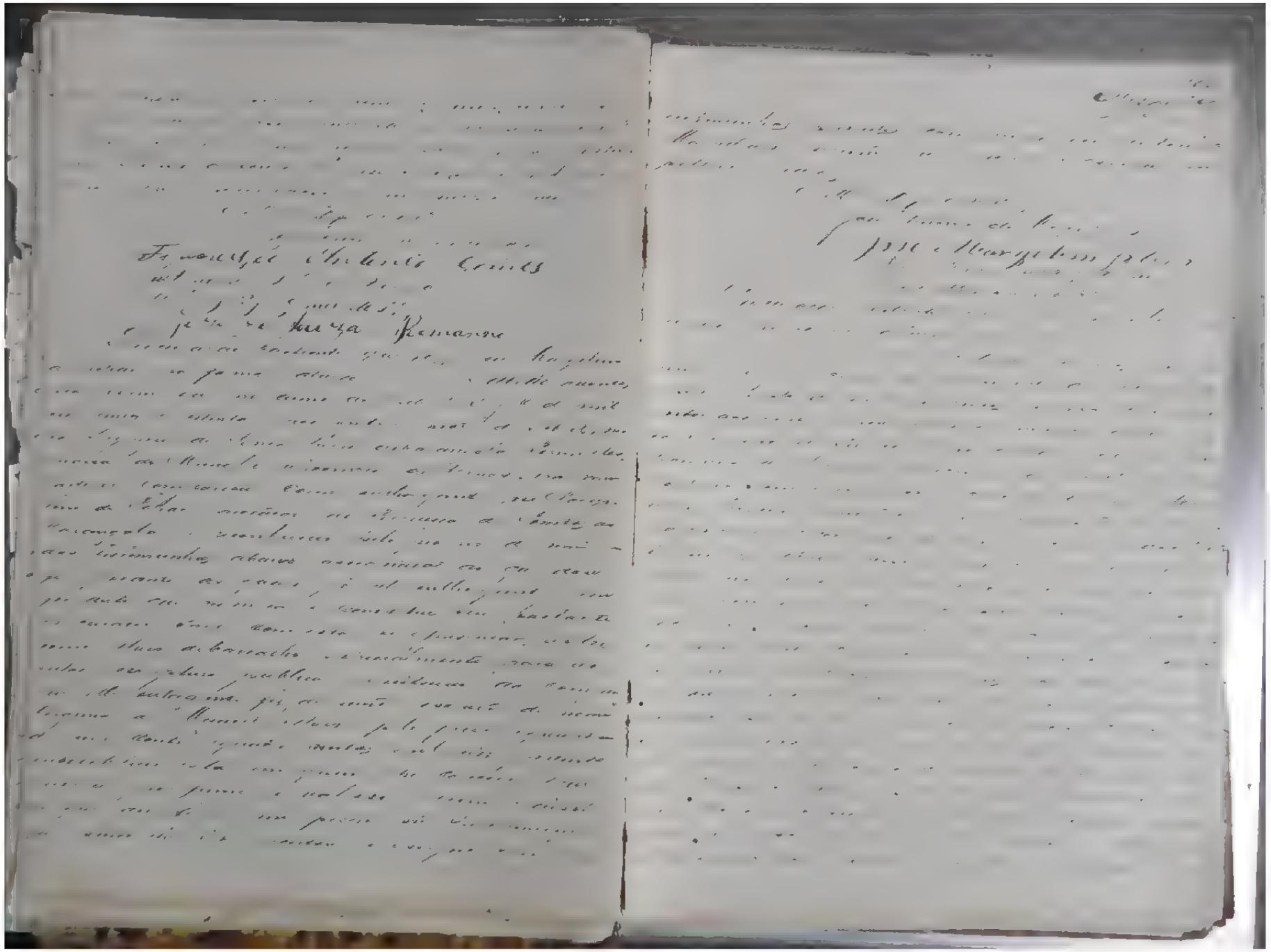

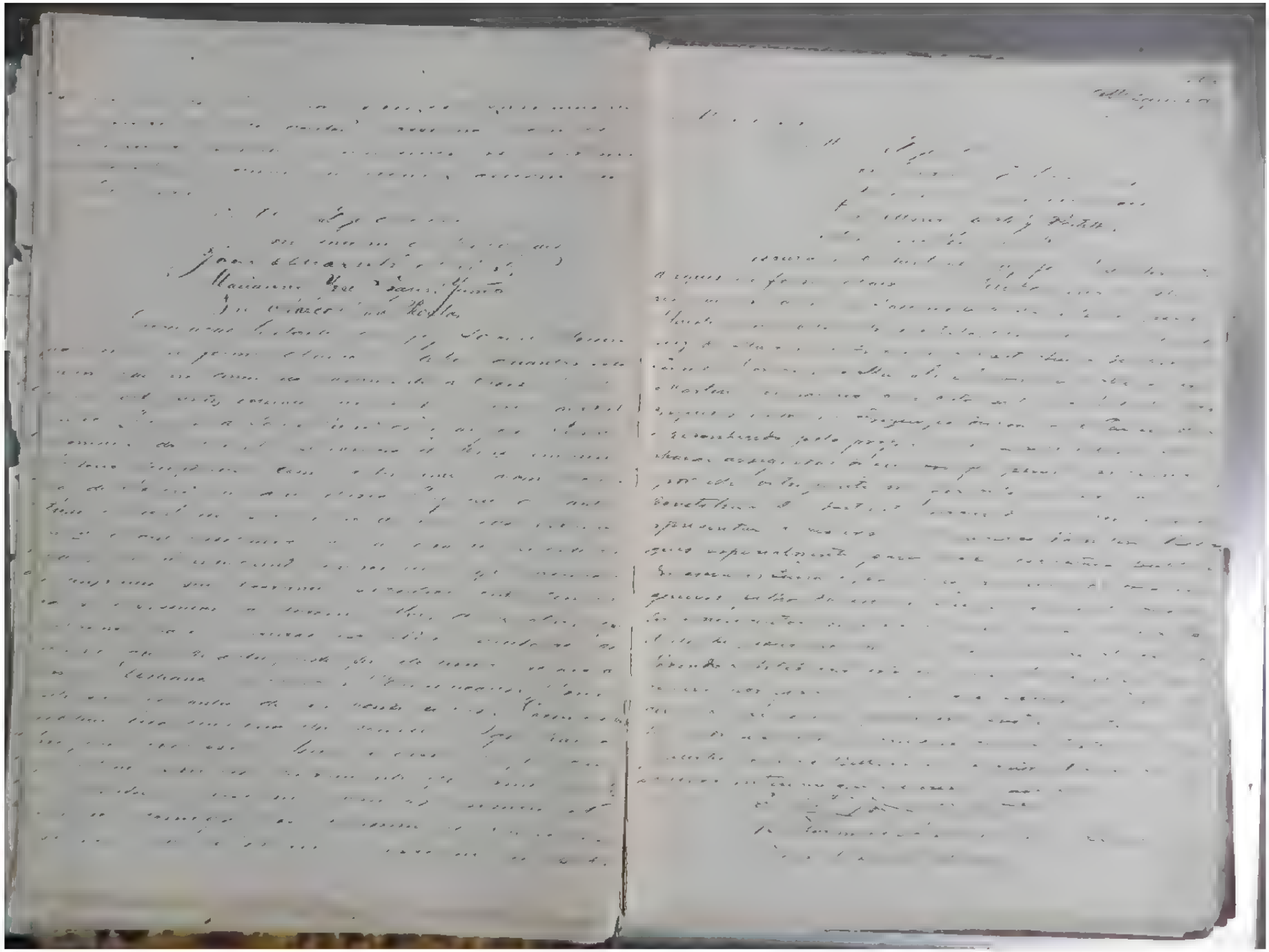

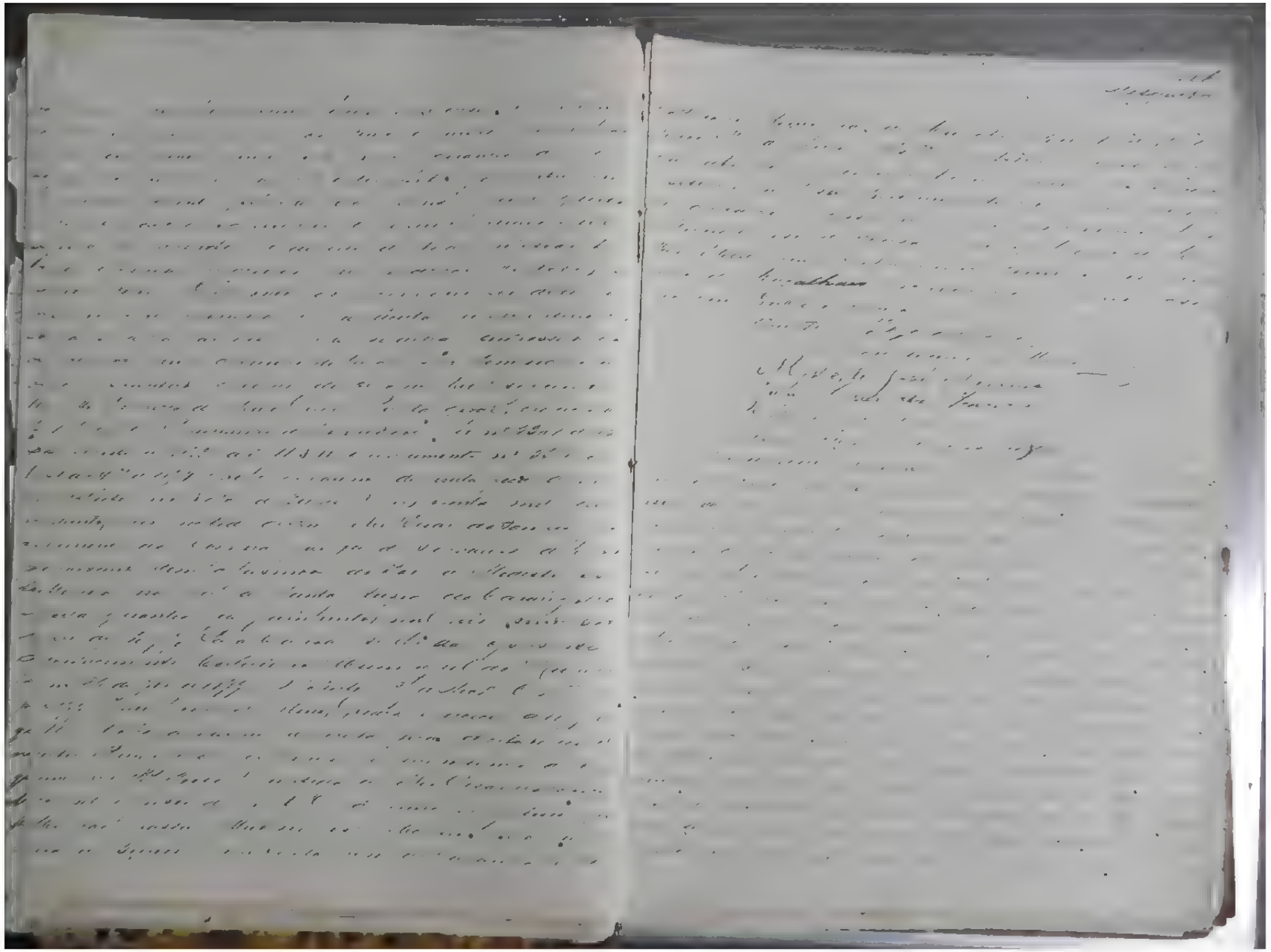

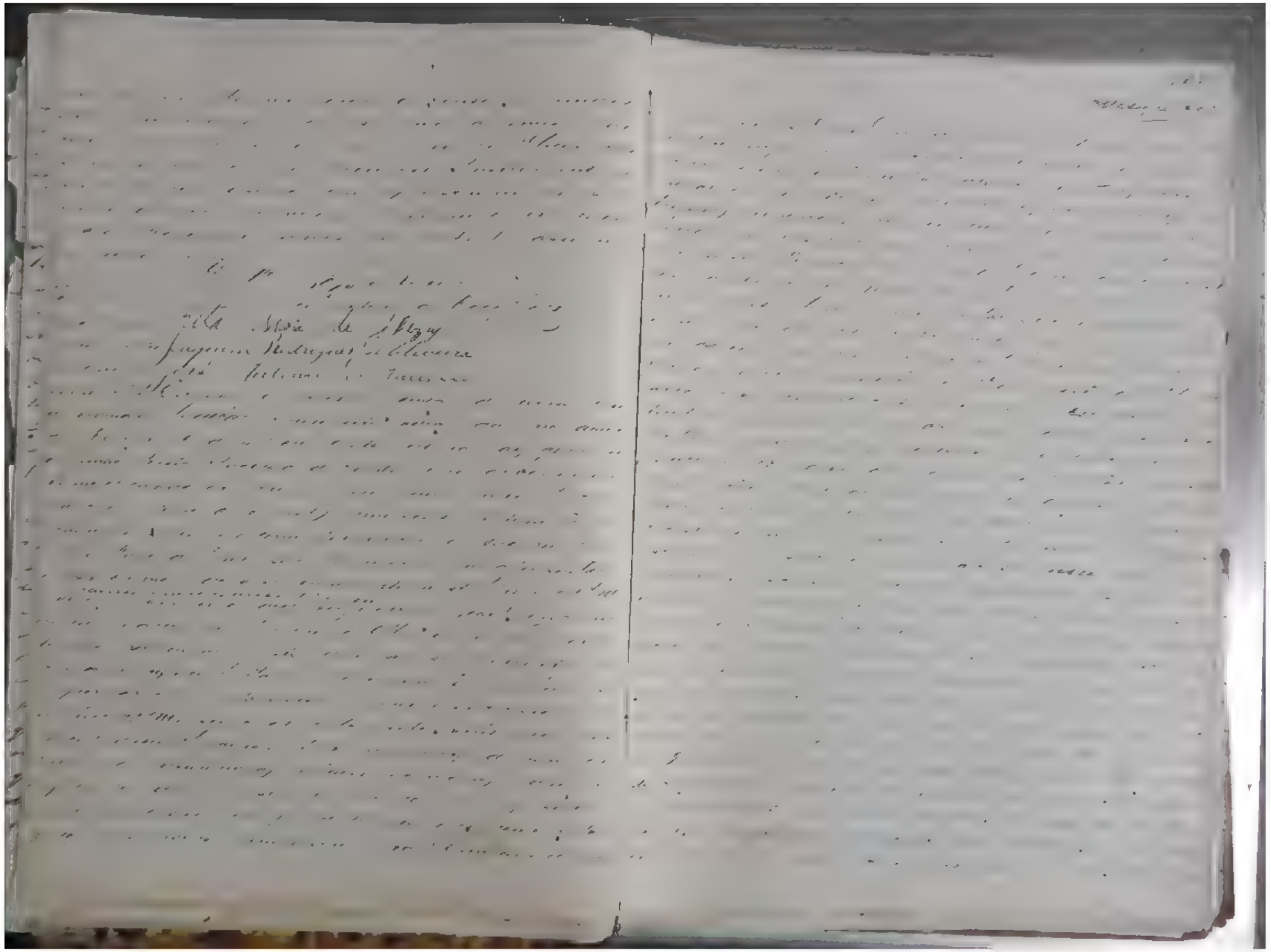

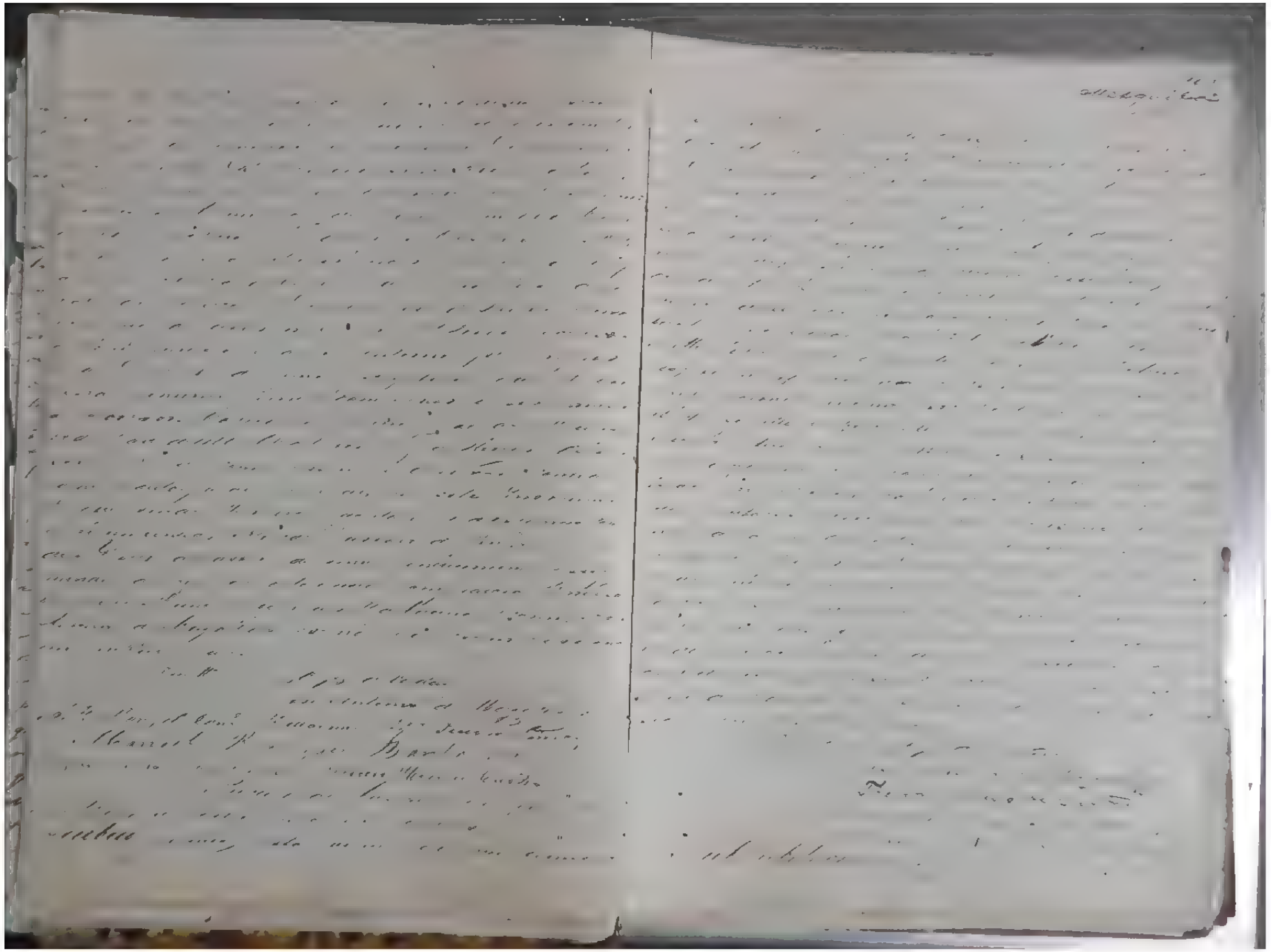

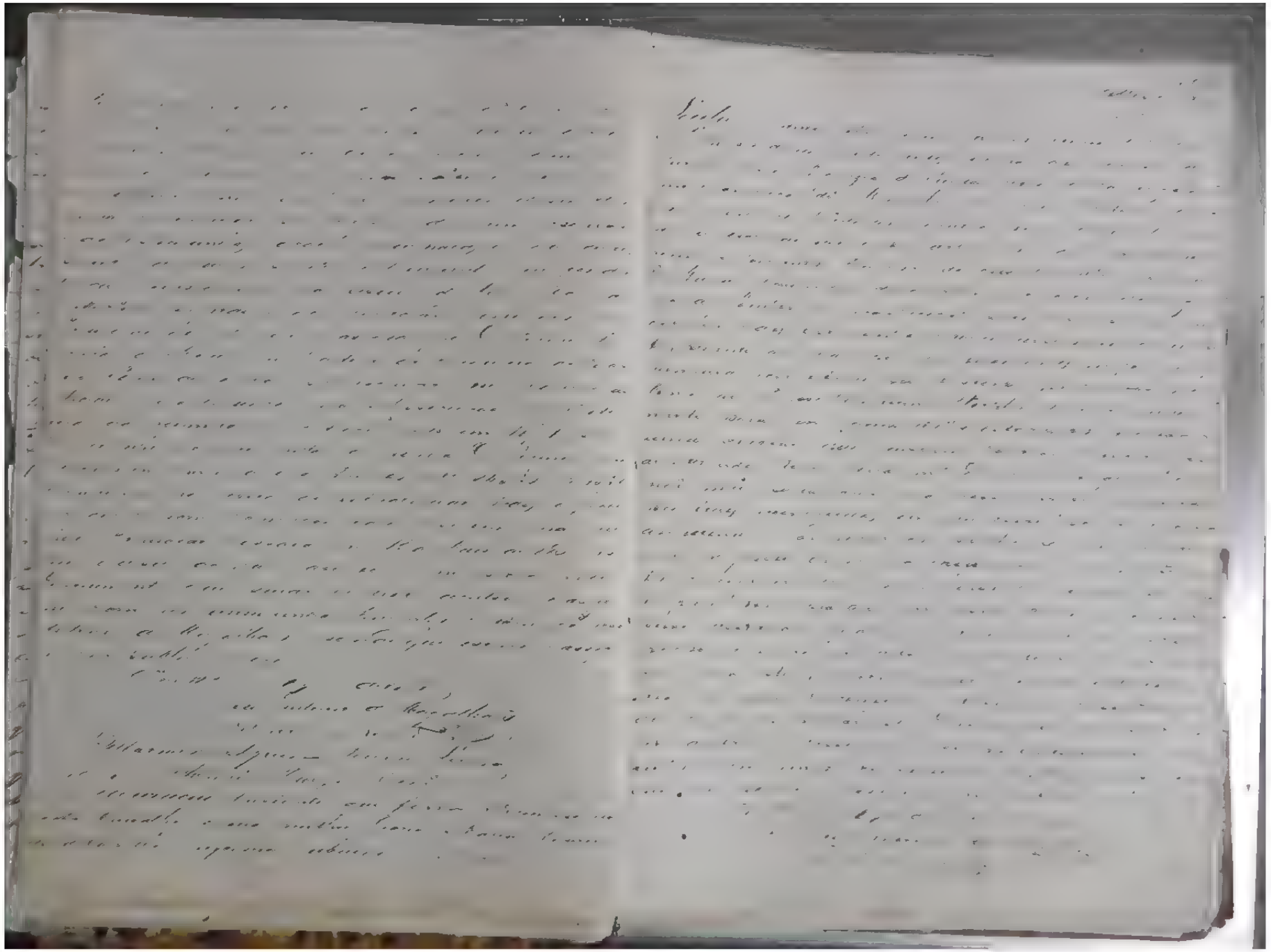

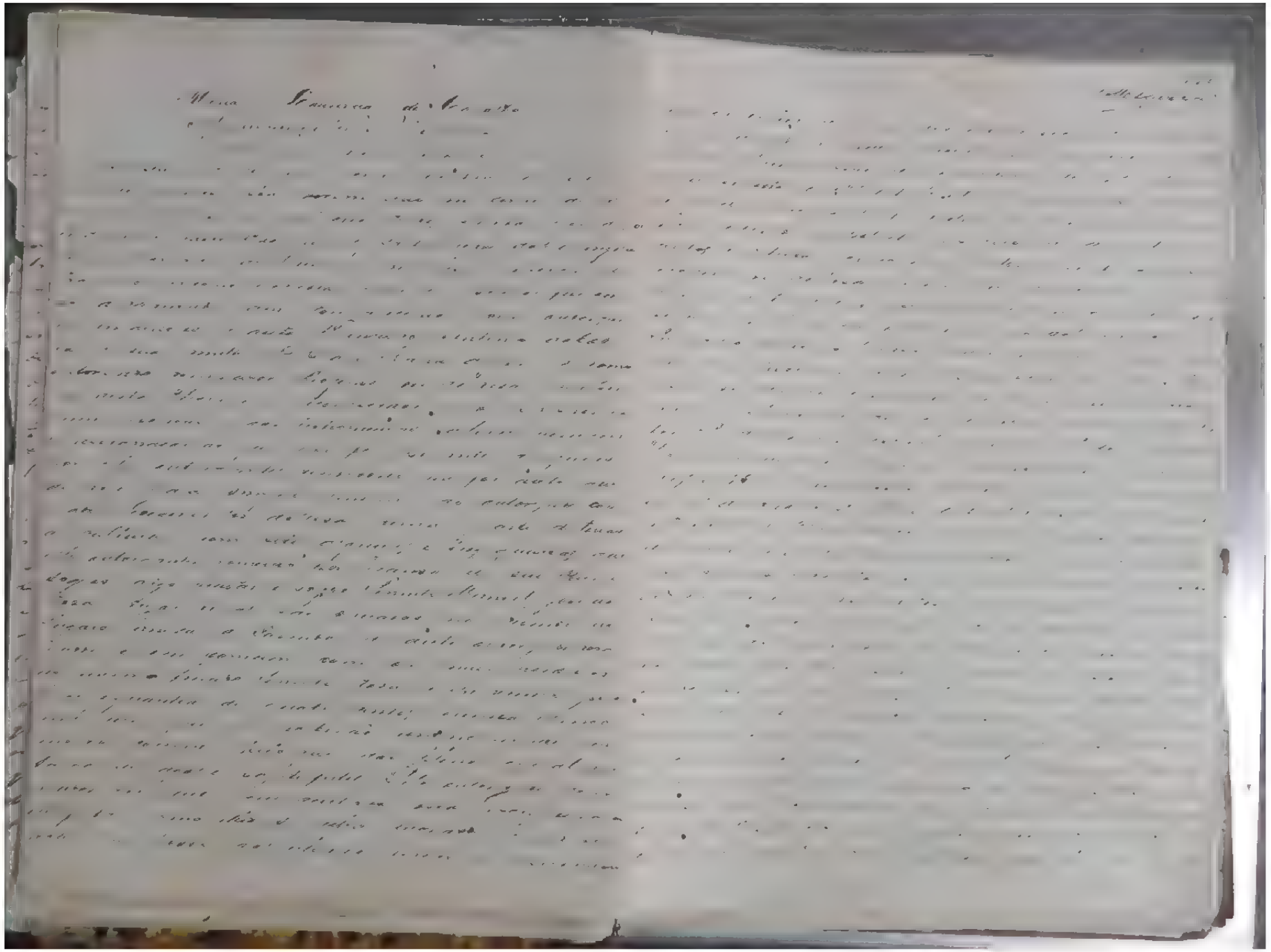

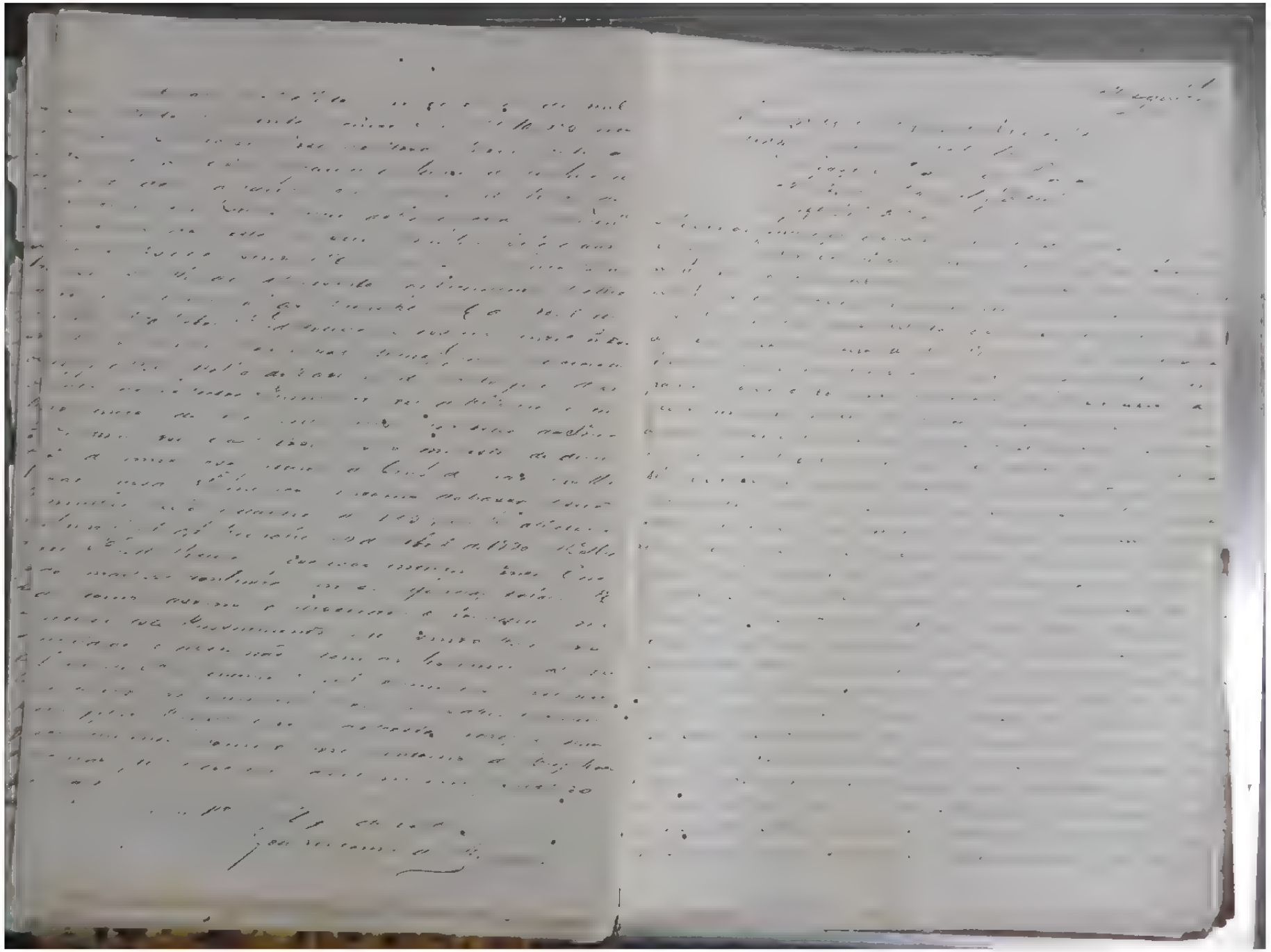

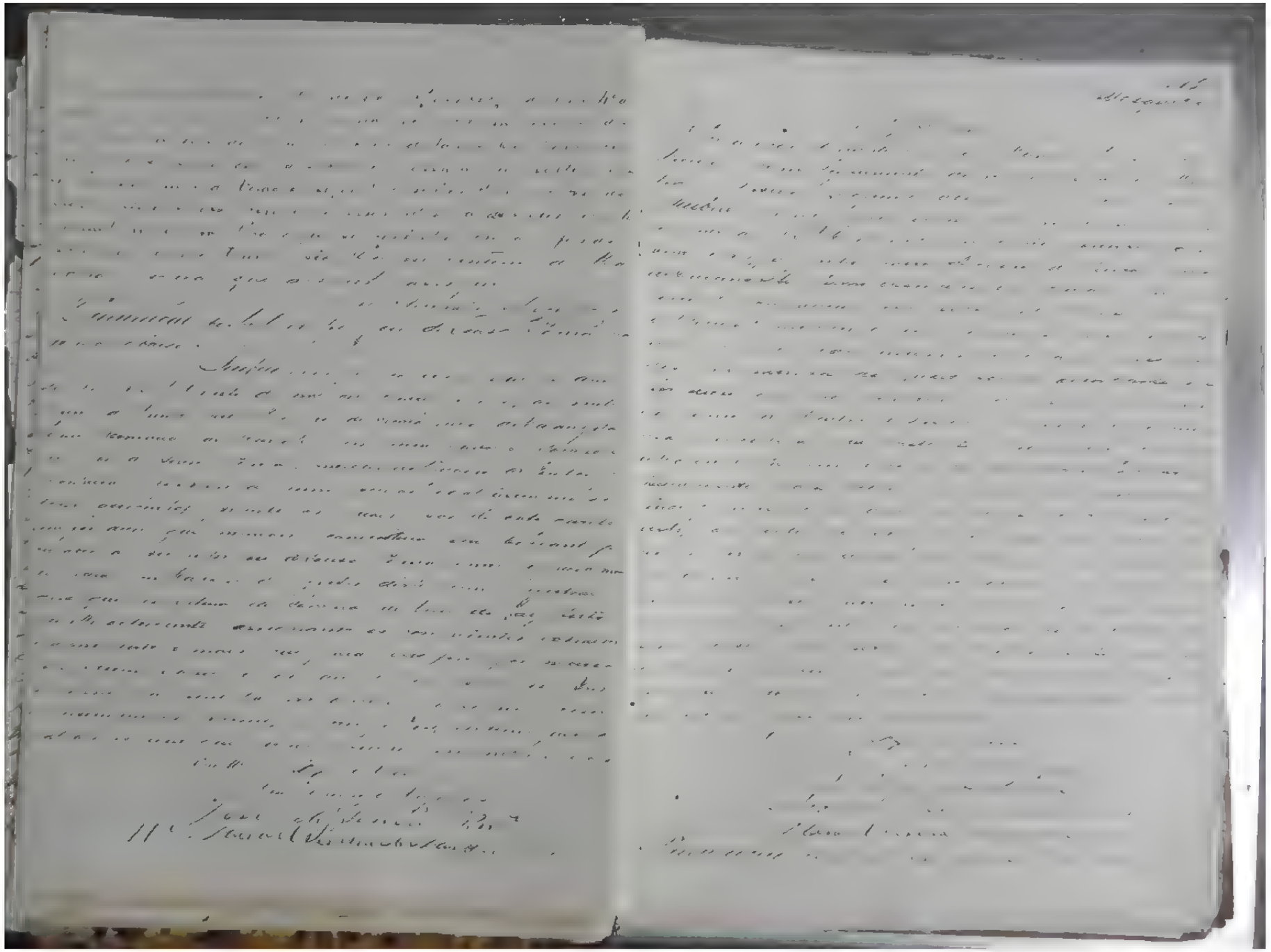

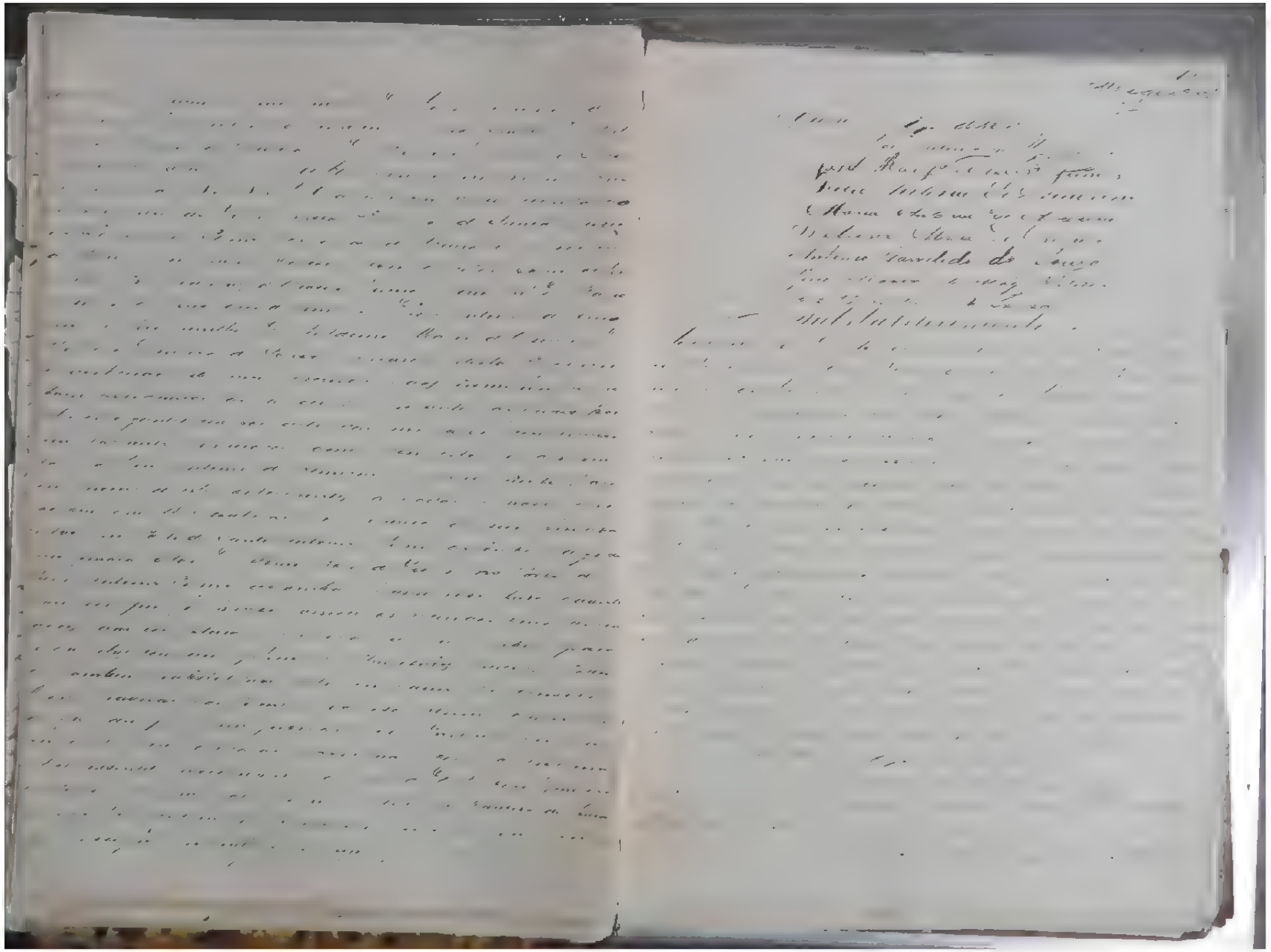

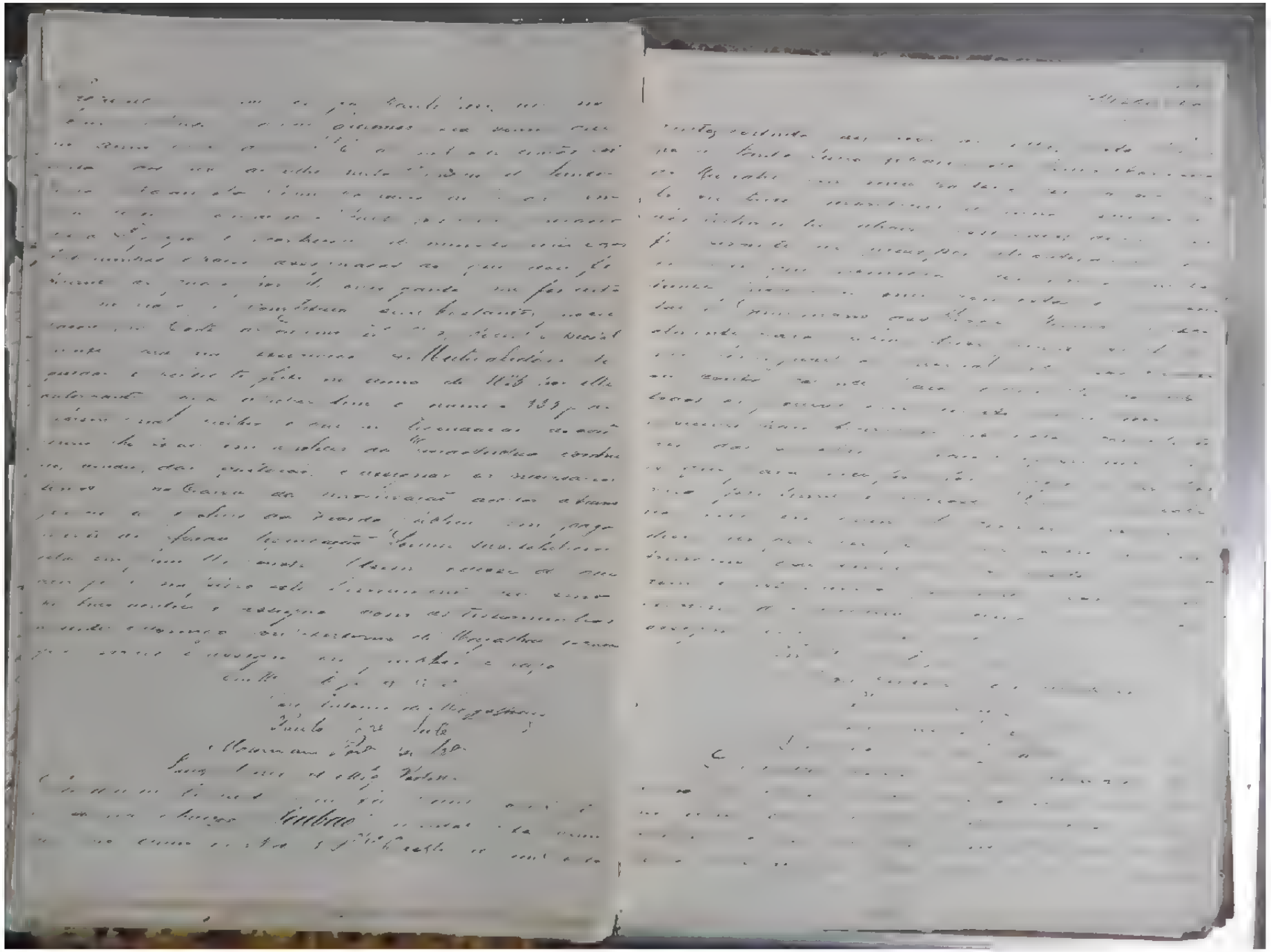

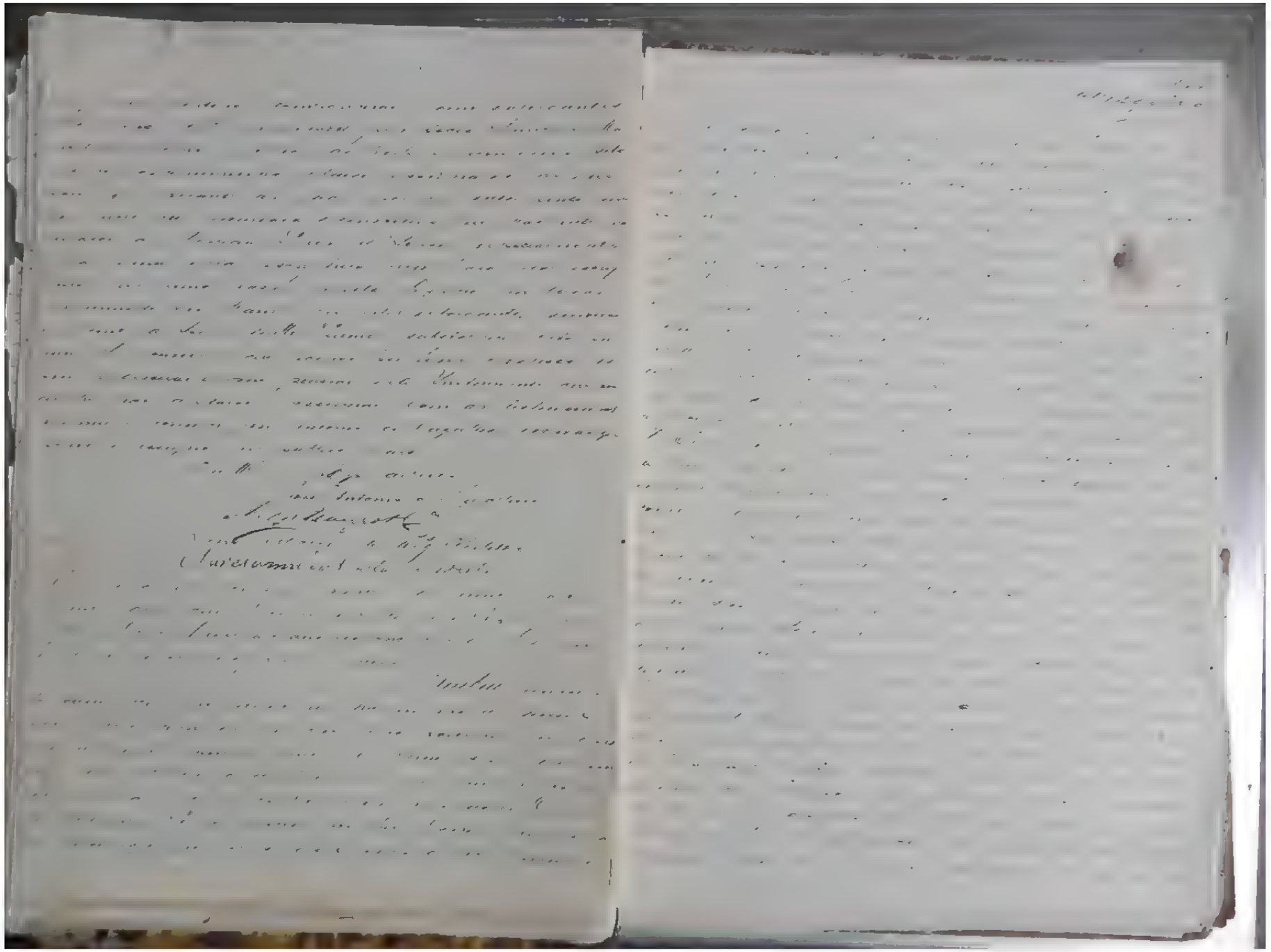

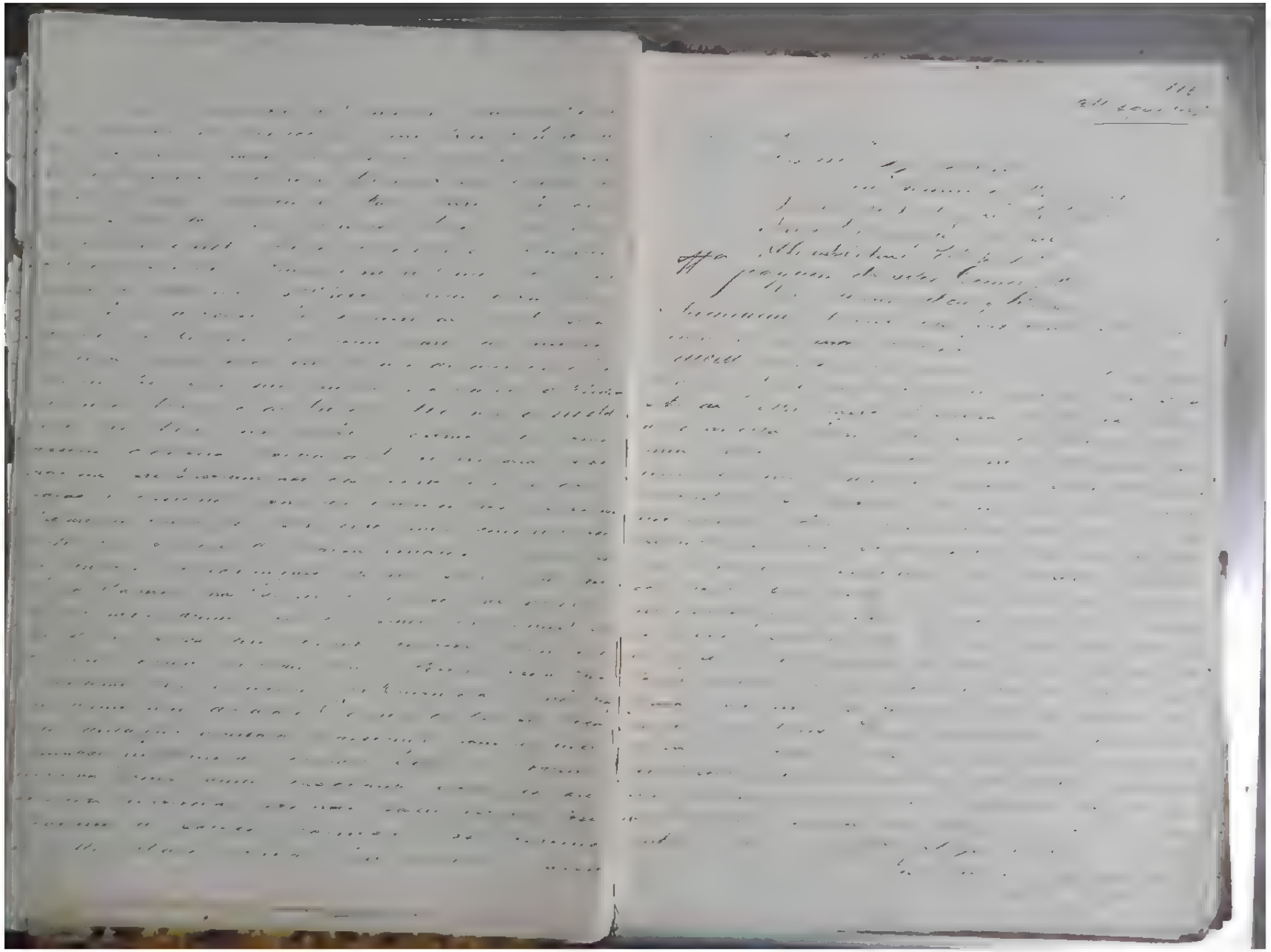

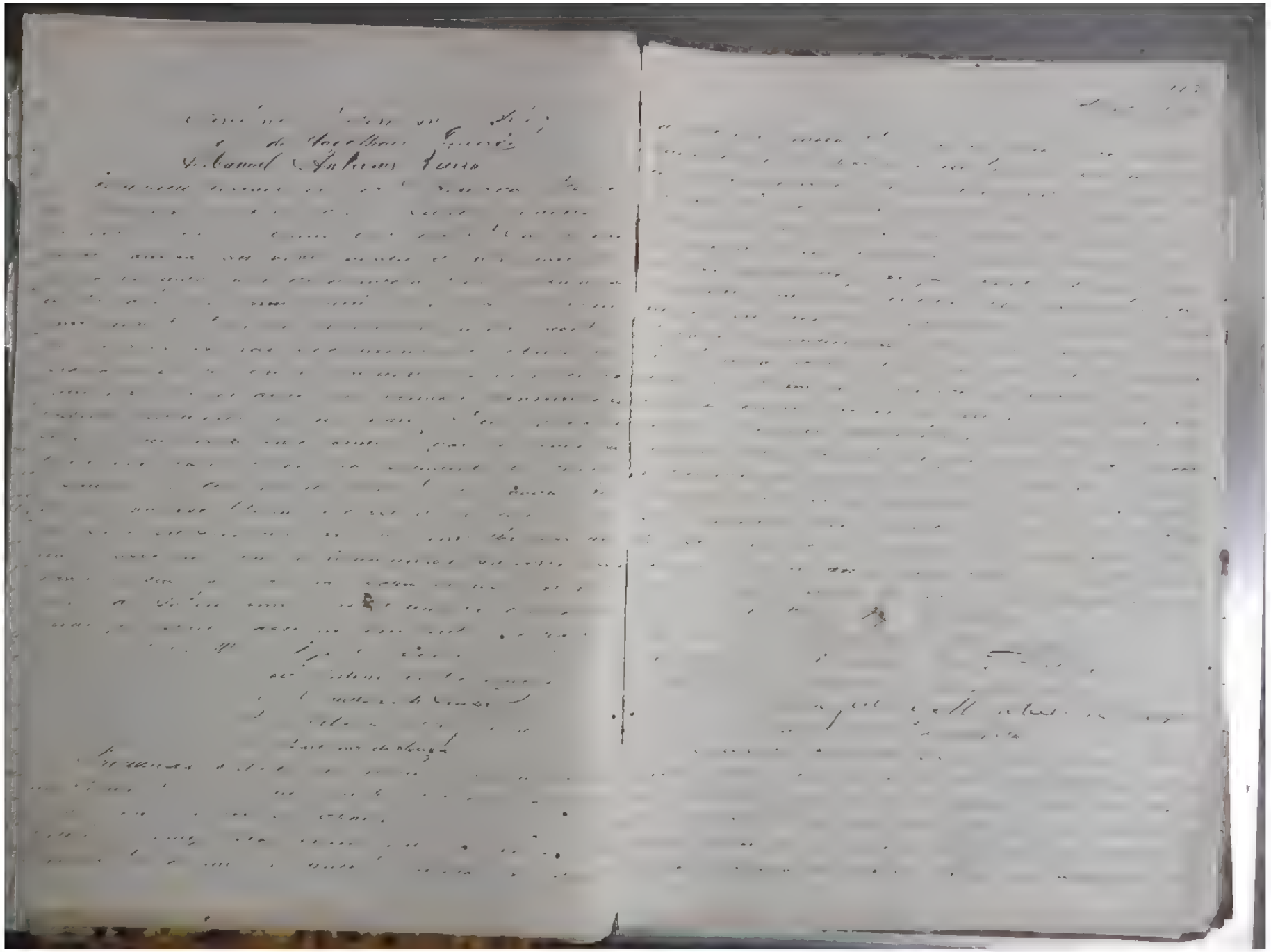

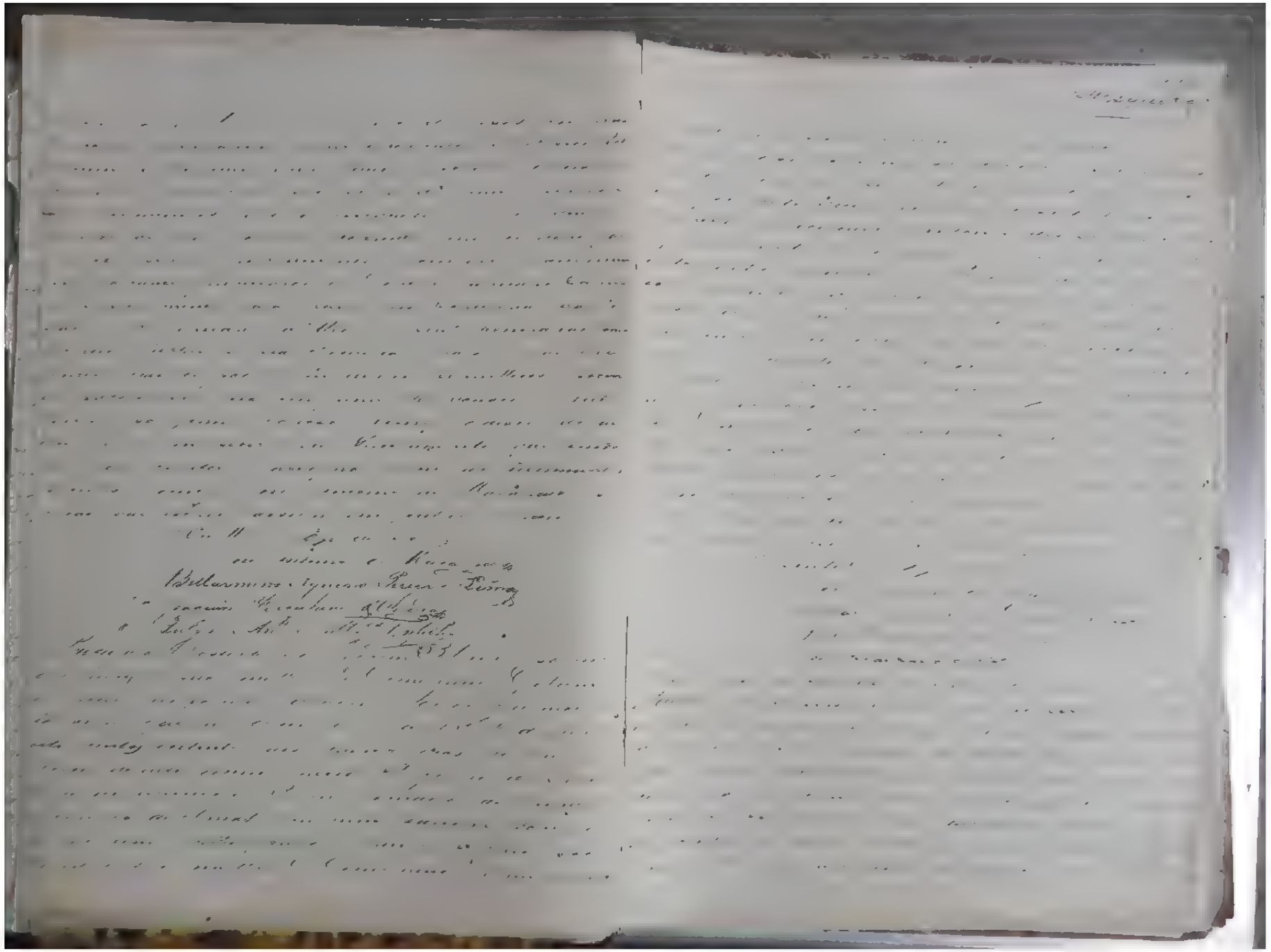

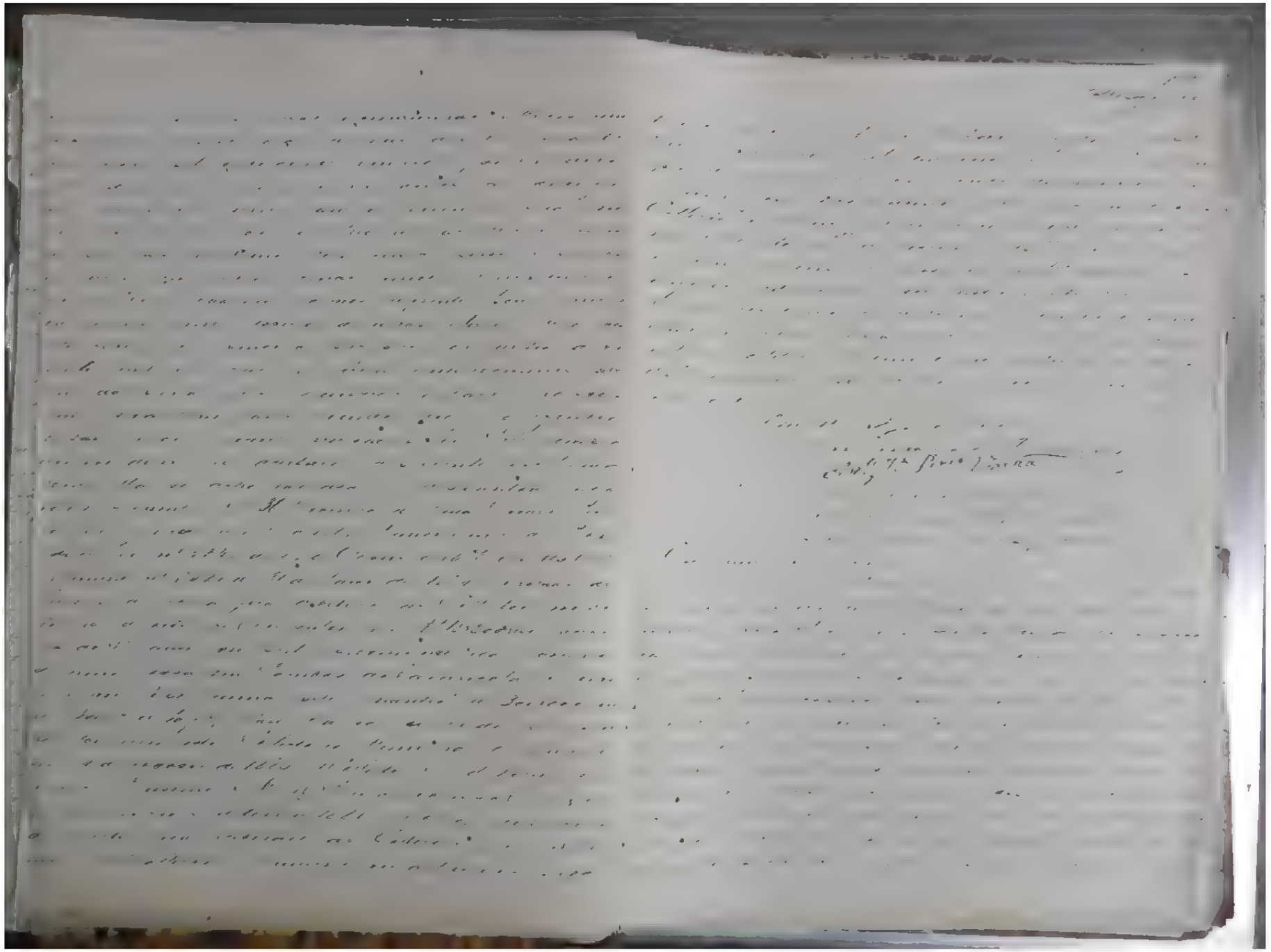

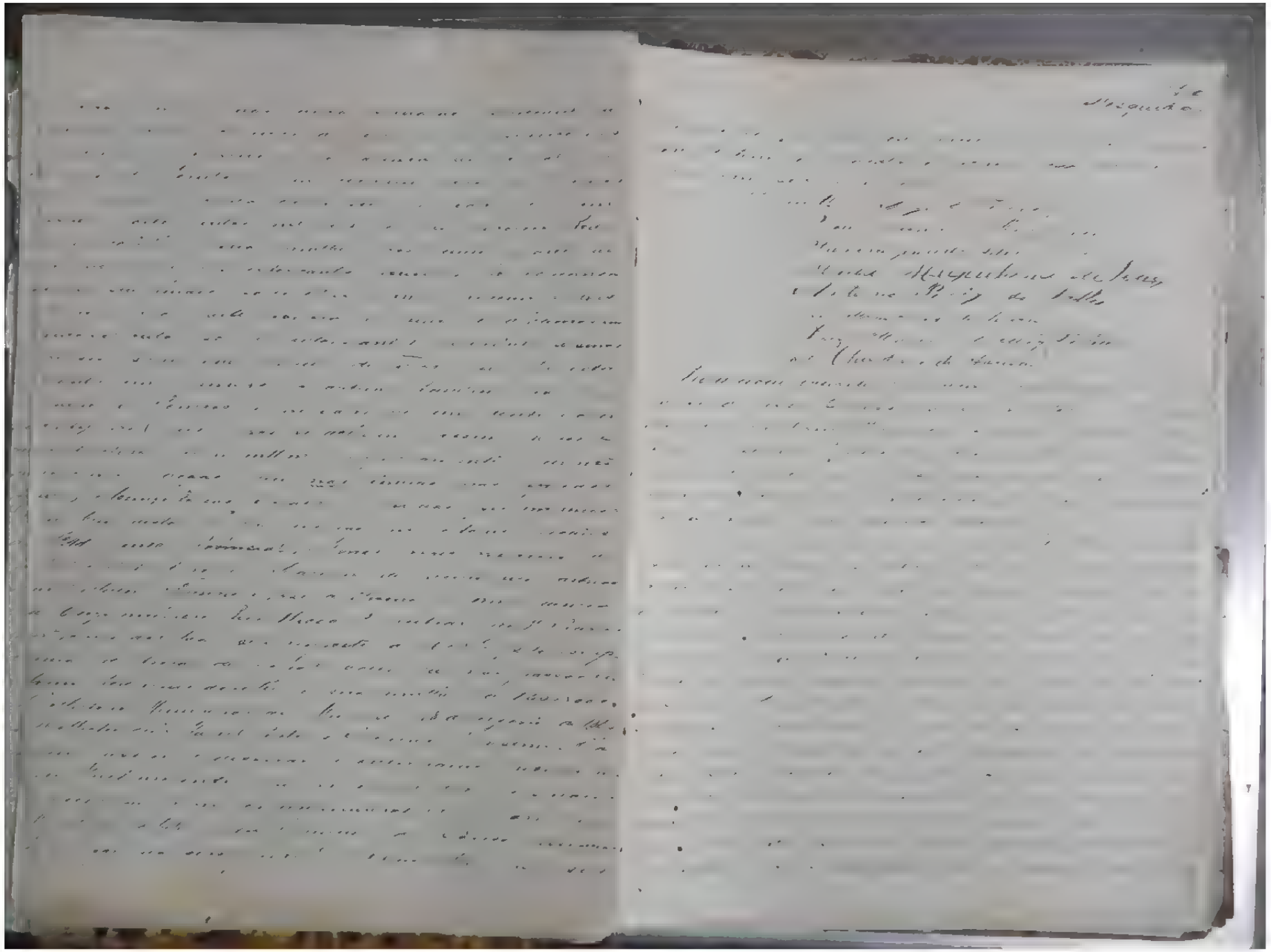

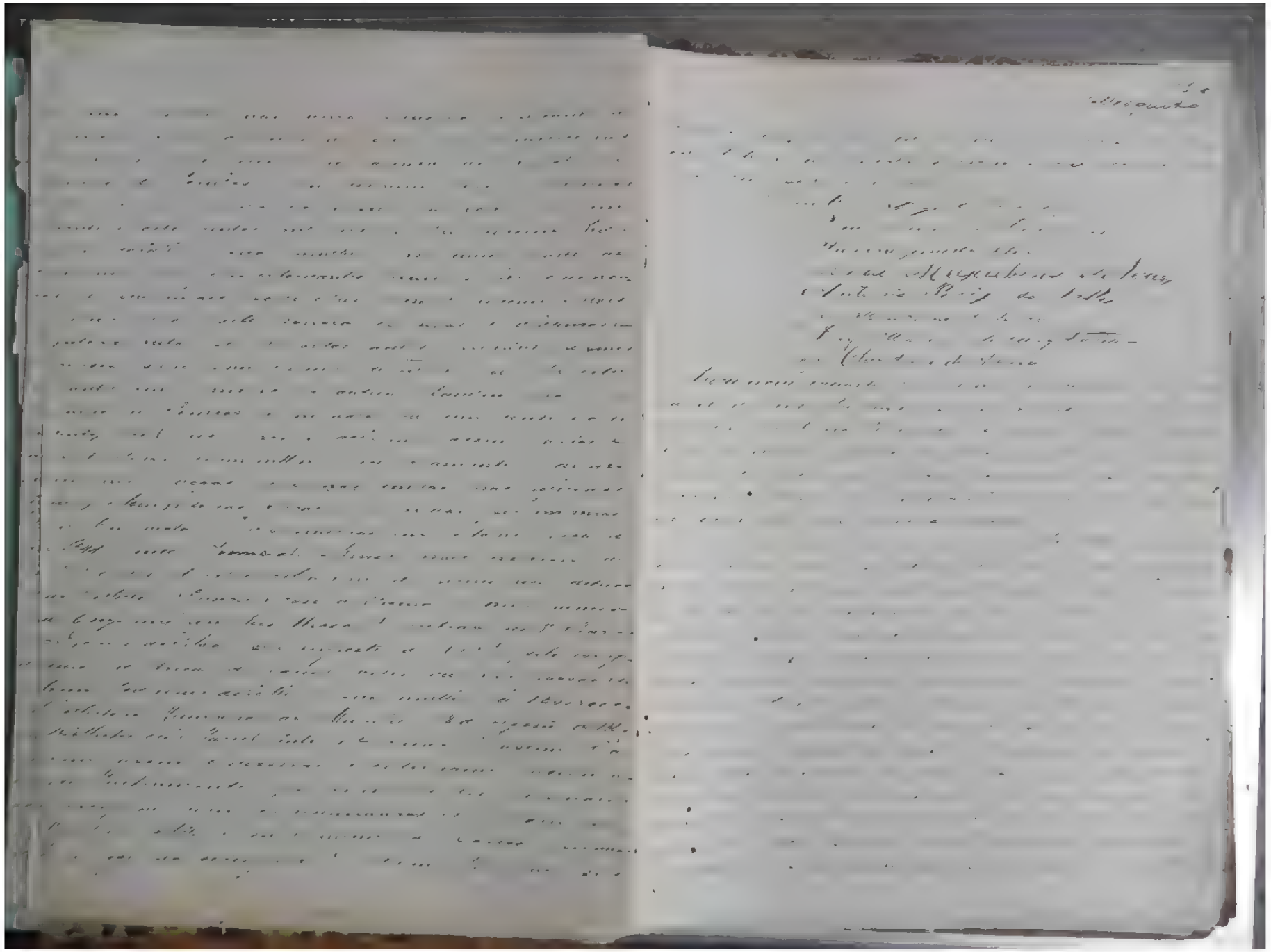

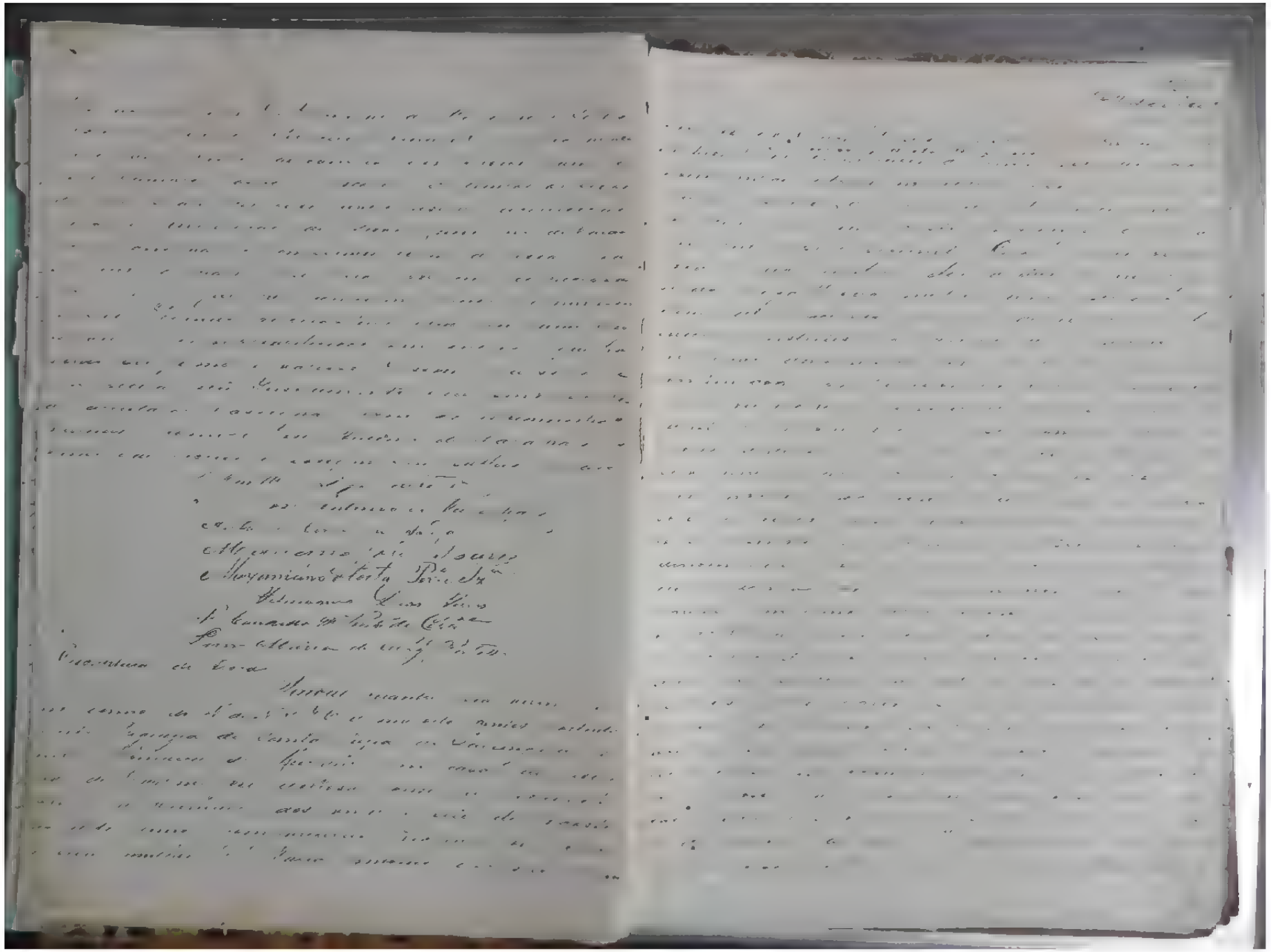

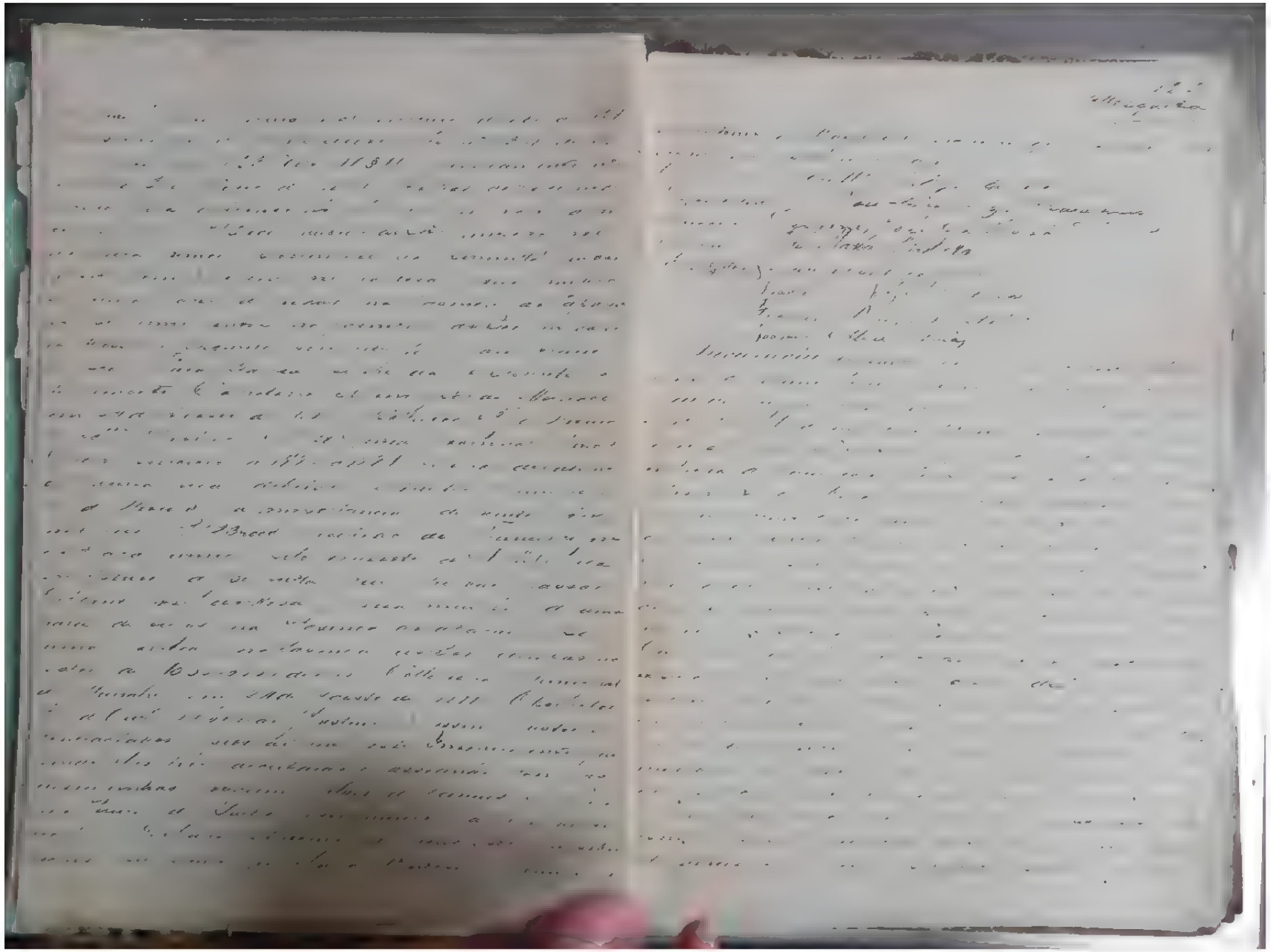

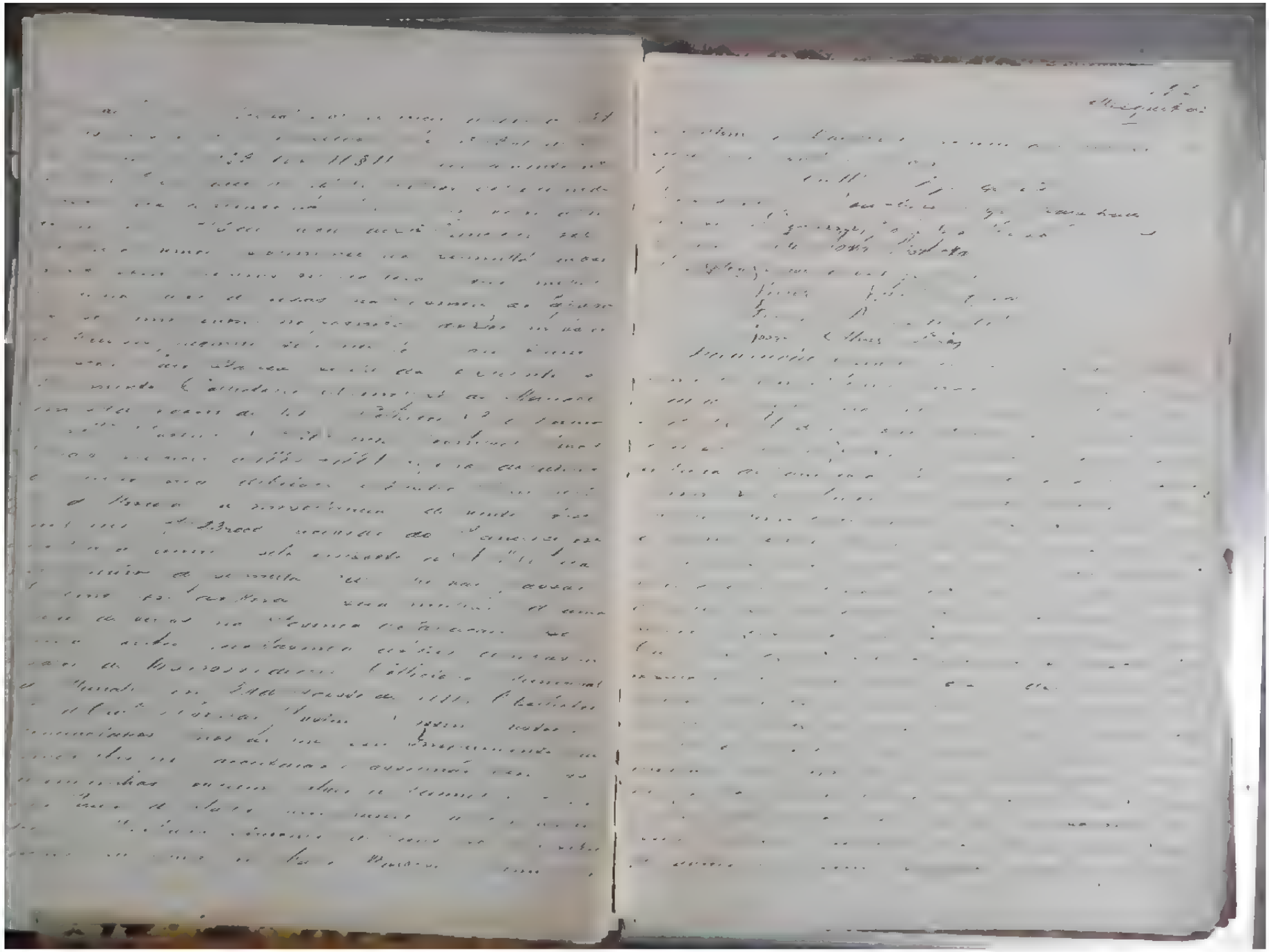

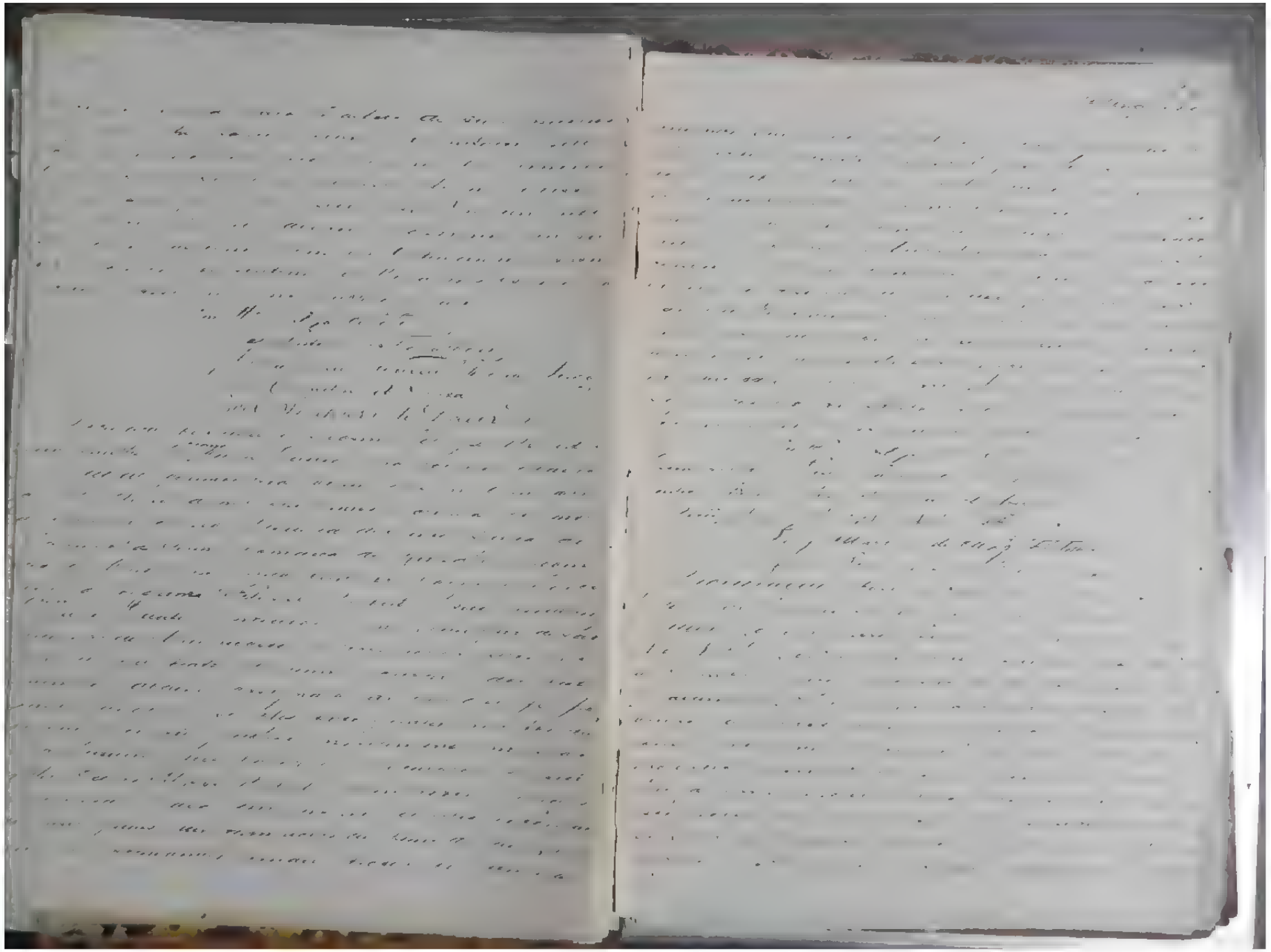

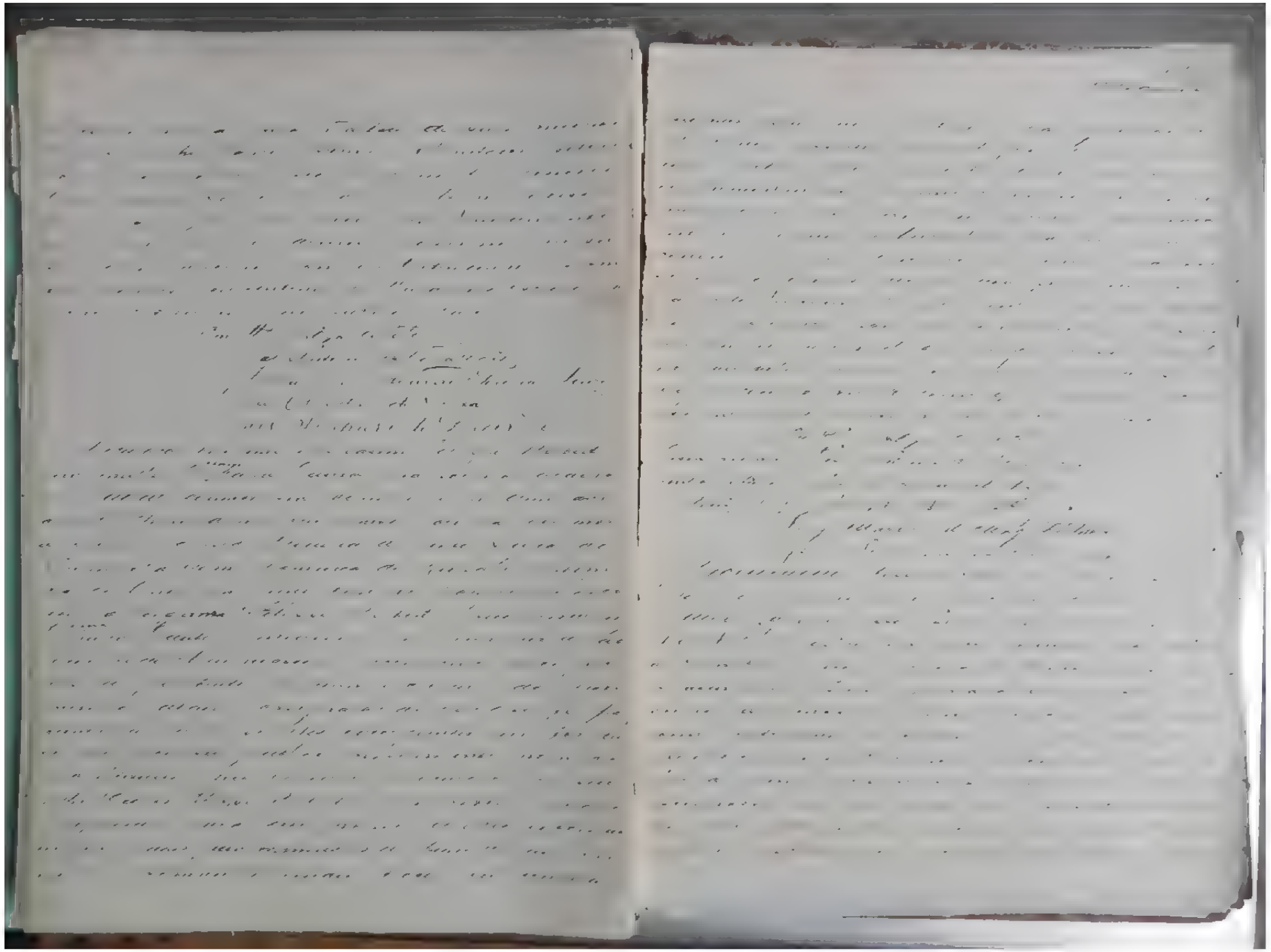

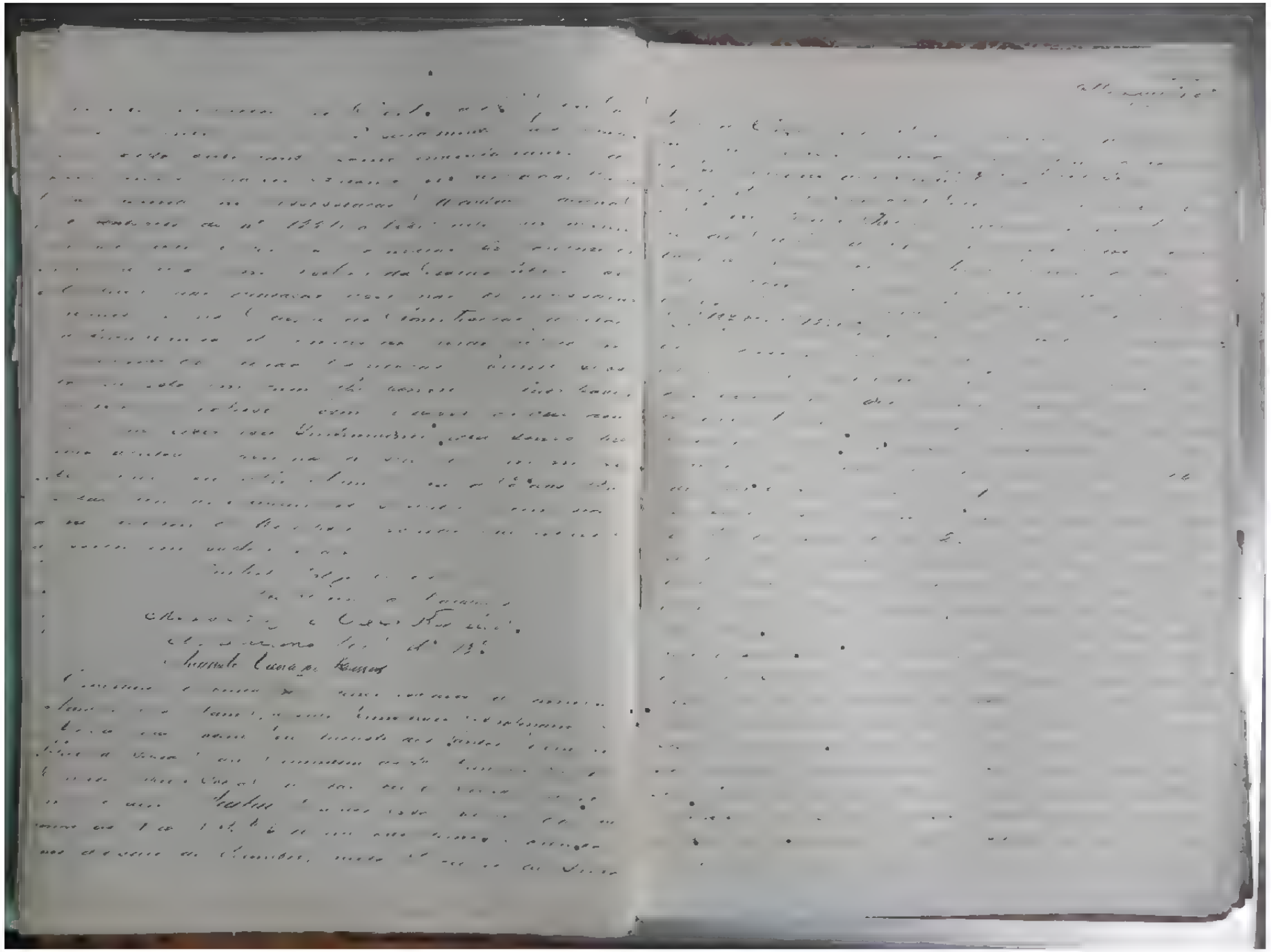

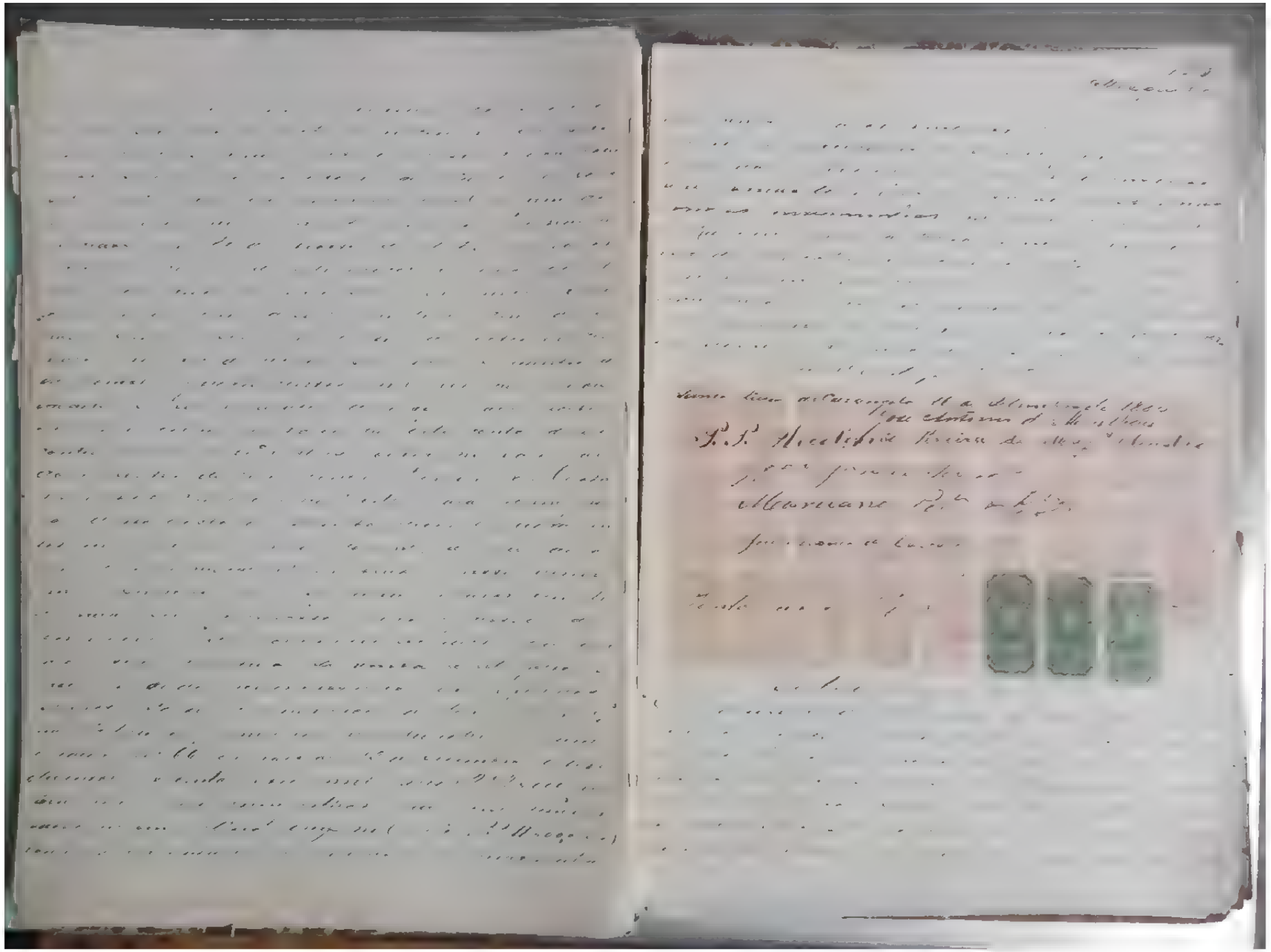

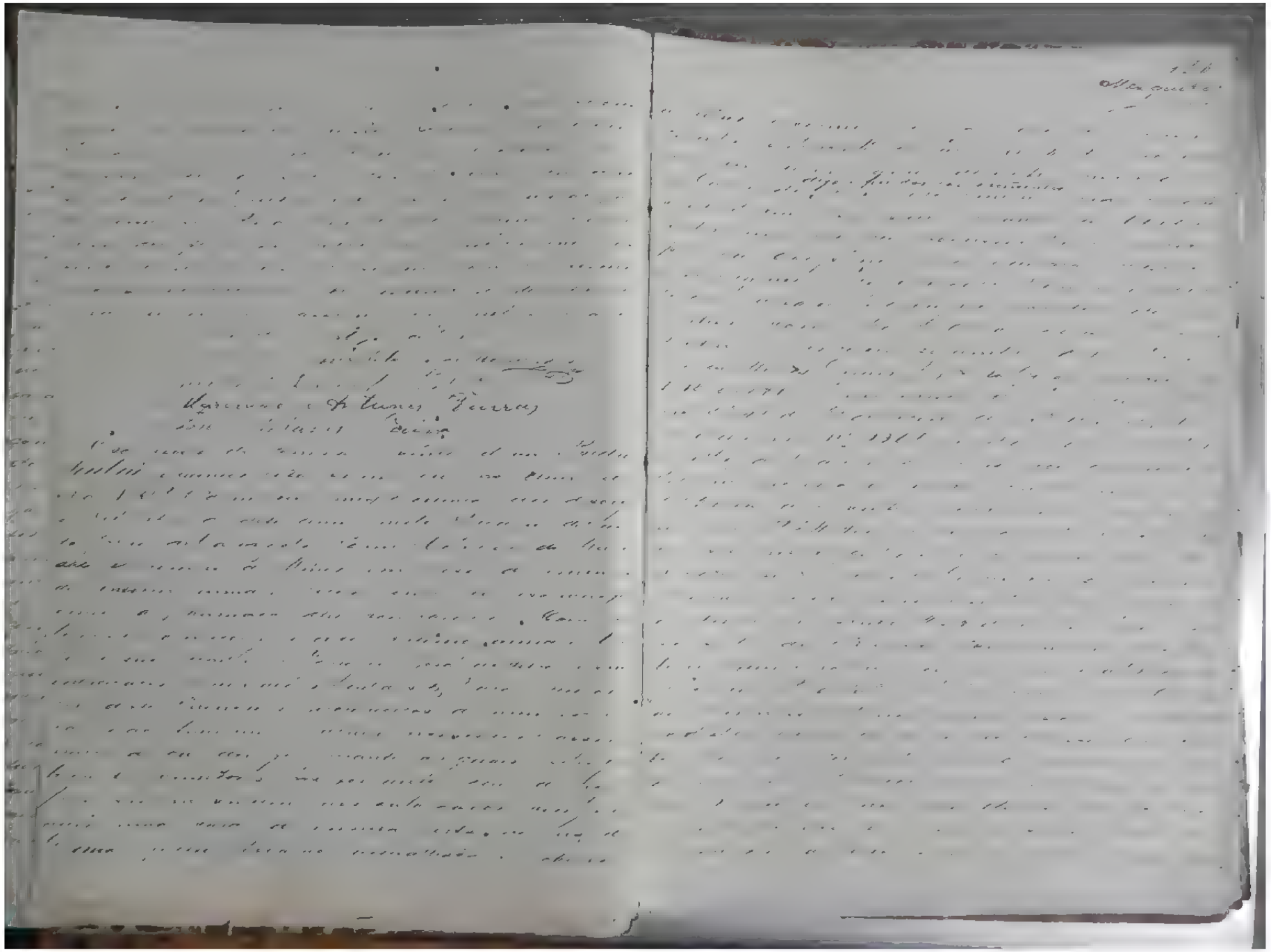

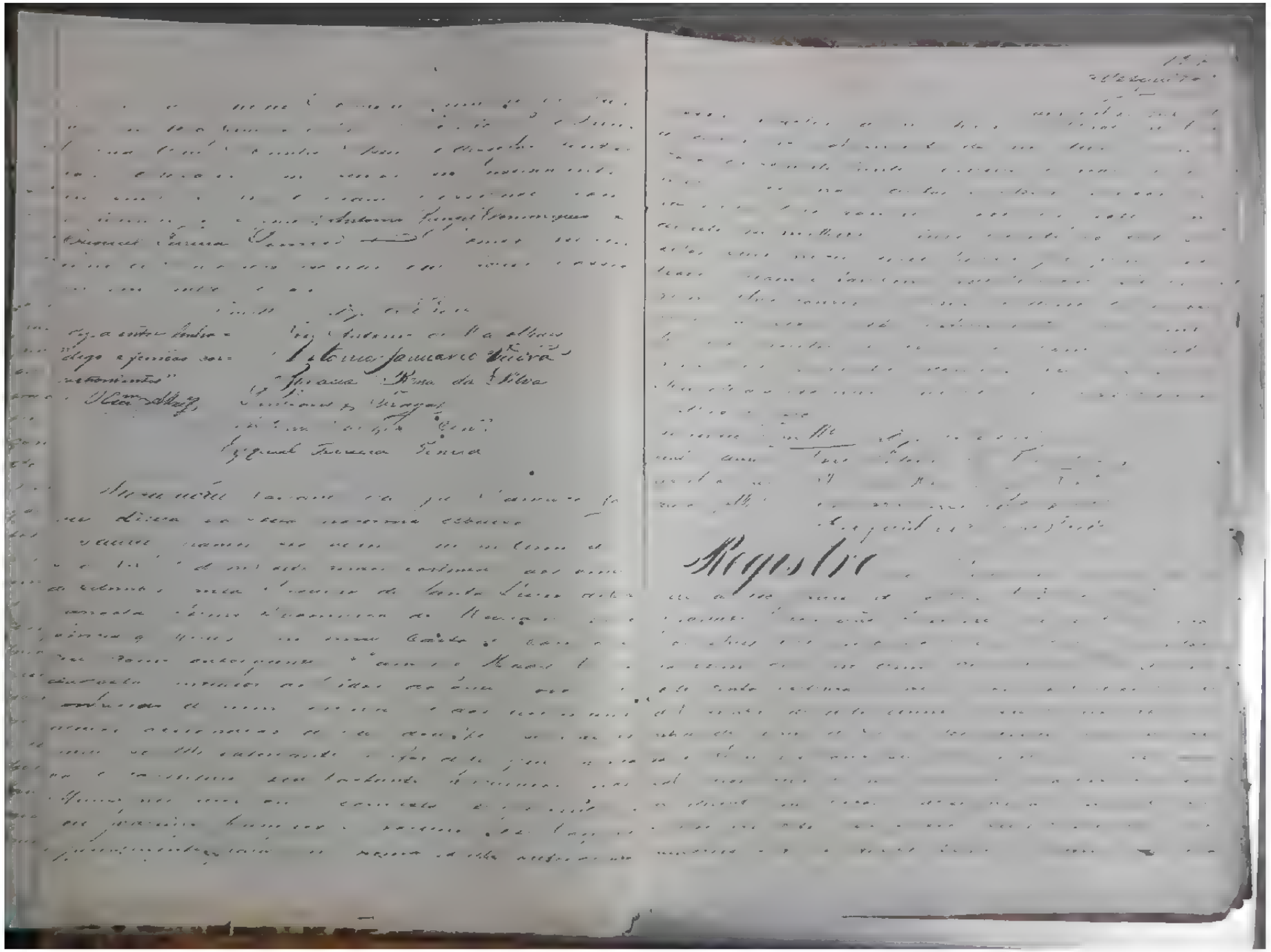

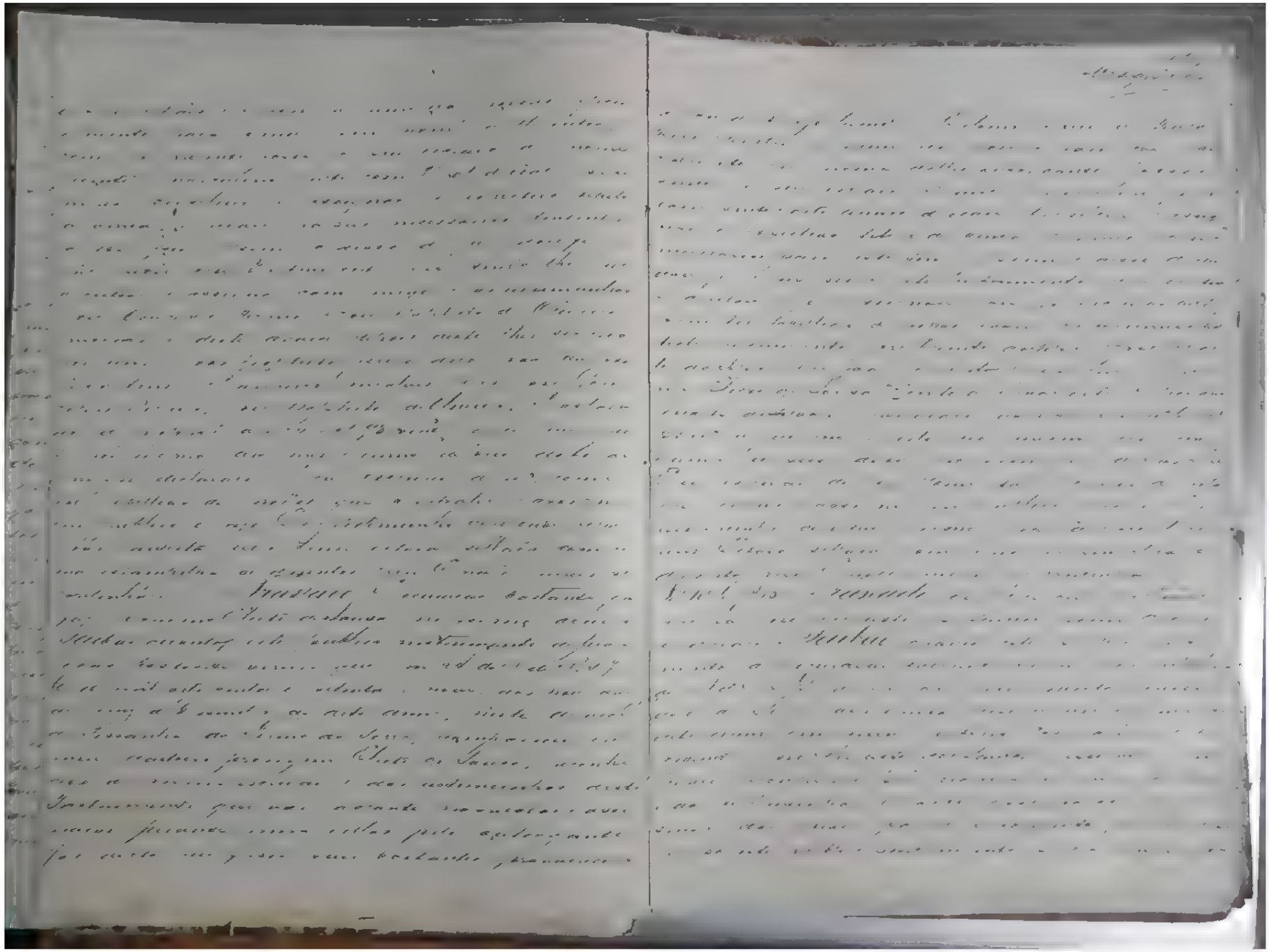

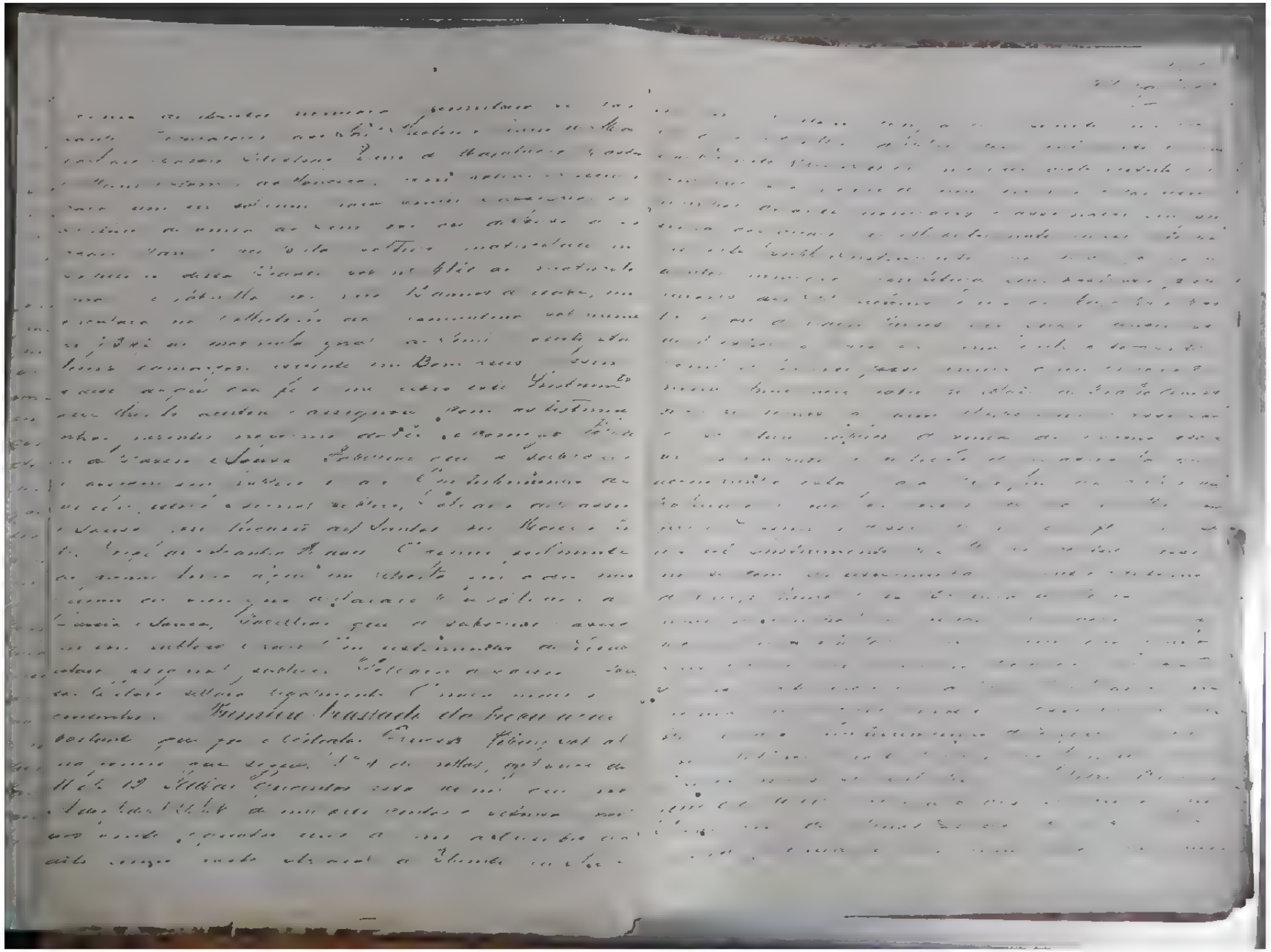

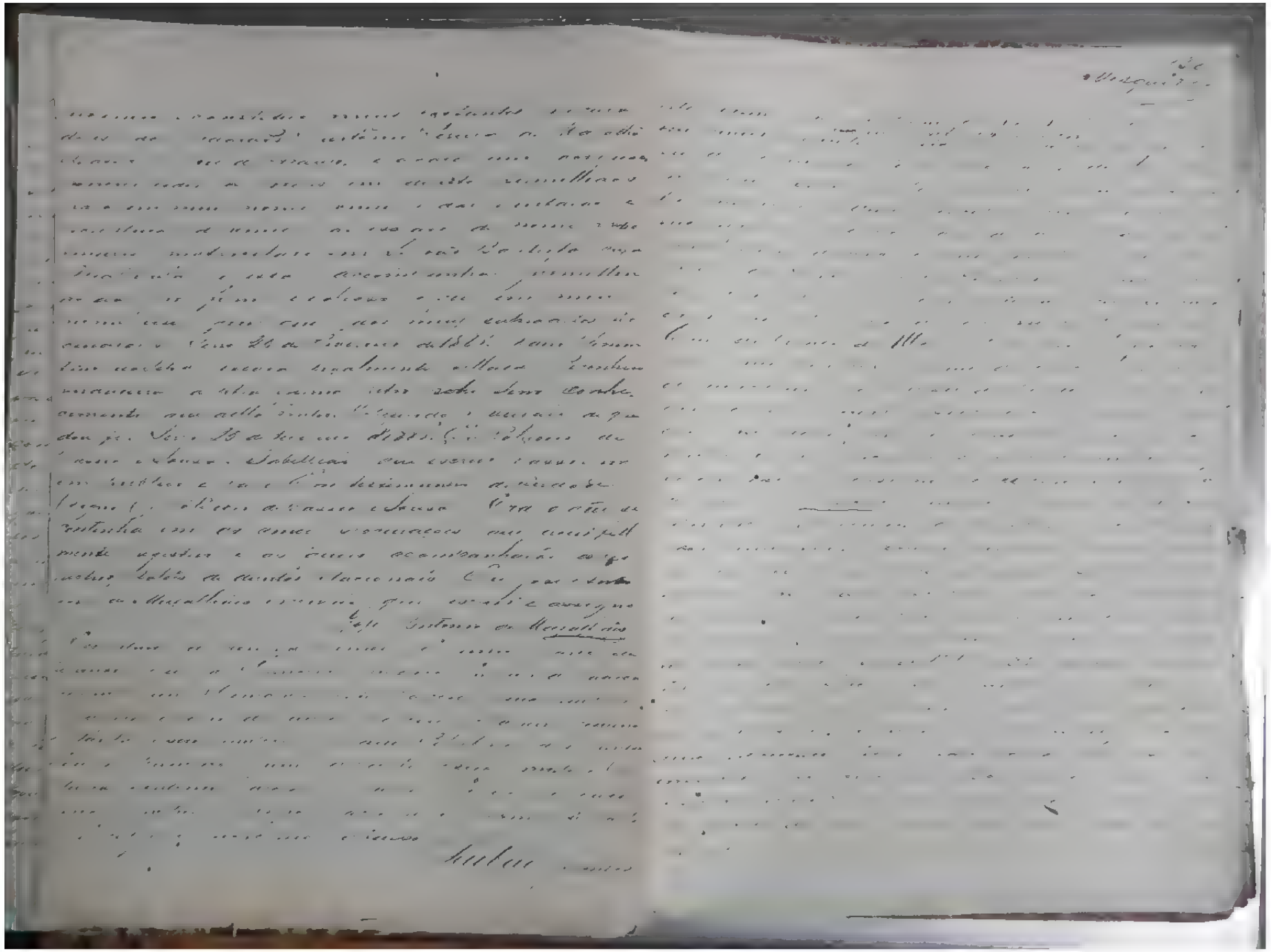

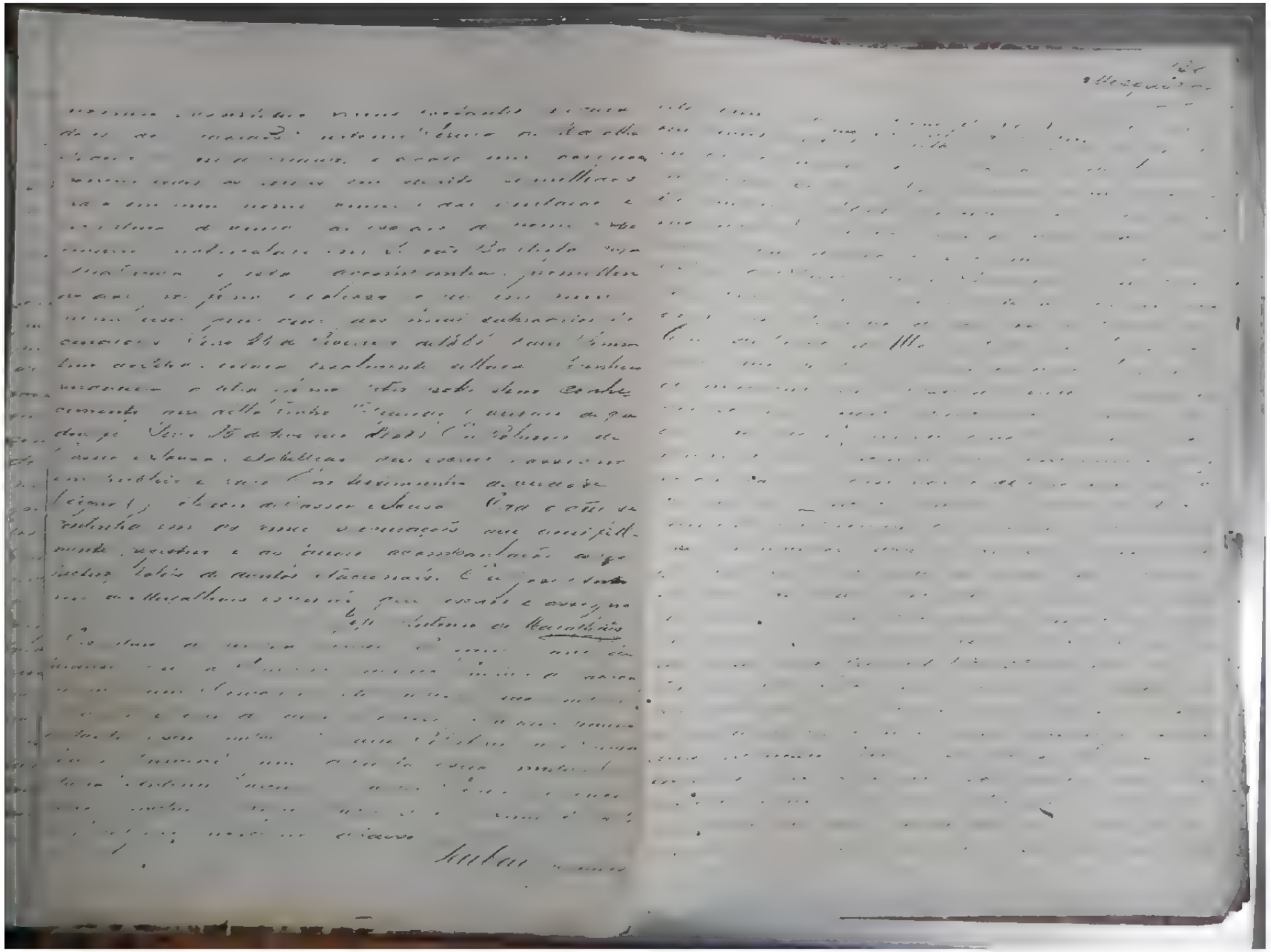

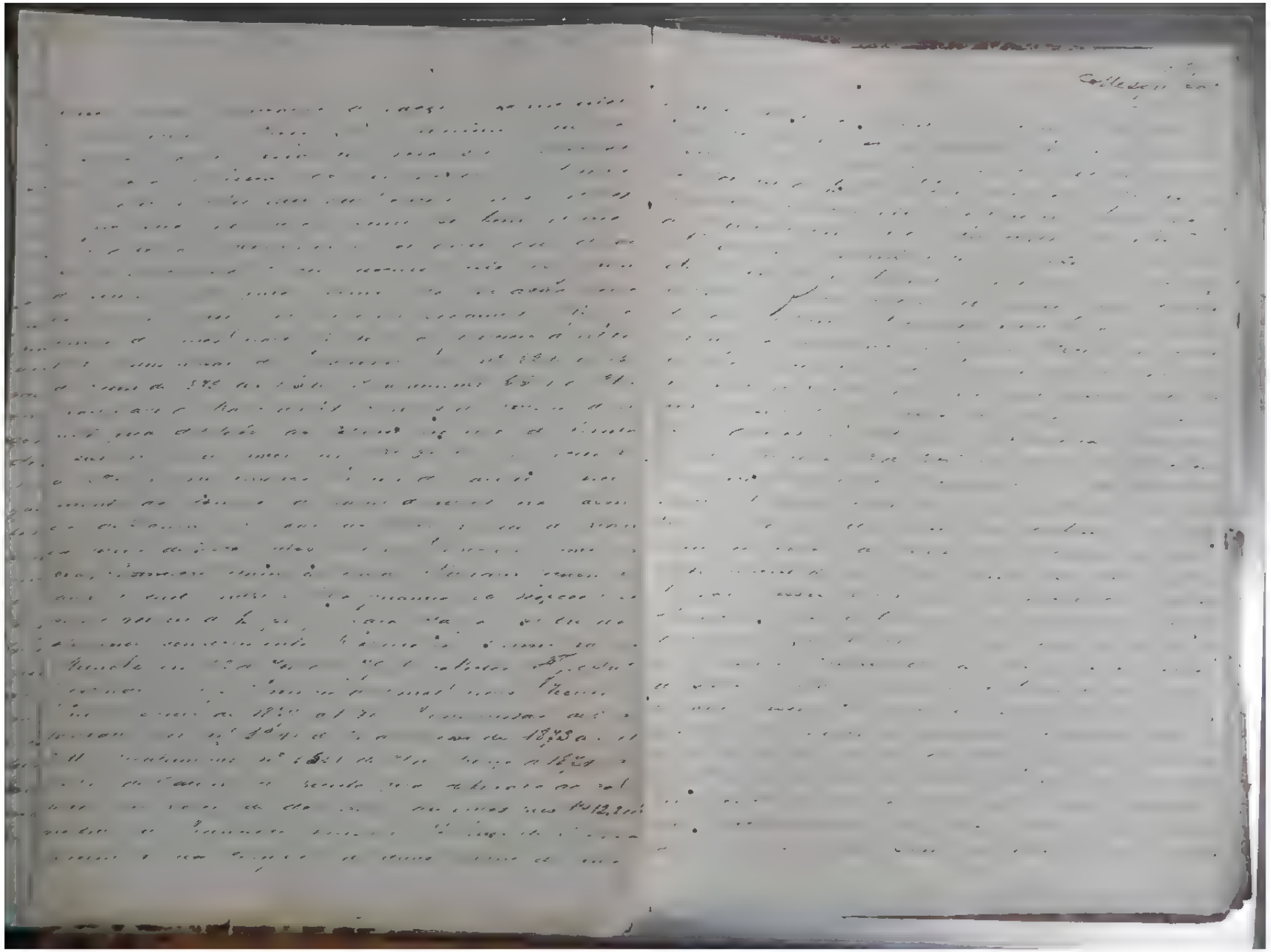

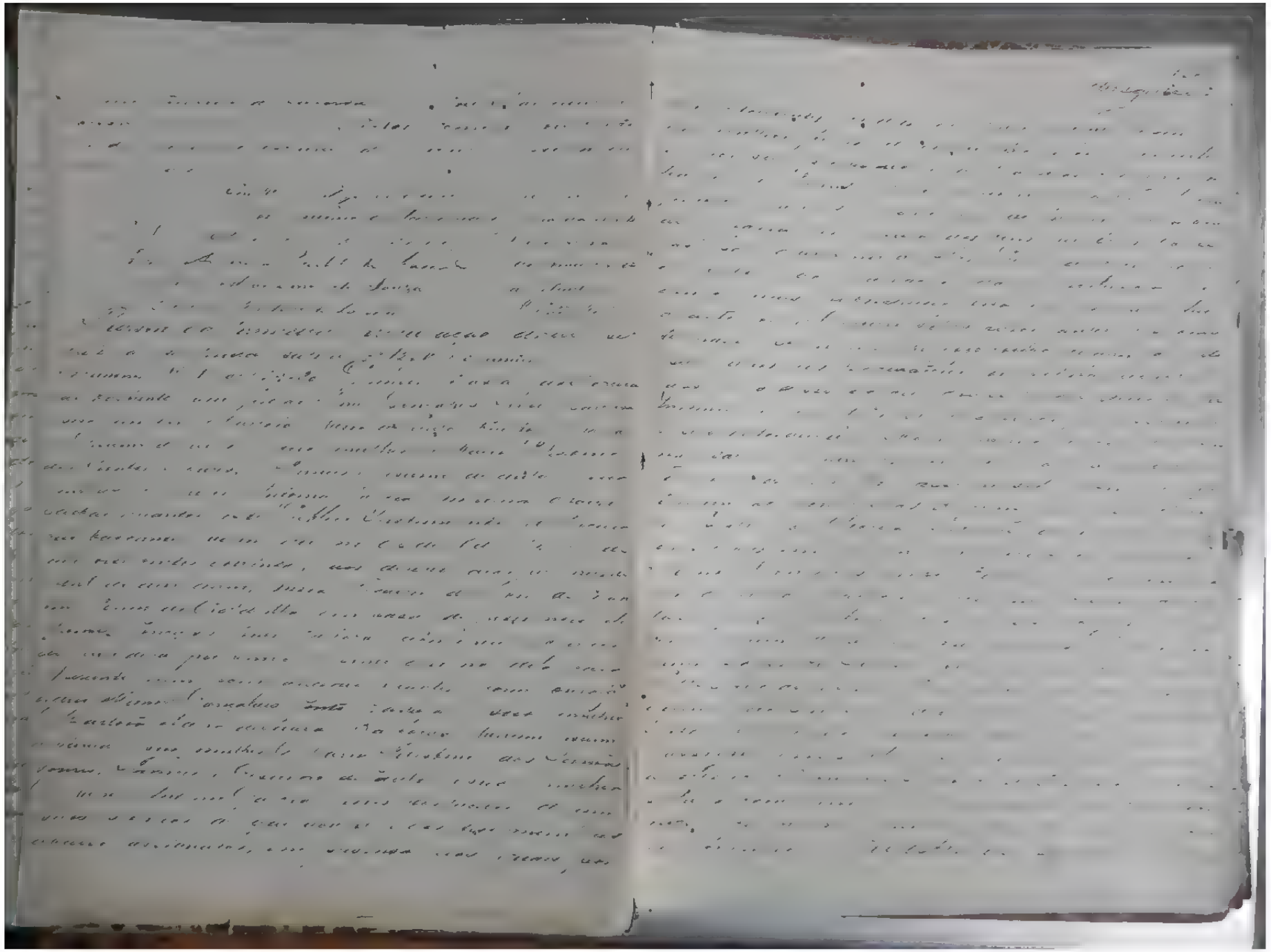

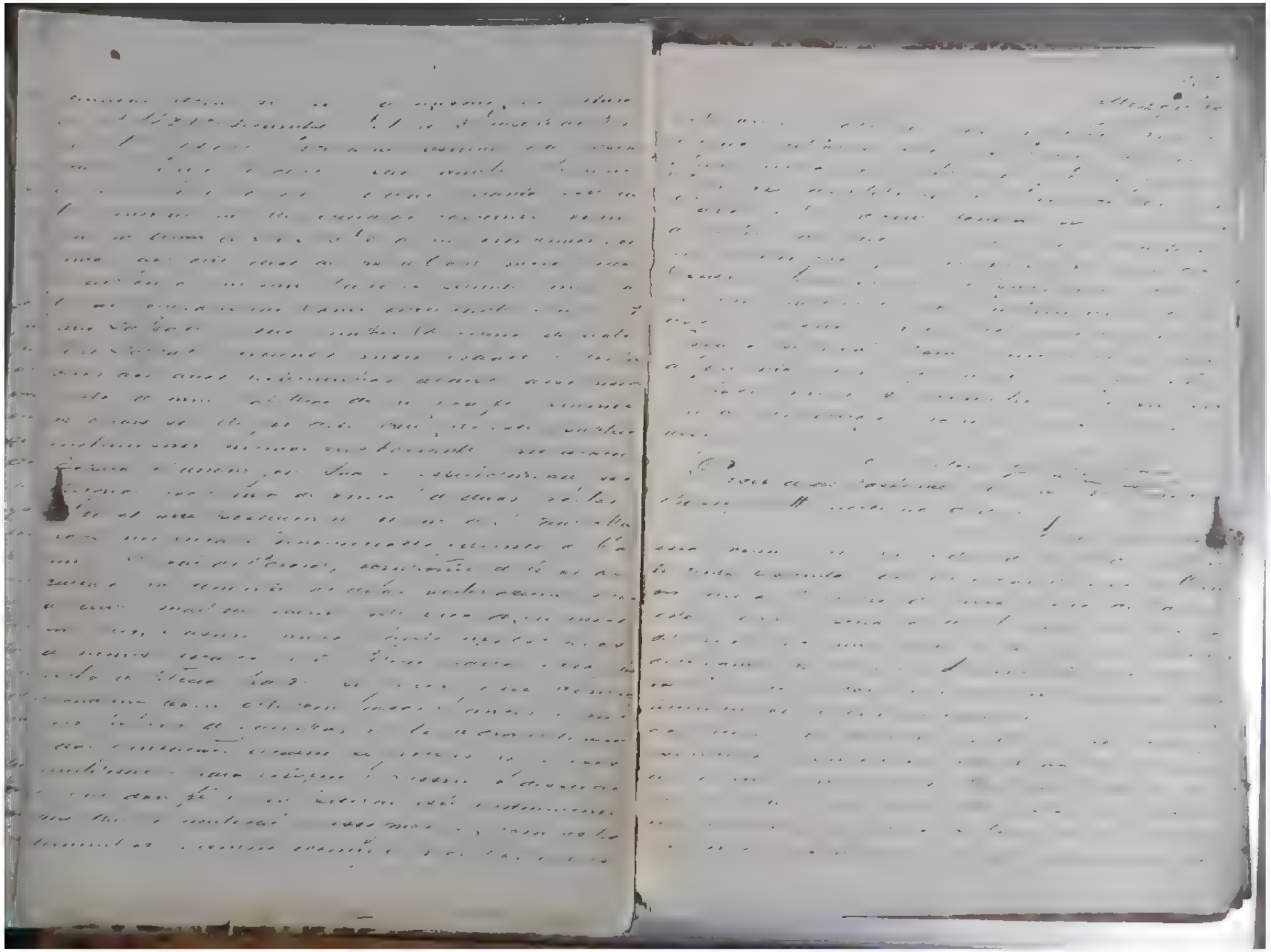

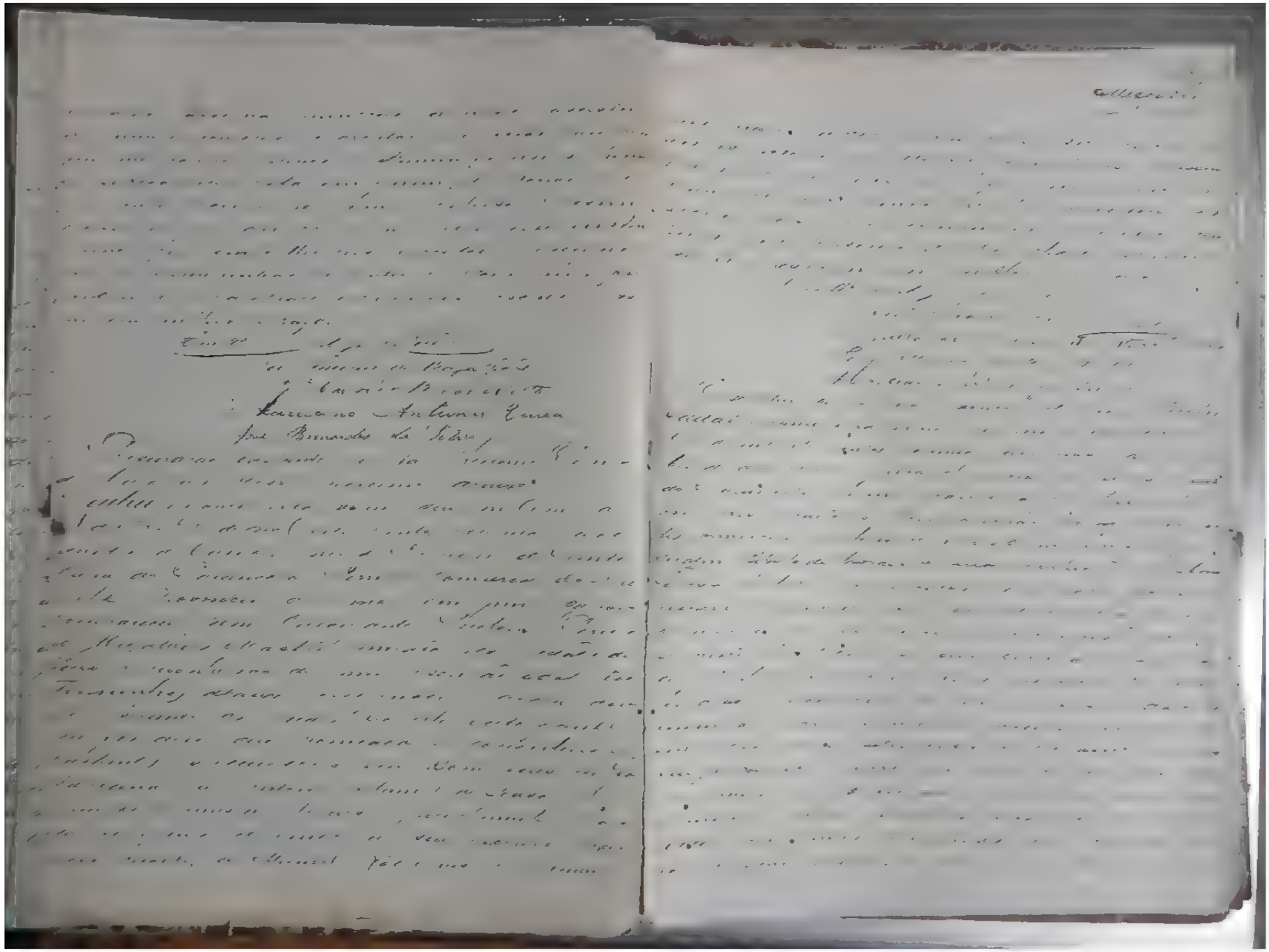

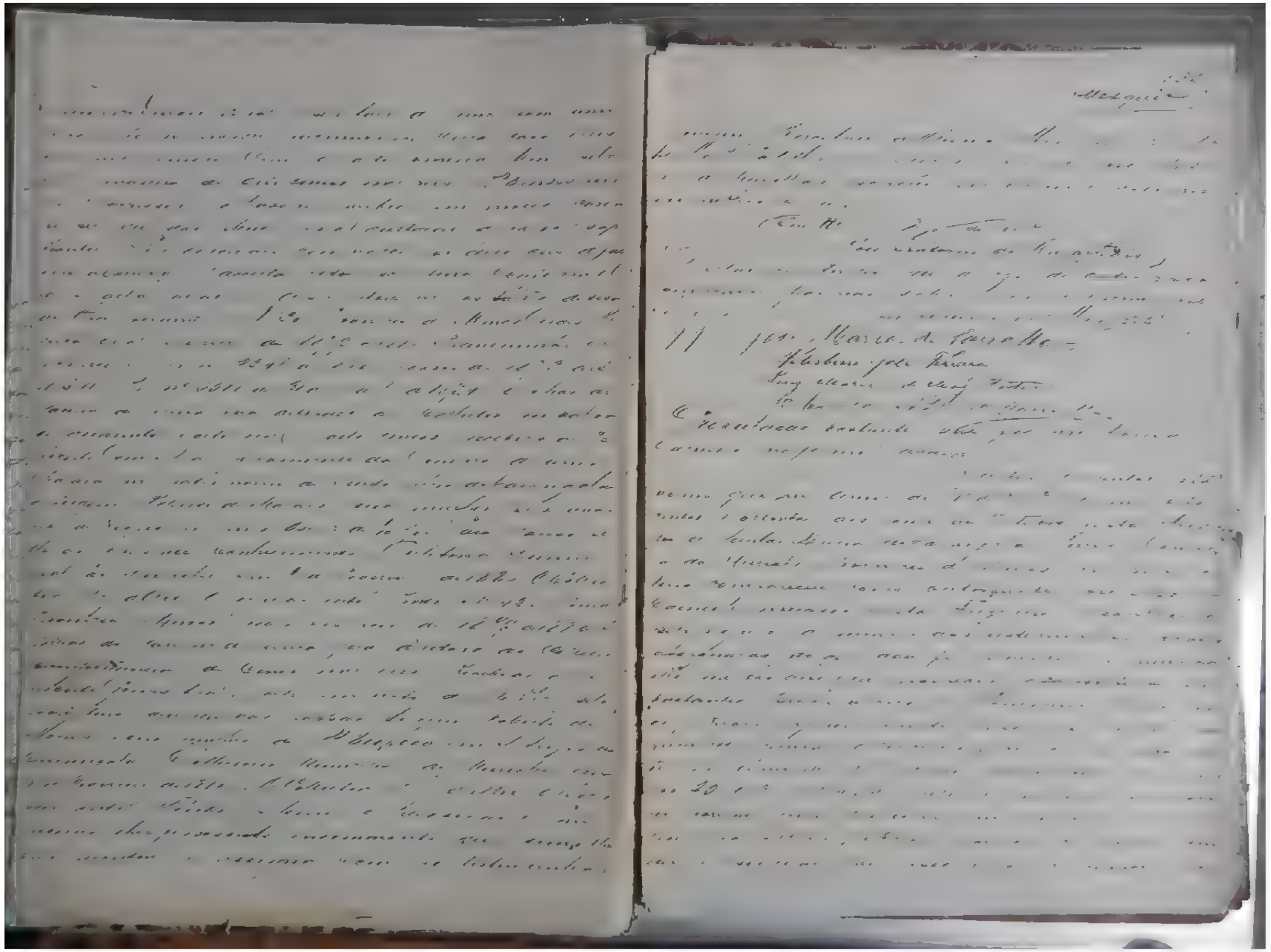

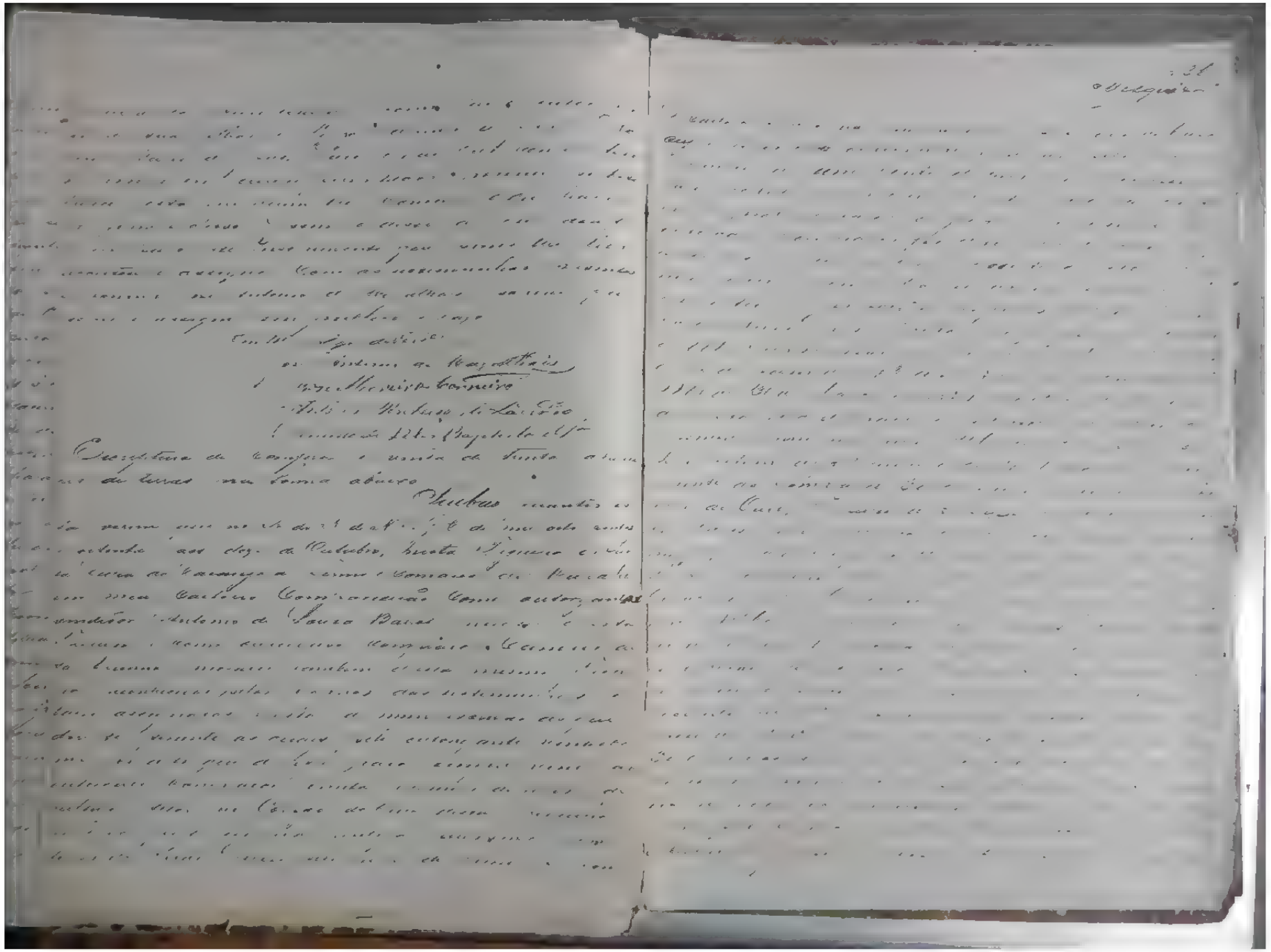

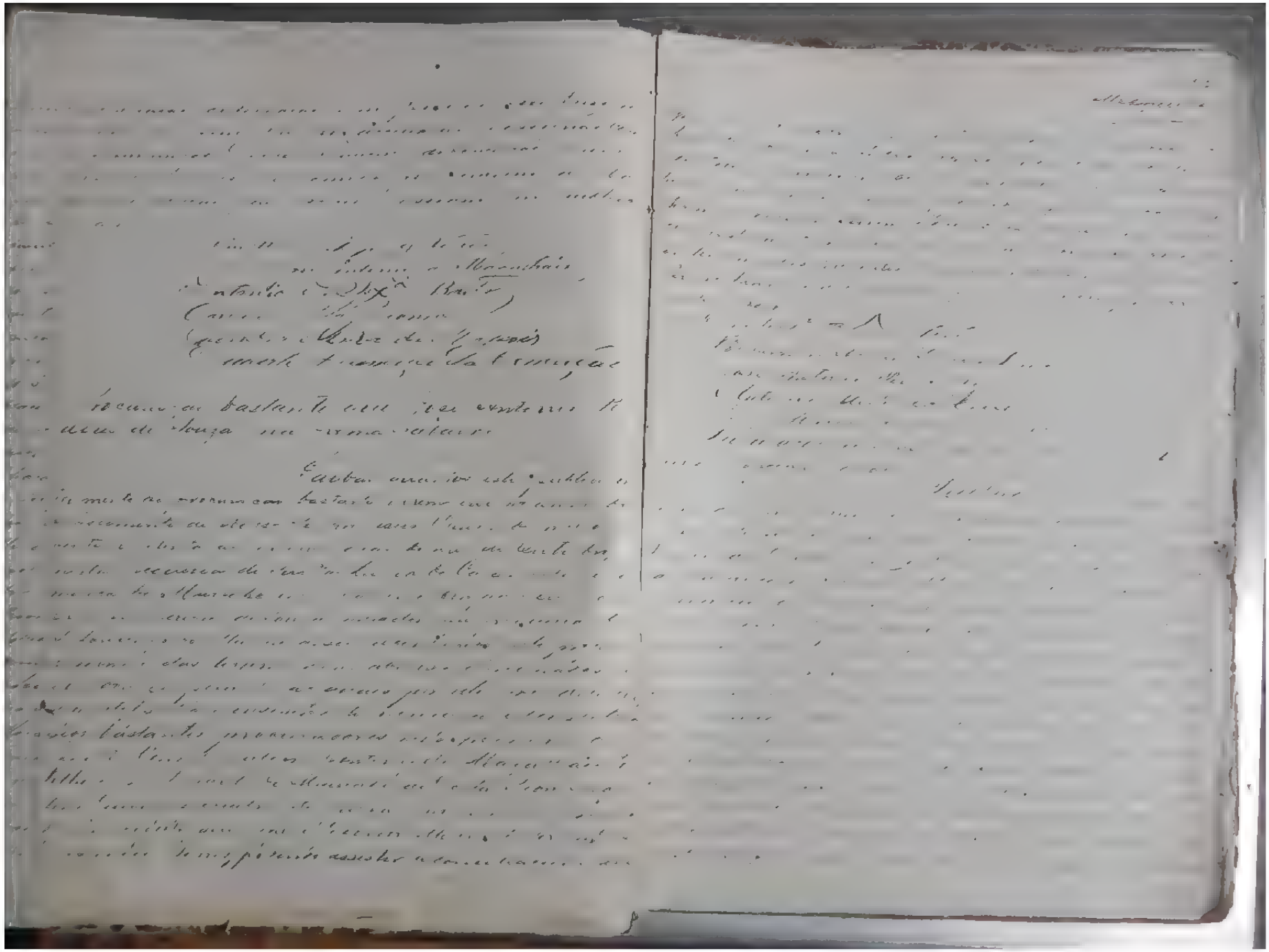

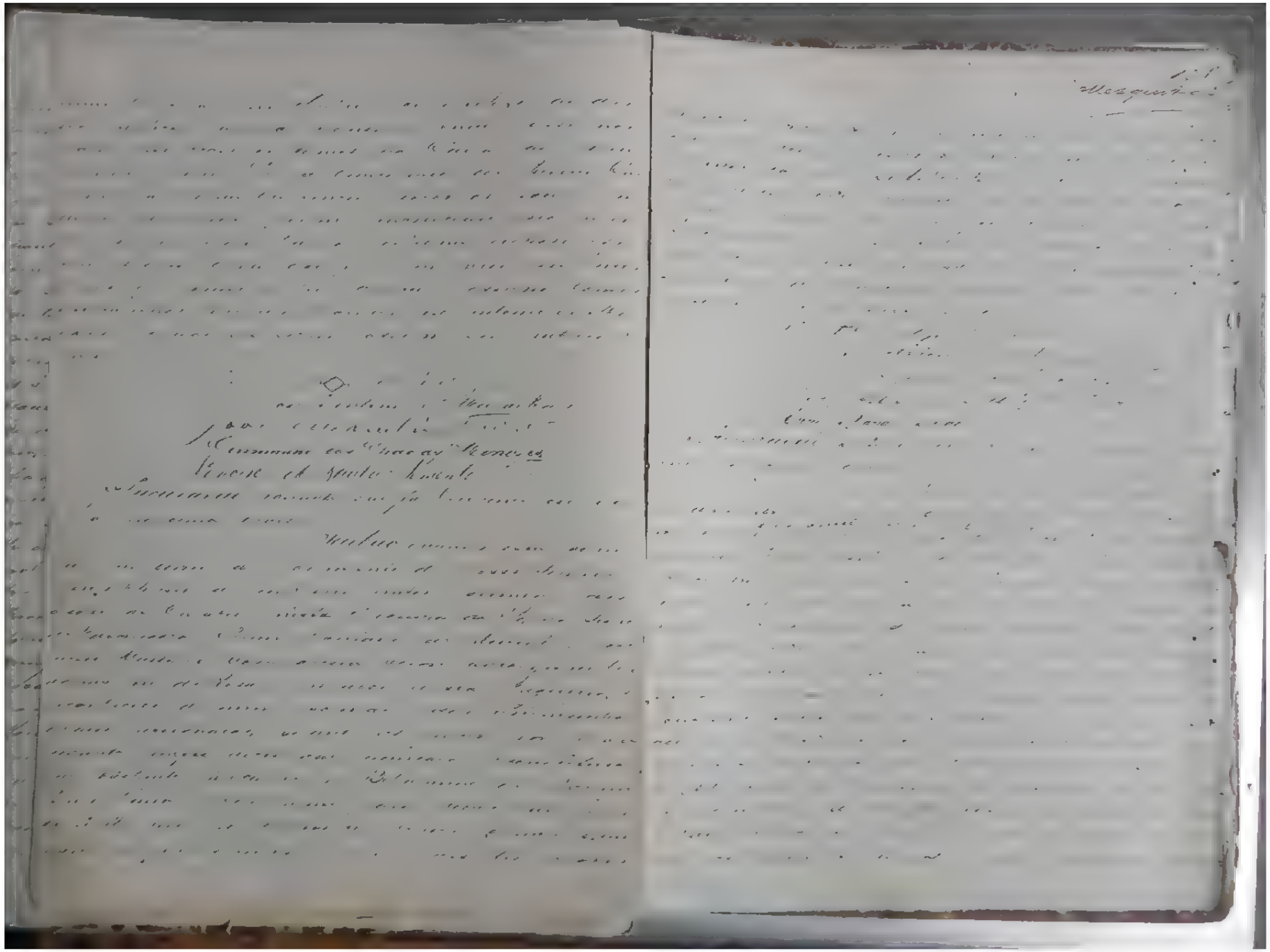

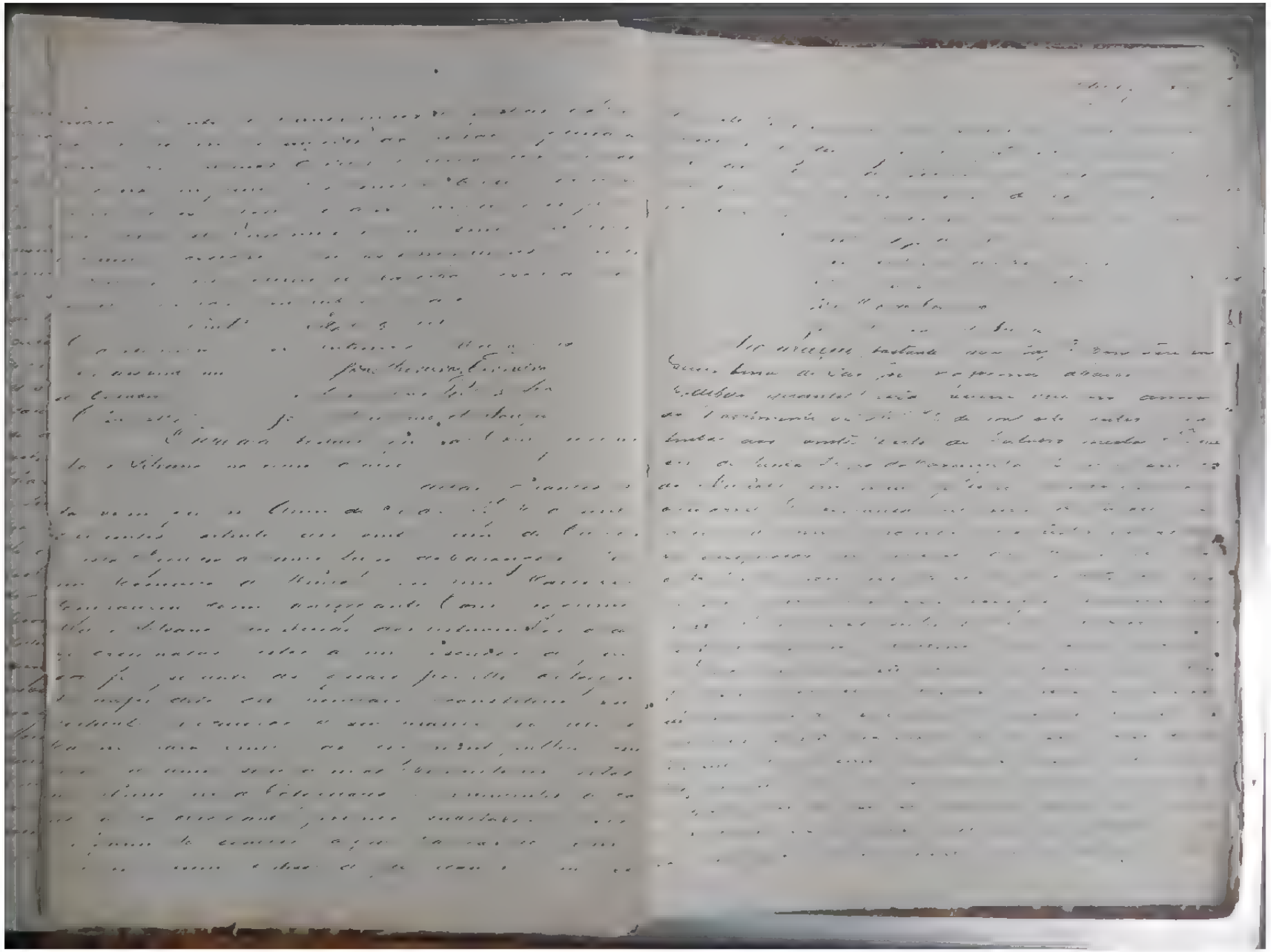

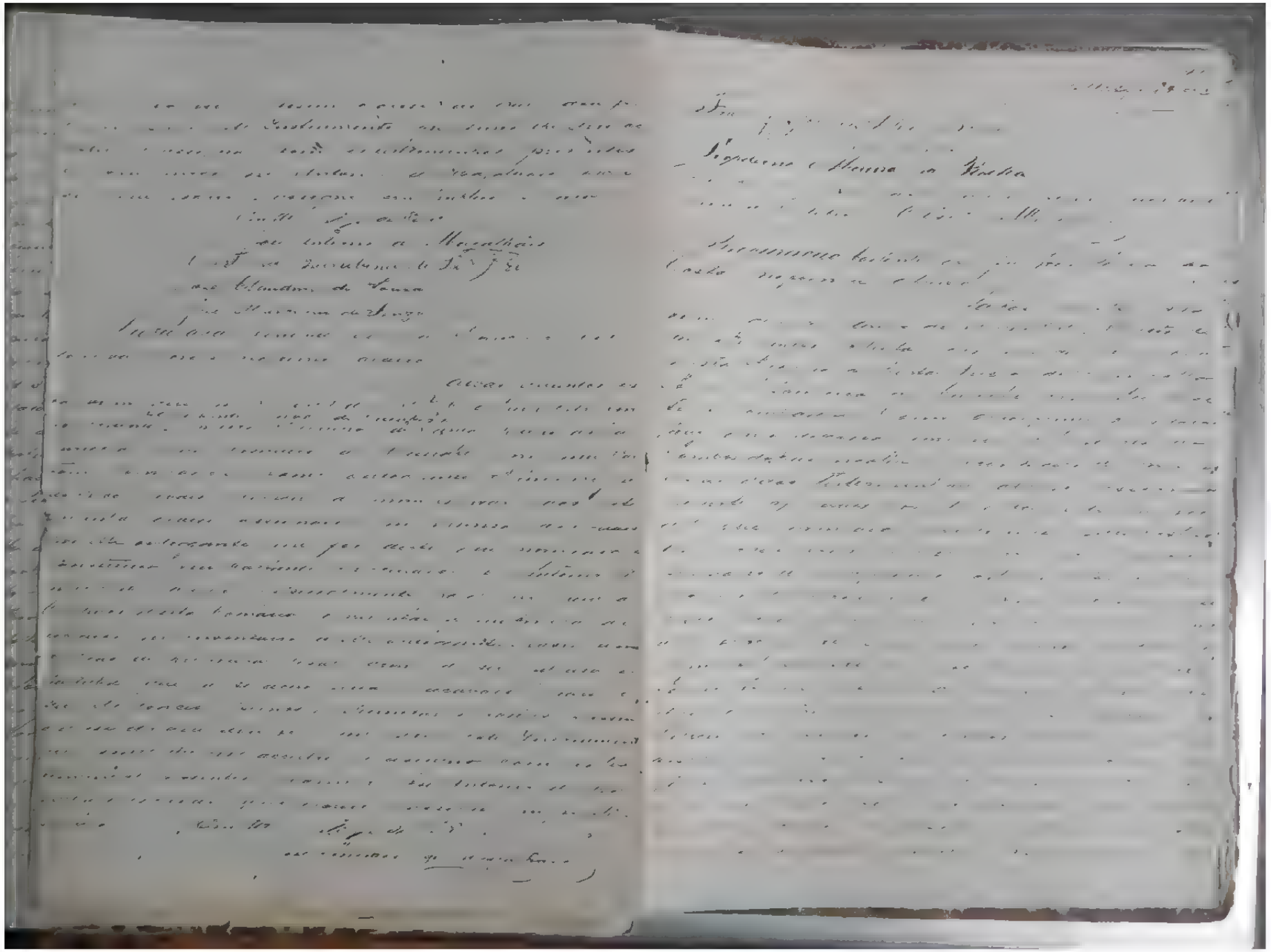

Manoel Soares que commigo o assigna em publico
e raso

Em test.º Do dito

José Antonio de Magalhães
José Pereira da Costa
Mariano Pedro de Sá
José Antonio Netto

Saibam quantos este virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos corenta, aos oito de Novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro e Freguezia de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Paraibi Provincia de Minas Geraes em meu Cartorio Compareceo Como Outorgante Antonio Valentim Rodrigues, morador na Freguezia de Santa Luzia do Carangola e morador de uma casa de vivenda citio assignados fronteiro as casas de residencia do outorgante me foi dito que elle mesmo constituia seus bastante procurador no Corte a Pessoa, abaixo declarada, e nomeada para em seu Nome requerer Partilhas dos bens livres que se contem Inventario de entorgante em que a viuva tem os menores 26411. 26411-26132, 26133 de Idade, visto que no lugar acha a viuva em obrigos de Contagiosa em Sendes, cendo Comprido, como assevera para isso todos os Tutores no Cartorio do Juizo Orfãos Rio, ao Suplicado Ezydio e Sentenciado, para o que lhe Conferia todos poderes em direito permitidos. Assim o disse do que dou fé e mandou ao Tabellião este Instrumento que sendo lhe lido aceitou e assignou a seu rogo por não saber escrever Luiz Alves de Magalhães Coutinho com as testemunhas presentes e commigo José Antonio de Magalhães escrivão que o escrevi e assigno em publico e raso

Em test.º Do dito

José Antonio de Magalhães
Luiz Alves de Mag.es Coutinho
Joaquim A. de Mag.es Coutinho

José

Aos Outorgantes de Sousa
Procuração bastante que faz Antonio Valentim
Rodrigues na forma abaixo.

Saibam quantos este
virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos corenta, aos oito de
Novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro e Freguezia
de Santa Luzia do Carangola Termo e Comarca do Paraibi
Provincia de Minas Geraes em meu Cartorio Compareceo Como Outorgante
Antonio Valentim Rodrigues, morador na Freguezia
de Santa Luzia do Carangola e morador de uma casa
de vivenda citio assignados fronteiro
as casas de residencia do outorgante me foi dito que elle
mesmo constituia seus bastante procuradores no
Corte, a Pessoa, abaixo declarada, e nomeada
para em seu Nome requerer Partilhas dos bens livres
que se contem Inventario de outorgante em que
a viuva tem os menores 26411.
26411-26132, 26133 de Idade, visto que no lugar
acha a viuva em obrigos de Contagiosa
em Sendes, cendo Comprido, como assevera para
isso todos os Tutores no Cartorio do Juizo Orfãos
Rio, ao Suplicado Ezydio e Sentenciado, para
o que lhe Conferia todos poderes em direito
permitidos. Assim o disse do que dou fé e
mandou ao Tabellião este Instrumento que sendo
lhe lido aceitou e assignou a seu rogo por
não saber escrever Luiz Alves de Magalhães Coutinho
com as testemunhas presentes e Commigo
José Antonio de Magalhães escrivão que o escrevi
e assigno em publico e raso

Em test.º Do dito

José Antonio de Magalhães

Antonio Valentim, Reciprocos
Felisberto Gomes da Sa.
José Antonio de Souza

Procuração bastante que faz Manuel Gonçalves Ma-
chel mineira abaixo.

Saibam quantos este instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte, nos dias do mez de Junho, nesta Cidade Bahia, freguezia de Nossa Senhora da Victoria, em meu Cartorio compareceu como outorgante Manuel Gonçalves Machel, mineiro, morador de Tendas da Cachoeira e conhecido das testemunhas abaixo assignadas de que dou fé; perante mim foi dito pelo outorgante me foi dito que nomeava constituia seu bastante Procurador a José Pinto Machado, especialmente para vender em praça publica e particular as terras e bemfeitorias citas no Ribeirão de Santo Antonio Pinto, freguezia de Pedrão, e receber o seu importe em dinheiro ou em effeitos que lhe outorgante lhe convier, pois o que lhe convier fazer, porque para isso lhe concede todas as permittidas, promette reputar por bom tudo em que o mesmo seu bastante procurador em seu nome fizer, e que lhe dou poder para substabelecer esta em quem lhe convier, e assim o disse de que dou fé e me pediu este instrumento que lhe sendo lido aceitou e assignou a seu rogo por não saber escrever Eu Victor Ferreira Escrivão o escrevi e as testemunhas presentes reconheço José Antonio de Magalhães mineiro que escrevi e assignou em publico e raso.

Em testo [illegible]
Victor [illegible]
José Antonio de Magalhães

142
Mesquita

José Pinto Ferreira
Luiz Alves de Carvalho Pereira
João Antonio de Magalhães

Procuração bastante que faz Antonio Manoel Vieira abaixo declarado.

Saibam quantos este instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte, nos dias do mez de Junho, nesta Cidade Bahia, freguezia de Santo Antonio além do Carmo, em meu Cartorio compareceu como outorgante Antonio Manoel Vieira, morador da Cidade da Santa Cruz, e conhecido de mim escrivão das testemunhas abaixo assignadas de que dou fé perante as quaes foi dito pelo outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador ao Capitão Joaquim José Gonçalves Guimarães, especialmente para arrematar as terras que lhe vierem ao quinhão em hasta publica por falecimento de Dona Francisca Maria de Jesus, que lhe vierem por herança de seu pai Capitão Antonio Manoel Vieira, e para isso lhe concede todas as permittidas, promette reputar por bom tudo em que o mesmo seu bastante procurador em seu nome fizer, e que lhe dou poder para substabelecer esta em quem lhe convier, e assim o disse de que dou fé e me pediu este instrumento que lhe sendo lido aceitou e assignou a seu rogo por não saber escrever Eu Victor Ferreira Escrivão o escrevi e as testemunhas presentes reconheço José Antonio de Magalhães mineiro que escrevi e assignou em publico e raso.

Em testo [illegible]
Victor [illegible]
José Antonio de Magalhães

Francisco Xavier Vieira de Mello
Luiz Alves de Carvalho Pereira

Procuração Contante que foram Francisco Valentim Pereira e José Valentim Rodrigues moradores deste.

Saibão quantos este virem que no Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos noventa e cinco aos dezoito de Novembro nesta Freguezia de Santa Luzia de Sabarabussú Termo e Comarca de Caeté Districto Diamantino de Minas em meu Cartorio Compareceo Como outorgante Francisco Valentim Rodrigues, José Valentim Rodrigues moradores deste Freguezia de Santa Luzia, cumbridos e muito reconhecidos de mim Tabelião das Testemunhas adiante nomeadas, no fim nomeadas por elles outorgantes me foi dito que nomeavão constituião seus bastantes procuradores a Manoel Ribeiro de Santa Luzia de Sabará e Caetano Joaquim de Oliveira Lima e José Soares Quinta, especialmente para acutar e assignar escriptura de compra de escravos para o que lhes concedem todos os poderes em direito permittidos, e bem assim substabelecer esta em quem lhes convier e que usando hoje desta escriptura. Assim o disserão do que eu Tabelião fiz este Instrumento que sendo lhes lido acceitarão e assignão com as testemunhas presentes Joaquim José Caetano de Magalhães Barros que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo [illegible]
José Caetano de Magalhães Barros
Francisco Valentim Pereira
José Valentim Rodrigues
Testemunha José Correa
Cazuza Martins Gallo

193
Quarenta e

Substabelecimento

Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil oito centos e noventa e cinco nesta Freguezia de Santa Luzia de Sabarabussú Termo e Comarca de Caeté Provincia de Minas em meu Cartorio Compareceo Como outorgante José Francisco Pereira, conhecido de mim Tabelião das testemunhas adiante nomeadas, perante as quaes por elle outorgante foi dito que substabelecia na pessoa de Manoel Gonçalves de Oliveira Junior todos os poderes que lhes forão conferidos por Joaquim Ermelino Soares de Andrade em procuração passada pelo mesmo em 3 de Setembro do corrente anno no Cartorio desta Comarca de Caeté e escrivão Emmanuel Antonio Fernandes. Disse mais disse elle outorgante que assim o fazia por não poder este Instrumento que lhe foi aceitou e assigna com as testemunhas presentes Joaquim José Caetano de Magalhães Barros que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo [illegible]
José Caetano de Magalhães Barros
José Valentim Rodrigues
Testemunha José Correa
Cazuza Martins Gallo

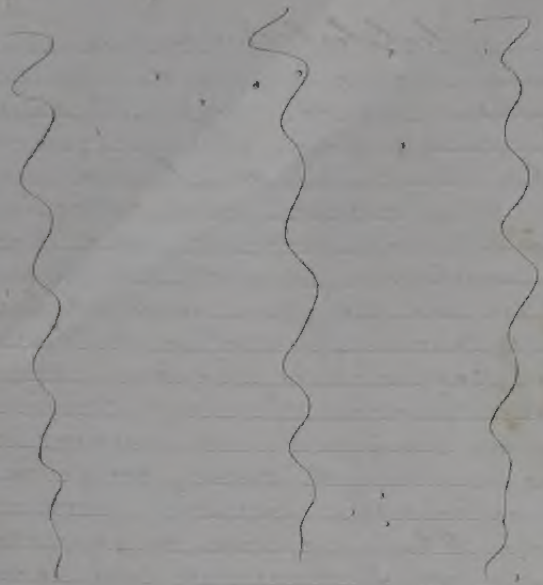

Contém este livro cento e quarenta e tres folhas todas numeradas e rubricadas p.r mim com o appellido „Mesquita„ de que úso, e servirá para o fim constante do termo inicial. Muriahe, 4 de Abril de 1879.

O Presidente da Camara mun.al,
Luiz Orosimbo Alz.o de Mesquita.

Eg quatorze mil e trezentos e [illegible] de cento e quarenta e tres folhas
Mur.e 4 de Abril de 1879
Oliv.a Barboza